



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO EM EDUCAÇÃO**

MARTA CRISTIANE DOS SANTOS

ESTUDO DA LEI MUNICIPAL Nº. 6.482/2015 EM MACEIÓ/AL

MACEIÓ -AL

2019

ESTUDO DA LEI MUNICIPAL Nº. 6.482/2015 EM MACEIÓ/AL

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Educação pela Universidade Federal de Alagoas, como requisito para obtenção do título de Mestre em Educação.

Linha de Pesquisa: História e Política da Educação

Grupo de Pesquisa: Gestão e Avaliação Educacional

Orientadora: Prof^a Dr^a Inalda Maria dos Santos

MACEIÓ - AL

2019

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico

Bibliotecária: Taciana Sousa dos Santos – CRB-4 – 2062

S237e Santos, Marta Cristiane dos.
Estudo da Lei Municipal nº 6.482/2015 em Maceió/AL / Marta Cristiane dos Santos. – 2019.
140 f.: il.

Orientadora: Inalda Maria dos Santos.
Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Alagoas. Centro de Educação. Programa de Pós-Graduação em Educação. Maceió, 2019.

Bibliografia: f. 128-140 .

1. Lei Municipal nº 6.482/2015. 2. Professores – Formação. 3. Democracia. 4. Gestão escolar. I. Título.

CDU: 371.11

Dedico esse trabalho a Deus fonte de minha maior inspiração, fortaleza, grande razão da minha vida. A minha eterna e saudosa mãe, em memória, Júlia Maria dos Santos. A meus familiares que tanto contribuíram para minha chegada até aqui.

AGRADECIMENTOS

A toda a minha família que, direta ou indiretamente, participou dessa minha árdua caminhada, nesse processo acadêmico. Sonho de consumo que foi paralisado pela falta de tempo.

Aos amigos e colegas de trabalho que tanto torceram contribuíram para o meu crescimento profissional e acadêmico.

Agradeço à minha compreensiva, atenciosa e querida orientadora Profa. Dra. Inalda Maria dos Santos, que tanto me instruiu nos momentos de maior apreensão.

A minha querida professora Dra. Edna Cristina do Prado. Não tenho palavras para expressar o meu carinho por você, minha grande admiração e afeto pela profissional humana que representa.

A toda a equipe da SEMED em nome das gestoras que nos prestigiaram com a sua experiência profissional, dando a sua contribuição para o desenvolvimento deste trabalho.

A minha prima Mônica Regina do Nascimento, Alana pelo incentivo e colaboração no decorrer do longo processo.

Ao Programa de Pós-Graduação do Centro de Educação da UFAL de Maceió por todo tempo do curso em nome dos professores que participaram conosco desse momento singular em nossa vida.

À linha de pesquisa História e Política da Educação em nome do GAE – Grupo de Pesquisa em Gestão e Avaliação Educacional pela importante contribuição nos debates e momentos mensuráveis de discussão, aprendizado durante os encontros.

Às professoras que compuseram a Banca de qualificação, meu carinho e afeição em ajudar nesse momento tão particular da finalização do curso em Mestrado.

A todos os meus colegas de Mestrado, aqui, faço referência a minha amiga Claudiane Pimentel, minha grande companheira de debate e produção. Apesar de nos conhecermos há bastante tempo, essa amizade foi aflorada durante o período do curso.

RESUMO

A presente investigação tratou de um estudo sobre a Lei Municipal nº. 6.482/2015 em Maceió/AL, com vista a conhecer/analisar o processo de formação com certificação oferecida pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), em parceria com uma instituição privada, se tem contribuído na atuação da sua prática. A pesquisa teve como base de estudo a metodologia bibliográfica, documental e entrevistas semiestruturadas. Foi utilizada a técnica de análise de conteúdo adotada por Bardin (2016), apoiada na linha teórica de estudiosos como Bauer (2002), Mendonça (2000), Prado (2012), Paro (2001 e 2016), Araújo (2015), Saviani (2010), Cunha (1999-2005) entre outros. Teve como lócus, o conjunto de escolas que compõem a região administrativa número 08, sendo sujeitos da pesquisa, cinco gestoras das escolas da Rede de Ensino de Município de Maceió. Foi visto como se dar o processo definido por essa legislação atual dentro do trabalho desenvolvido nas escolas da rede Municipal de ensino de Maceió após esse ordenamento jurídico que trouxeram modificações importantes no campo administrativo da gestão escolar. Como relevância social observou as questões pertinentes que são desenvolvidas no sistema público de ensino, tais como : questão da “democracia, dentro da concepção da democracia participativa, gestão democrática, formação dos gestores escolares com certificação e os desafios encontrados no decorrer da prática vivenciada pelos gestores escolares no cotidiano de uma escola pública em decorrer da Lei Municipal nº 6482/2015, que determinar as normas e diretivas organizativa do trabalho do diretor e do vice-diretor escolar. Para uma melhor análise desse processo, procurou averiguar se o processo de formação realizada antes do pleito eleitoral tem contribuído na prática desses gestores, diminuindo a sobrecarga de trabalho como no conjunto de exigências e atribuições de caráter burocráticas, administrativas e pedagógicas. O intuito maior desse trabalho caracterizou-se de forma que objetivasse o impacto da lei nº 6482/2015, dando ciência da problemática, contribuindo para o direcionando mais aprofundado sobre os caminhos e descaminhos da política da gestão democrática na escola pública municipal de Maceió, no levantamento dessa política pública adotada na formação para os gestores escolares com certificação .

Palavra-chave: Estudo da Lei nº 6482/2015, democracia, gestão democrática, formação com certificação.

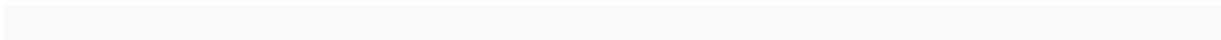
RESUMEN

La presente investigación se ocupó de un estudio sobre la Ley Municipal no. 6.482 / 2015 en Maceió / AL, para conocer / analizar el proceso de capacitación con certificación ofrecida por la Secretaría Municipal de Educación (SEMED), en colaboración con una institución privada, ha contribuido a la práctica de su práctica. La investigación se basó en la metodología bibliográfica, documentales y entrevistas semiestructuradas. Se utilizó la técnica de análisis de contenido adoptada por Bardin (2016), basada en la línea teórica de académicos como Bauer (2002), Mendonça (2000), Prado (2012), Paro (2001 y 2016), Araújo (2015), Saviani. (2010), Cunha (1999-2005) entre otros. Tenía como locus, el conjunto de escuelas que componen la región administrativa número 08, siendo objeto de la investigación, cinco gerentes de las escuelas de la Red de Educación Municipal de Maceió. Se vio cómo dar el proceso definido por esta legislación actual dentro del trabajo desarrollado en las escuelas de la Escuela Municipal de Maceió después de este orden legal que trajo cambios importantes en el campo administrativo de la gestión escolar. Como relevancia social, observó las preguntas pertinentes que se desarrollan en el sistema de educación pública, tales como: "democracia, dentro de la concepción de democracia participativa, gestión democrática, capacitación de gerentes escolares certificados y los desafíos encontrados durante la práctica experimentada por administradores escolares en la vida cotidiana de una escuela pública de conformidad con la Ley Municipal N° 6482/2015, que determina las normas y directivas organizativas del trabajo del director y el subdirector. Para un mejor análisis de este proceso, buscó investigar si el proceso de capacitación realizado antes de las elecciones ha contribuido a la práctica de estos gerentes, reduciendo la carga de trabajo como el conjunto de requisitos y atribuciones burocráticas, administrativas y pedagógicas. El objetivo principal de este trabajo se caracterizó de tal manera que se objetiva el objetivo del impacto de la Ley N ° 6482/2015, sensibilizando a la ciencia sobre el problema, contribuyendo a una dirección más profunda en los caminos y desajustes de las políticas de gestión democrática en la escuela pública municipal de Maceió, en la encuesta de esta política pública adoptada en la capacitación de gerentes escolares certificados.

Palabra clave: Estudio de la Ley N° 6482/2015, democracia, gestión democrática, formación certificada

LISTA DE FIGURAS

GRÁFICO 1 - UNIDADES DE MATRÍCULAS DO ESTADO DE ALAGOAS41



LISTAS DE QUADROS E TABELAS

QUADRO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLAS/FORMAÇÃO	21
QUADRO 2 - DADOS EDUCACIONAIS NO ESTADO DE ALAGOAS EM 2017	42
QUADRO 3 - NÚMEROS DE ESCOLAS ALAGOAS / BRASIL.....	42
QUADRO 4 - NÚMERO DE MATRÍCULAS DA REDE ESTADUAL DE ALAGOAS DE 2015 A 2018.....	43
QUADRO 5 - MATRÍCULA INICIAL DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE MACEIÓ EM 2017.....	50
QUADRO 6 - REGIÕES ADMINISTRATIVAS VIII - SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE MACEIÓ	51
QUADRO 7 - QUANTITATIVO DE ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL NA 8ª CRE.....	51
QUADRO 8 - TEMPO DE ATUAÇÃO, DO(A) GESTOR(A), NA GESTÃO ESCOLAR	72
QUADRO 9 - TEM REALIZADO OU REALIZOU CURSO DE FORMAÇÃO?	74
QUADRO 10 - PRINCIPAIS DESAFIOS ENFRENTADOS NA ESCOLA EM QUE ATUA COMO GESTOR ESCOLAR	78
QUADRO 11 - PROCESSO PARA ELEIÇÃO DE GESTOR ESCOLAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MACEIÓ	82
QUADRO 12 - PRINCIPAIS EXIGÊNCIAS NA ELEIÇÃO	89
QUADRO 13 - CONHECIMENTO DA LEI 6.482/2015.....	93
QUADRO 14 - CONCEITO SOBRE FORMAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO CONFORME A LEI 6.482/2015.....	98

QUADRO 15 - CONCEITO DA LEI ORDINÁRIA Nº 6.482/2015, MUNICÍPIO DE
MACEIÓ.....107

QUADRO 16- CONCEITO DE DESAFIO RELATADO PELAS ENTREVISTADAS.....115

LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

SIGLAS	SIGNIFICADO
ANA	Avaliação nacional da Alfabetização
ASCOM	Assessoria de comunicação do Município
BIRD	Banco Mundial
BNCC	Base Nacional Comum Curricular
CEC	Comissão eleitoral Central
CECEAL	Congresso constituinte escolar de Alagoas
CES	Conselho Escolar
COMED	Conselho Municipal de Educação
CONAE	Conferência Nacional de Educação
CONSED	Conselho Nacional de Secretários de Educação.
CF	Constituição Federal
CNE	Conselho Nacional de Educação
DOM	Diário oficial do Município
DOU	Diário oficial da União
EC	Emenda Constitucional
FAT	Faculdade Tecnológica de Alagoas
FUNDE	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
FMI	Fundo monetário internacional
HTPI	Hora de trabalho pedagógico individual
HTPC	Hora de trabalho pedagógico coletivo
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Índice desenvolvimento da educação Básica
IES	Instituto Superior
LDBEN	Lei de diretrizes e bases da educação Nacional
MARE	Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado
MEC	Ministério da Educação
OCEI	Orientações curriculares da educação Infantil
OEI	Organização dos Estados Ibero-americanos
OMI	Organização Mundial do Comércio
ONU	Organização das Nações Unidas
PDE	Plano de desenvolvimento da Educação Básica
PDDE	Programa do dinheiro direto na escola
PEE	Plano Estadual de Educação
PCB	Partido Comunista Brasileiro
PDS	Partido Democrática Social

PDT	Partido democrática trabalhista
PMDB	Partido do Movimento Brasileiro
PME	Plano Municipal de Educação
PNE	Plano Nacional de Educação
PNUD	Programa das Nações Unidas para o desenvolvimento
PSB	Partido socialista brasileiro
PT	Partido dos trabalhadores
PUC	Pontifícia Universidade Católica
SASE	Secretaria de articulação com os sistemas de ensino
SEB	Secretaria de educação Básica
SEED	Secretaria de Educação a distância
SEMED	Secretaria Municipal de Educação de Maceió
SNE	Sistema Nacional de Educação
SME	Sistema Municipal de Ensino
SINTEAL	Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Alagoas
SINTUFAL	Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal de Alagoas
UEX	Unidade Executora
UFG	Universidade Federal de Goiás
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação

UNICEF

Fundo das Nações Unidas para a infância

UNDIME

União Nacional dos Dirigentes Municipais de
Educação

USP

Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

I.	INTRODUÇÃO	18
II.	CONTEXTO HISTÓRICO DA POLÍTICA DE GESTÃO DEMOCRÁTICA NO BRASIL	25
2.1.	Percursos da política e gestão democrática na história brasileira.....	26
2.2.	A política de gestão democrática em Alagoas.....	34
2.3.	A política de gestão democrática no município de Maceió – SEMED	43
III.	ANÁLISE SOBRE A POLÍTICA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA, DEMOCRACIA E A POLÍTICA DE FORMAÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES COM CERTIFICAÇÃO	55
3.1.	Democracia e a regulamentação da política de gestão democrática.....	55
3.2	- Política de formação dos gestores escolares com certificação	59
IV.	ANALISANDO OS DADOS DE PESQUISA	69
4.1.	Estudo da lei 6.482/2015 no contexto da formação com certificação.....	71
4.2-	Categoria da formação.....	97
4.3.	Categoria do estudo da lei 6.482/2015.....	105
4.4.	Desafios da gestão escolar	113
V.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	119
VI.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:.....	124

I. INTRODUÇÃO

O presente estudo dissertativo surgiu da necessidade de contribuir no processo de formação do gestor escolar do sistema público municipal de educação de Maceió, atualmente organizado pela rede pública de ensino com uma política de formação com certificação, para atuação no cargo de gestor nas escolas. Tem como parâmetros, a política de governo adotada pelo MEC (Ministério de Educação) alinhado a legislação vigente, os planos Nacionais, Estaduais e Municipais observando o contexto atual educação brasileira, compreendido entre o período de 2015 a 2018. A propósito é nesse contexto da conjuntura política que passa a educação no Brasil, que é criada no Sistema Municipal de Educação de Maceió a lei 6.482/2015 que visa organizar e normatizar a prática dos diretores e vice-diretores das escolas da rede Municipal de Maceió. No ensejo buscou investigar o novo ordenamento instituído pela lei 6.482/2015, quanto ao conjunto de exigências das atividades burocráticas e administrativas, e o impacto dessa Lei relacionada a prática vivenciada pelos gestores escolares, em relação à formação exigida por certificação.

Trata-se de uma abordagem qualitativa que tem por base estudar a Lei Municipal nº. 6.482/2015 em Maceió/AL. A pesquisa teve como base de estudo a metodologia bibliográfica, documental e entrevistas semiestruturadas. Foi utilizada a técnica de análise de conteúdo adotada por Bardin (2016), apoiada na linha teórica de estudiosos como Bauer (2002), Mendonça (2000), Prado (2012), Paro (2001 e 2016), Araújo (2015), Saviani (2010), Cunha (1999-2005) entre outros. Teve como locus, o conjunto de escolas que compõem a região administrativa número 08, sendo sujeitos da pesquisa, cinco gestoras das escolas da Rede de Ensino de Município de Maceió.

A curiosidade em trabalhar essa temática de relevância social na área de Educação, foi por considerar que a função social dessa categoria profissional – gestores escolares – encontra-se em um momento categórico da sua atuação, bastante requisitado por projetos e programas nacionais e internacionais com premiações chamadas de gestão nota 10, com parcerias com instituições privadas. Haja vista que, aproveitando esse foco é questionável a condição exposta pela Lei nesse olhar característico da organização administrativas da gestão escolar tendo

como critério a formação por certificação dentro de outras exigências apresentadas pela Lei 6.482/2015.

Nesse sentido, o objetivo central deste estudo foi estudar a Lei Municipal nº. 6.482/2015 em Maceió/AL, com vista a conhecer/analisar o processo de formação com certificação oferecida pela SEMED, em parceria com uma instituição privada, se tem contribuído na atuação da sua prática. Segundo o Guia prático de Gestão escolar (2016, p.25), o referido sistema possui 138 escolas distribuídas em 08 regiões administrativas. Ao todo são 96 prédios com a oferta da Educação Infantil e o Ensino Fundamental e 42 Centros de Educação Infantil. A região administrativa 08 que foi objeto dessa pesquisa conta com 05 unidades de Ensino Fundamental, e 03 Centros de Educação Infantil. Das 08 unidades dessa região administrativa, foram investigadas 05 (cinco escolas de Ensino Fundamental) com foco para os anos iniciais e finais.

Como objetivos de específicos tivemos: Conhecer os impactos dessa lei no trabalho cotidiano realizado pelos gestores escolares e seus desafios; analisar a Lei 6.482/2015 e o processo de formação por certificação como exigência de habilitação para assumir o cargo de diretor e vice-diretor.

O processo de consultoria do PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento), com a Secretaria Municipal de educação de Maceió, optou por realizar uma reformulação na sua organização interna e uma nova regulamentação foi instituída, acarretando uma série de transformações no desenvolvimento da gestão democrática, dentre elas está a obrigatoriedade da formação e certificação dos gestores após a Lei 6482/2015. Neste mesmo ano o MEC divulga a portaria nº 1.118, de 03 de dezembro de 2015, publicado no D.O.U(diário oficial da União) em 04/12/2015. No ano seguinte, em 13 de abril de 2016, o Ministério da Educação, no diário oficial da União nº 70, por intermédio da Secretaria de Educação da Educação Básica (SEB) anuncia Edital de Chamada pública nº 39/2016, e torna pública a Chamada de credenciamento de Instituições Públicas Federais de Ensino Superior interessadas em participar do eixo de formação do Programa Nacional de Formação e Certificação de Diretores Escolares. Para que o processo seja aceito é de suma importância que esteja, segundo o documento, “de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação conforme

disposto na Portaria nº 1.118, de 3 de dezembro de 2015, publicada no D.O.U em 4/12/2015” (DOU, 2016, p.43).

No município de Maceió, após o processo de reordenamento administrativo, a função de gestor, só pode ser exercida por candidato devidamente certificado, em curso oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, como determina a lei 6.482/2015. No entanto, comumente é possível observar que a função do gestor escolar se defronta com uma série de situações conflitantes e imprevisíveis, no patamar de atribuições do seu cotidiano. De fato, é notório verificar que esse profissional da educação se encontra sempre envolvido em questões administrativas, burocráticas, próprias da sua função, no preenchimento de uma infinidade de papeladas, prestação de contas, reuniões administrativas e pedagógicas, tendo ainda que conseguir adequar o seu tempo para se capacitar e avaliar o trabalho desenvolvido no coletivo.

De acordo com o Guia Prático de Gestão Escolar (SEMED, 2016, p.66) da rede municipal, recém instituído, o diretor escolar é o responsável legal, judicial e pedagógico de uma escola. “Ele ocupa um cargo, que une aspectos técnicos e considerações de caráter político: é a figura central para promover a qualidade da gestão democrática que irradia a capacidade pedagógica para a aprendizagem”.

Os fundamentos que normatizam o papel do gestor conforme o documento de base da rede Municipal de Maceió, vimos que o conjunto de mudanças, de um lado, tanto ampliou o processo de ruptura com a prática de indicação política de gestores, como, representou uma renovação do quadro de gestores das unidades de ensino, quando exigiu a formação com certificação como pré-requisito para o exercício da função, aparentemente melhorando a estrutura administrativa dando visibilidade a prática do gestor. Por outro lado, o volume de novas exigências tais como: Formação com certificação; aumento da carga horária carregou os gestores com uma série de atividades, e, desse modo, a formação que poderia servir de relevante espaço de reflexão sobre a prática, acaba sendo engolida nas situações emergenciais do cotidiano.

Obedecendo ao critério estabelecido pelo comitê de ética da pesquisa, sobre guardar a privacidade dos sujeitos participantes, foi utilizada, para a caracterização

dos sujeitos, a identificação por pseudônimo com nomes de flores, assim cada sujeito teve o nome de uma flor para cada escola, conforme o quadro abaixo:

QUADRO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLAS/FORMAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DAS ESCOLAS				
Sujeito 1	Sujeito 2	Sujeito 3	Sujeito 4	Sujeito 5
JASMIM	ORQUÍDE	MARGARIDA	ROSA	VIOLETA
Pedagogia e Psicopedagogia	A Pedagogia Psicologia Direito	Pedagogia/Psic opedagogia Mestre e Doutora em Ciências da Educação	Pedagogia Especialização em Gestão Escolar	Pedagogia e Psicopedagogia

Fonte: Elaborada pela pesquisadora, 2019.

Antes da fase de entrevistas semiestruturadas gravadas, foram feitas visitas às unidades escolares participantes, para ter acesso aos dados da escola. Nesse momento, foi observado um pouco do cotidiano das escolas, através de conversas informais, o que permitiu verificar como os gestores estavam assoberbados com tantas funções - de caráter administrativo, pedagógico, burocrático e na resolução dos conflitos no dia a dia do ambiente escolar.

O objeto deste estudo de caso se deu na 8^o região administrativa, escolhida, mediante critérios a saber:

- região com o menor número de escolas que oferecem a modalidade dos anos iniciais do Ensino Fundamental e finais;
- todas as escolas desta região vivenciaram o processo de eleição de gestores anterior a aprovação da Lei municipal 6.482 de 2015, bem como, vivenciam o processo atual;
- todas as escolas desta região estão no mesmo local, desde a sua criação, e não receberam prédios novos;

- todas as escolas encontram-se na região sócio-política administrativa¹ de número 08, localizada em bairros considerados de origem periférica condição econômica da população de menor poder aquisitivo, situadas nas proximidades litorâneas da região Norte da Cidade de Maceió cercada de belíssimas praias.

Segundo os dados, as gestoras se encontram dentro de uma faixa etária que sugere certo amadurecimento e tempo de magistério [gestoras Jasmim - 40 anos; Orquídea - 45 anos; Margarida - 47 anos; Rosa - 48 anos; Violeta - 60 anos].

Todas as gestoras possuem uma formação dentro dos parâmetros legais exigidos; em alguns casos, até extrapolam o exigido, portanto além de experiência possuem ampla formação na área e afins, detendo alto nível de compreensão do processo regulatório de suas funções como gestoras. Também podemos averiguar, segundo os dados, que todas possuem como primeiro curso de formação acadêmica com certificação a “Pedagogia” e apenas uma das entrevistadas possui a especialização em gestão escolar. Isso não implica em dizer que as outras que possuem outras áreas afins não estejam habilitadas para assumir o cargo, mas considera-se que é um diferencial, apesar de consideramos que o curso, às vezes, não consegue atender à realidade do processo, na grande maioria, deixando desalinhada essa relação entre a teoria e a prática.

Apesar de todas serem gestoras experientes, nem todas, começaram com o contato direto com a docência em sala de aula, mas todas se ajustaram ao exigido, buscando complementar sua formação e contato com a docência, o que demonstra uma diversidade de saberes, e, ao final de tudo, acaba por agregar valor ao exercício da função. Segundo os dados, observar que apenas uma das entrevistadas faz referência à direção da escola, mas a grande maioria refere-se à importância do estágio, trabalho no magistério, da relação teoria e prática e das experiências realizadas no decorrer da formação no curso de Pedagogia, Psicologia,

¹ O sistema Público Municipal de Ensino de Maceió está subdividido em regiões administrativas, cada região congrega certo número de escolas situadas em bairros vizinhos.

graduação possibilitou analisar a prática como professora nas diferentes instituições de Ensino Médio ou Superior.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 em seu artigo 61, estabelece critérios para a formação dos profissionais da Educação. Os dados do MEC, o número de professores com o ensino superior tem aumentado, no entanto, ainda é preciso romper com as barreiras tradicionais e obsoletas de uma prática de formação que não atenda as principais realidades educacionais. Por esse motivo, nos últimos anos, o Ministério da Educação tem investido muito em projetos e programas federais que contemplem esse público seja no sistema municipal, estadual e federal, com o intuito de responder às cobranças das agências internacionais que compreendem que é de suma importância o professor atualizar-se.

São apresentados como critérios para formação do educador segundo o art.61 da LDB (Lei de diretrizes e bases da Educação nacional):

Art. 61. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:
a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço; aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades

Como complemento desse artigo encontra-se o Art.62, quando se refere sobre “a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação”.

Nesse mesmo contexto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN) regulamentando a formação dos professores e a sua característica fundamental para o desenvolvimento intelectual dos educandos é que percebe a importância da formação do gestor para o trabalho do seu coletivo de forma democrática, participativa respeitando as peculiaridades de cada segmentos, da

legislação vigente e da comunidade escolar a qual pertença. Por esta razão, que o trabalho desenvolvido pelo gestor(diretor) nas escolas deve ser alinhado a política pública educacional de acordo com os planos Nacionais, Estaduais e Municipais de Educação e a proposta do MEC.

Na busca de apresentar da melhor forma possível os objetivos propostos, a dissertação está organizada em três seções. A primeira intitulada Contexto histórico da política de gestão democrática no Brasil discute os antecedentes da gestão democrática no Brasil e a política de gestão democrática em Alagoas e Maceió. A segunda seção - Análise dos conceitos de gestão democrática, democracia e a formação de gestores escolares - discorre sobre a regulamentação da gestão democrática ancorada nos pilares da democracia e lançando luzes para a relação entre teoria e prática na gestão escolar. Por fim, a terceira seção - Caracterização do Campo de pesquisa e análise dos dados - faz uma análise, a partir do método de Bardin, sobre a prática do gestor escolar, bem como, sobre os caminhos e (des)caminhos da gestão democrática em Maceió no contexto da Lei ordinária 6.482/2015 que normatiza a organização do trabalho da gestão dentro das duas categorias : formação e os desafios da gestão escolar.

II. CONTEXTO HISTÓRICO DA POLÍTICA DE GESTÃO DEMOCRÁTICA NO BRASIL

A política de gestão democrática desenvolvida na educação pública no Brasil tem seus antecedentes na ideia de democracia moderna, que, por sua vez, se inspirou na noção grega de democracia representativa. Para um estudo aprofundado sobre a política de gestão democrática, é importante evocar sua evolução histórica, sobretudo, as lutas sociais que promoveram significativas alterações em sua configuração ao longo da história. Mendonça (2000, p.17) afirma que desde Condorcet (1743-1794) “o ensino público é um problema de Estado e sua oferta universal, gratuita, laica e de qualidade transformou-se em bandeira de luta das sociedades que se inspiraram nos princípios da Revolução Francesa.” Nesse sentido, ainda dá continuidade à descrição do autor.

O direito à educação se assenta no discurso teórico do liberalismo que gerou o movimento de organização do ensino público como consequência direta dos ideais de democracia e da consolidação do Estado nacional. O compromisso com a educação pública tem se constituído como um mecanismo para a construção da estabilidade democrática. (MENDONÇA, 2000, p.17)

É a partir desse olhar de Mendonça (2000) sobre essa relação que se fundamenta a política de gestão democrática do ensino público, com a visão sobre os direitos à educação e o compromisso com a educação pública, gratuita, laica e de qualidade.

Segundo o Guia prático de Gestão SEMED (2016, p.23), afirma que “Estudos mais recentes sobre a gestão escolar convergem em um ponto importante: o foco deve estar em uma gestão de qualidade, que visa à equidade, para reduzir as desigualdades.” Complementa o documento que, “a gestão escolar deve discutir conceitos de eficiência, eficácia e efetividade em duas dimensões: da escola e da comunidade, considerando, em ambas, os problemas e elas inerentes.” (SEMED, 2016, p.23).

Considera-se que a atuação do gestor escolar deve estar ancorada nos pilares da gestão democrática, os quais, de acordo com a literatura atual são: descentralização; autonomia e participação. Tomando como referência os pilares da democracia, considera-se que o gestor escolar (diretor) tenha como foco trabalhar

dentro desses princípios que regem os documentos legais alinhados aos critérios da participação, descentralização, autonomia e transparência.

2.1. Percursos da política e gestão democrática na história brasileira

A democracia se assenta sob o princípio da igualdade – todos são iguais perante a lei – onde devem gozar dos mesmos direitos e deveres. Paradoxalmente, as sociedades classistas têm como fundamento a desigualdade e o domínio de uma classe sobre a outra.

A democracia é um valor universal que se efetiva plenamente na coletividade; não pode haver democracia sem pessoas exercendo livremente e com igualdade de condições, as suas funções, isso vale tanto para a sociedade quanto para as escolas.

A democracia, como valor universal e prática de colaboração recíproca entre grupos e pessoas, é um processo globalizante que, tendencialmente, deve envolver cada indivíduo, na plenitude de sua personalidade. Não pode haver democracia plena sem pessoas democráticas para exercê-las. A prática de nossas escolas está muito longe de atender ao requisito implícito nessa premissa (PARO, 2016, p.33):

Ao longo do período, com a expulsão da ordem religiosa, toda estrutura administrativa de ensino foi destruída. Esse momento trouxe mudanças, segundo Romanelli (1982) apud Mendonça (2000, p.50) tanto na incorporação do sistema de ensino com “diversificação das disciplinas isoladas no lugar da uniformidade de ação pedagógica, da transição e de graduação de níveis escolares. Leigos foram admitidos como educadores e o Estado assumiu, pela primeira vez, os encargos da educação”. Para Mendonça (2000, p.56), o referido autor ainda descreve pontos significativos dessa época, os países tomaram por referenciais influências do ideário liberal, “a noção do Estado provedor da Educação para todos chegou ao Brasil com atraso de mais de um século, motivo esse que ocasionou o movimento renovador da Educação Nova, elaborado por Fernando Azevedo e assinado por 26 estados brasileiros”.

Mendonça faz uma análise desse contexto com bastante clareza da base histórica de um passado caracterizado pela consagração e declínio no campo

educacional, mas que são bem tratados na ascensão da classe média, e nas reivindicações das classes populares em relação à demanda do ensino médio e ao acesso ao ensino primário, conforme acentua o autor em sua definição abaixo.

Motivou uma condição de luta pela laicidade do ensino, pela institucionalização e expansão da escola pública, pela igualdade dos sexos no direito à escolarização e pela obrigatoriedade de o Estado assumir a oferta universal e gratuita de ensino, esses educadores tiveram na Associação Brasileira de Educação e nas conferências Nacionais de Educação seu campo de Organização. Com a elite pagava a escola de seus filhos, a expansão e a garantia pelo Estado de Ensino público para todos não possuíam sentido. (MENDONÇA, 2000, p.56)

Com esse argumento descritivo, o autor (2000, p. 50) complementa em suas palavras a sua concepção de democracia, voltada ao contexto histórico como um “desvio da regra geral do autoritarismo, esta razão pelo qual a democracia encontra-se associada ao ensino público como instrumento de mudança e como fim a ser alcançado.” Segundo Mendonça (ibidem), “todo o processo de luta pela gestão democrática, sua incorporação na legislação e suas tentativas de implantação nos sistemas de ensino brasileiro.” Complementando esse argumento o autor afirma ainda que:

[...] na medida em que a gestão democrática do ensino público se inscreve como um princípio constitucional, os sistemas de ensino estaduais e municipais se obrigam a adotá-la como uma diretriz da política pública, configurando-se, portanto, como um instrumento de que o Estado se utiliza para alcançar seus objetivos estratégicos. Nesse contexto, compreendo que, ao analisar a gestão democrática como uma política de Estado, é necessário desvendar as dificuldades decorrentes da implantação de mecanismos que, pressupondo vigorosa participação da sociedade, são patrocinados por um estado fortemente marcado nos ordenamentos patrimonialistas. (MENDONÇA, 2000, p.37)

Sobre a “Democracia no Brasil” Cunha (1999, p.19) questiona, quando é que podemos dizer que houve um regime verdadeiramente democrático no Brasil?

No período imperial, a existência da escravidão e a estreita faixa de votantes mesmo dentre a população livre são elementos suficientes para desestimular qualquer fantasia a respeito de uma “democracia coroada”. No primeiro período do regime republicano (que se convencionou chamar de Primeira República ou República Velha – 1889/1930), o poder político estava dividido no interior das oligarquias de base latifundiária, sendo as mulheres e os analfabetos excluídos das eleições, que em geral eram feitas por processos

fraudulentos. Os movimentos que se insurgiram contra este regime acabaram por levar aos quinze anos da ditadura presidida por Getúlio Vargas (1930/45) – cuja deposição abriu caminho para o que deve ter sido a primeira experiência democrática no Brasil (1946/64), - ainda que limitada pelas generalizadas práticas populistas.

A democracia tem sido uma questão perseguida por diversos estudiosos. As discussões proporcionadas por diferentes pesquisas da área remetem a compreensão sobre a concepção de democracia.

Sobre a democracia no Brasil, Araújo (2011, p. 9-10) ao realizar um estudo sobre o contexto histórico da democracia: origem, evolução e limites de um conceito liberal, destaca.

No Brasil, esse debate adquire centralidade a partir do processo de redemocratização vivido pela sociedade brasileira (final da década de 70 e durante toda a década de 80), que começa a respirar ares de liberalidade com o fim da Ditadura Militar dando início a uma nova fase de sua História. A experiência vivenciada pela sociedade brasileira e sulamericana de modo geral - saídas de um estado de exceção – conduzirá estas, a uma supervalorização da democracia como forma e conteúdo para a resolução dos 'problemas' sociais e mesmo estruturais da sociedade capitalista.

A luta pela democracia, segundo Cunha (2005, p.22), baseia-se em três fatos históricos importantes na construção da democracia no Brasil. “A eleição de Tancredo Neves para presidência da República, em janeiro de 1985; a instalação da Assembleia Nacional Constituinte, em março de 1987; e as eleições presidenciais de novembro de 1989”. No entanto, é questionável pela razão de que encontrava na disputa de poderes entre o regime militar liderado por um golpe político para o um regime democrático.

De acordo com Cunha (2005, p.105), a “formulação e a implantação de políticas educacionais voltadas para os interesses populares não esperaram pelo fim do regime militar.” As iniciativas de mudanças e progresso nessa arena política aconteceram através de alguns municípios, no período 1977/1983 e em alguns estados, em 1983/1987. Ainda segundo o autor, o movimento no primeiro momento ocorreu por situações específicas da causa e no segundo momento, o movimento foi bem-sucedido pela eleição direta dos governadores dos Estados. Esse enfoque, conforme Cunha (2005, p.105), ocasionou uma “estrutura do Estado brasileiro, herdeiro dos padrões centralistas da administração colonial portuguesa, não admitia

até a promulgação da constituição de 1988, margens significativas de competências para os municípios”.

Nessa mesma linha de pensamento Araújo (2011, p. 31) informa que o Brasil pós 1964, engendrou a democracia a partir de um processo “lento e gradual”, sem que, no entanto, fossem desmontados integralmente os aparatos estatais organizados por uma ditadura militar que perdurou por três décadas e contaminou todas as instituições até os dias atuais. Ainda segundo o autor

[...] dessa forma, no caso brasileiro, as forças democráticas não foram suficientemente fortes para derrotar a ditadura. Isso quer dizer que as conquistas democráticas se revelaram limitadas e débeis. Tratou-se de reduzir a participação social à inserção particular de cada indivíduo, nos benefícios do consumo e da especulação financeira.

No período de 1974, ocorreram as eleições legislativas onde houve uma votação expressiva declarada pela mudança de estrutura do Estado brasileiro com o Movimento Democrático Brasileiro (MDB) em oposição ao governo militar. O fato ocorrido deu uma nova visibilidade, apesar de ainda encontrar em alguns estados governadores eleitos indiretamente com a contribuição do presidente da república e dos órgãos de segurança do estado. Conforme Cunha (2005), em 1982, essa situação é expressada fortemente pela campanha eleitoral no embate entre as forças políticas que endossam as forças armadas e as de oposição que se agrupam em três partidos (PMDB, PDT e PT). Segundos dados do autor esse fato deu condição para a vitória da oposição com grandes porcentagens de votos nas eleições legislativas, conforme exposição relatada pelo autor.

Fazendo 51% dos deputados estaduais federais e 35% dos senadores. Conseguiram eleger 10 dos 23 governadores, entre eles os dos estados mais populosos, mais fortes economicamente e de maior influência política: São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Paraná. Juntos, esses quatro estados compreendiam 48% da população do País, 52% do corpo eleitoral e 62% do Produto Interno Bruto (CUNHA, 2005, p.107).

Por essa situação, é indispensável destacar que o processo de lutas enfrentados em prol da democratização do país esteve alinhado ao da democratização da educação pública e de qualidade, como direito de cada indivíduo. As lutas se intensificaram a partir da década de 1980, resultando na aprovação do

princípio de gestão democrática na educação, na Constituição Federal em seu artigo 206.

De acordo com Diógenes (2011, p.1) a “gestão democrática foi recebida com ‘louvores’ e pouquíssimos trabalhos problematizavam-na, relacionando-a com a questão da dinâmica de enxugamento do Estado brasileiro que se divisava no horizonte próximo.” Contraditoriamente, na atualidade, a gestão democrática tem sido alvo de muitas críticas como também dados referentes ao período de implantação são questionados, no entanto, conforme a referida autora (idem, p. 02), “não se pensou em nada diferente no sentido de substituí-la como modelo de gestão escolar”.

Quando os setores organizados da sociedade aderiram ao processo de normatização da gestão democrática na escola pública, não se deram conta, de acordo com Diógenes, que o contexto político era outro; já florescia a ideia de educação como capital humano, em uma economia globalizada e política neoliberal, deste modo,

[...] não fizeram a leitura de que se estava em um contexto de economia globalizada, em que havia um movimento geral dos mais influentes organismos internacionais: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura-UNESCO, Fundo das Nações Unidas para a Infância-UNICEF, Organização das Nações Unidas-ONU e o Banco Interamericano para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD) para a implantação e implementação de políticas educacionais fiscalizatórias de minimização da responsabilidade do Estado para com a educação (DIÓGENES, 2011, p. 7).

A gestão democrática é então instalada em uma conjuntura completamente desfavorável e adversa aos anseios daqueles que a ela aderiram. Ocorre no período, um duplo processo, descentralização da gestão educacional com a municipalização do ensino, implantação da gestão democrática nas escolas e, ao mesmo tempo, diminuição de recursos na esteira das políticas neoliberais, o que gerou uma série de desafios sentidos diretamente no chão da escola. Como se não bastasse, a concepção de educação como capital humano trouxe para o espaço educacional uma nova racionalidade que impactou fortemente na formação dos profissionais da educação.

Corroboramos nessa mesma linha de pensamento com Lima (2000, p. 46) sobre a questão da democratização da escola pública:

A escola não é democratizável simplesmente pela democratização das suas estruturas organizacionais e de gestão, nem apenas através da eleição de diretores ou outros responsáveis ; acesso e o sucesso escolar dos alunos, a pedagogia, o currículo e a avaliação, a organização do trabalho na escola , numa escola pública como local de trabalho, as suas formas de intervenção cívica e sociocultural com a comunidade, representam, entre outros, elementos de que depende, também, essa democratização.

Miranda; Pasquini (2012, p. 1.418) compreende que as bases teóricas e legais da gestão democrática da educação no Brasil têm consolidação no contexto político-econômico da elaboração da Constituição Federal de 1988, como se verifica nas palavras do autor:

Para se compreender as bases teóricas e legais da gestão democrática da educação e da escola pública, é necessário um olhar histórico das condições, políticas e econômicas que determinaram sua implementação. No contexto político-econômico de sua elaboração, a CF/88 expressou uma bandeira de luta que já vinha sendo empunhada desde o início da década 1980, o qual tinha **‘como princípios fundamentais a autonomia, a descentralização e a participação da comunidade escolar’**, inclusive nos processos decisórios e na elaboração das políticas educacionais. No entanto, nota-se no contexto da prática atual que tais conceitos foram ressignificados a partir da consolidação dos ideais neoliberais fundamentados nas agências internacionais, estando as políticas educacionais geradas a partir desse movimento em consonância com as diretrizes dos organismos internacionais, como o Banco Mundial e FMI, balizadores dessa nova organização social.

No entanto, não podemos afirmar que os seus primeiros ensaios foram, nessa época explicitada pelas autoras, questionáveis segundo dados históricos. Parafraseando Diógenes (2011, p.1), estudiosos da área analisam o fato de que a gestão democrática no Brasil foi implantada em um cenário de conquistas históricas, no que diz respeito ao campo da educação, esse período de grande disputa no campo da política, na economia em divergências tornou a gestão democrática como política educacional de salvação, ao mesmo tempo em que se estudava o enxugamento do estado brasileiro, levado a efeito por meio do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado em 1995.

Essa nova visão educacional, inaugurada nos anos 1990, está muito bem delineada no Plano Decenal de Educação para Todos (1993), cujo item 11 destaca que para o desenvolvimento de uma gestão responsável, é necessária uma administração racional, “com o objetivo de aumentar a racionalidade e produtividade [...] busca a racionalização da administração desse setor seguindo os moldes da gerência empresarial”. Afirma o documento que a escola “sintetiza o nível gerencial – operacional do sistema”. O documento criado com o objetivo de traçar um conjunto de diretrizes políticas voltado para a recuperação das escolas fundamental no país, através de resoluções saídas da Conferência Mundial de Educação Para todos, em parceria com UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciências e Cultura), PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) e o Banco Mundial (DIÓGENES, 2011, p.8).

Nadi (2016, p.20) refletindo sobre os desafios educacionais e o confronto com a elaboração da nova LDBEN, destaca que dentre esses desafios encontram-se a garantia de educação de qualidade para todos; universalização da educação básica e a criação de mecanismos que contribuam para o avanço no sistema de ensino.

[...] no texto “Contribuição à elaboração da nova LDBEN: um início de conversa”, além da menção a grandes desafios educacionais, Saviani (1998) referia a LDBEN como uma oportunidade de consagração, no plano legal, da aspiração por um sistema nacional de educação, por meio do qual seria posta em marcha a construção de uma sociedade voltada à superação das desigualdades. Daí o papel do sistema nacional de garantir a todos uma educação com o mesmo padrão de qualidade, exigido o enfrentamento do desafio da universalização da educação básica e da criação de mecanismos que permitam ‘ultrapassar a falta de unidade e de harmonia assim como a improvisação e descontinuidade que têm marcado a educação em nosso país’.

Sobre a importância dos documentos legais, consideramos indispensável à reflexão desenvolvida por Mendonça (2000, p. 56-57).

Os instrumentos legais reguladores da educação incorporam gradativamente o direito acesso ao ensino público. A constituição de 1946 fixou a obrigatoriedade do ensino primário de quatro anos e a sua gratuidade nos estabelecimentos oficiais. A Lei de diretrizes e bases da educação Nacional de 1961 esclareceu que essa obrigatoriedade deveria ser dar a partir dos sete anos de idade. A constituição de 1969 estabeleceu que o ensino primário seria obrigatório para todos, dos sete anos aos quatorze anos, sendo gratuito estabelecimentos oficiais. A Lei 5.692/71. que reformou a

LDB de 1961, entendeu ser o ensino primário, referido na constituição, correspondente ao ensino de primeiro grau, dobrando, portanto, o tempo de obrigatoriedade e de gratuidade de estados de quatro para oito anos. É com esse quadro legal de garantia de direito à escolarização que o país alegou à constituição de 1988, a o que mais detalhou o capítulo referente a Educação, concebendo-a como direito de todos e dever do Estado e da família.

Nessa mesma linha, o autor ao analisar os avanços dos dispositivos reguladores conquistados de democratização da educação, embora positivos, adverte que há lacunas que exigem a garantia dos direitos assegurados, pois existe uma demora na efetivação dessa política em ser incorporada em uma educação pública de qualidade e gratuita para todos.

Os cerca de sessenta anos de luta concreta pelo direito à educação, aliados a uma circunstância de desmobilização política da sociedade, permitiram que tenhamos chegados aos dias de hoje empunhando bandeiras sociais superadas em países mais avançados, como a universalização de matrículas, a ampliação da rede de educação física escolar, distribuição de material e merenda, entre outros (MENDONÇA, 2000, p.57).

Por essa razão, a agenda de luta pela democratização do ensino público no Brasil deve ser tratada com teor de maior relevância social, pois, o seu objetivo central tende a transformar a cultura da sociedade e o ambiente local onde as práticas sociais de mobilização estejam presente levantando a sua luta pela qualidade de ensino, mas, não podemos deixar de analisar que essa luta também tem marcas de fragilidade nos resultados negativos do aproveitamento escolar, sofrendo várias críticas decorrentes dos dados estatísticos educacionais. Por esse motivo, corroboramos com Mendonça (2000, p. 60) em reafirmar a luta pela democratização da educação brasileira.

O processo de redemocratização vivido pela sociedade brasileira, a partir dos anos oitenta, favoreceu a implantação de experiências de gestão democrática da educação. É o que percebe Santos Filho, num levantamento sobre os processos de descentralização e sua relação com a gestão democrática, no Brasil, ao defender a ideia de que essas circunstâncias histórico políticas vividas pelo país propiciarem uma tendência descentralizadora na área da Educação.

Ante essa realidade da descentralização e mudança de ruptura no processo de democratização do ensino público, é importante ressaltar a importância da gestão democrática, com a implantação de políticas públicas para educação brasileira,

mesmo sabendo que os seus entraves são muitos, diante da realidade social mascarada que perpassa o campo de disputa atual da política e da economia e seu impacto conflitante no campo em todas áreas, inclusive no sistema educativo.

Com o intuito de adequar os conceitos ao objeto de estudo, é preciso analisar os efeitos da política nacional sobre a política local e configurar o cenário da política de gestão democrática em Alagoas, considerando o recorte temporal de 2015 a 2018.

2.2. A política de gestão democrática em Alagoas

A política de gestão democrática em Alagoas tem sua gênese no período em que ainda se vivenciava, sobretudo, nas cidades interioranas, a influência de práticas marcadas pelo poder do coronelismo², clientelismo e apadrinhamento nas instituições, além do chamado voto de cabresto.

Considerando as questões políticas, sociais que delineiam o espaço geográfico do estado Alagoas e diferenciando o seu contexto dos demais estados brasileiros, Costa (2017, p. 52) argumenta que, Alagoas é “um espaço político-social que possui especificidades nos seus processos, desse modo, deve ser um espaço geográfico da sociedade local, em interação parcial ou total com a sociedade global, porém, apresentando um comportamento diferenciado”. O Estado de Alagoas, assim como os demais estados da União, é “justamente a expressão autêntica de suas diferenças culturais, sociais e do processo de produção e de sua diferenciação do espaço geográfico”.

É claro que outros autores trarão o fato descrito pela contradição e a luta de poder das classes opressoras que monopolizam a concentração de renda do estado, fazendo parcerias com políticas coronelistas que configuram a marca histórica de Alagoas.

A esse respeito, continua o autor:

² Sobre a prática do clientelismo e coronelismo em Alagoas ler Cruz Neto (2013, p. 34-35) e Maciel (2007, p. 128-129).

A grande especificidade do Estado de Alagoas, em relação a muitos outros, é sua condição de Estado periférico, com instituições pautadas por práticas clientelistas, haja vista sua herança política coronelista. Há aqui, uma maneira própria de corporativismo onde “o clientelismo e o corporativismo são instrumentos de legitimidade política do Estado de Alagoas” (COSTA, 2017, p.52).

No pensamento de Cruz Neto (2008), ao analisar a questão da política oligárquica, aristocrática na sociedade alagoana, traz como contribuição relevante, a discussão política de formação do estado alagoano, fazendo um correlato com a formação do estado brasileiro, em seu questionamento quando diz que,

[...] considerando que a formação do Estado brasileiro tem suas raízes nestas características, fomentando a formação de um Estado autoritário, particularmente no Estado alagoano não será diferente. Assim, as peculiaridades do privado no público e a presença de atores políticos marcantes em nossa história nacional – senhor do engenho e coronel - serão característica fundamental no desenrolar das relações políticas alagoanas. Neste sentido podemos afirmar que em Alagoas o Estado se caracterizou e ainda apresenta características de um estado de feições autoritárias em sua relação com a sociedade civil, tendo esta, ainda, características do tipo oriental. É caracterizado – o Estado - a partir de uma formação doméstica de relações que foram se constituindo na sociedade, por predomínio das vontades privadas ante o modelo da impessoalidade. Assim as características autocráticas e autoritárias passaram a constituir, também, o modelo de Estado que aqui se formou, influenciado próprio contexto de formação social brasileiro (CRUZ NETO 2008, pp.86-87).

Nesse contexto de democracia recente, pós ditadura militar, é desafiante romper com as determinações do autoritarismo que estabeleceu na representatividade do Estado, o controle das diversas esferas sociais: política, econômica, cultural, educacional entre outras. Esse contexto social denota a enorme complexidade no processo de apreensão da política enquanto gestão democrática. O Estado tem sido, desde sua origem, marcado pela luta das comarcas em busca da sua independência territorial. Conforme dispõe Holanda (1991, p. 126, citado por Verçosa 2006, p. 89): “as limitações das condições sociais, refletidas tanto na luta por território e seu desmembramento de Pernambuco, quanto na busca por autonomia política, econômica e cultural, influenciaram a política educacional em Alagoas”. A esse respeito se posiciona Verçosa (2006, p. 89):

Embora Sérgio Buarque de Holanda (1991:126) afirme que abolição tenha marcado o fim do predomínio agrário no Brasil, para Alagoas isso deixa de ser verdade, inclusive pelas próprias razões

por ele invocadas: se em São Paulo, com o café, como ele mesmo afirma, a lavoura deixa progressivamente de ser o modo de vida do fazendário para constituir apenas seu meio de vida, eliminando-se, com sua mudança para a cidade, a autarquia da propriedade rural e configurando-se um tipo de atividade que exige menos capitais e não necessariamente o ativo representado pelas terras de latifúndio, em Alagoas, a dependência quase exclusiva do açúcar e do algodão – duas culturas que estruturam formas de vida social fortemente marcadas pelo tradicionalismo – irá empurrar, para um tempo a perder de vista, o desvencilhamento da sociedade alagoana da dependência em relação ao velho engenho e ao ruralismo que por ele é engendrado.

Verçosa (2001, p. 47) traz uma reflexão sobre a formação social de Alagoas, que nos revela em um “caráter essencialmente agrícola, em virtude da atividade canavieira, associada aos engenhos banguês e seguidamente as atividades relativas das usinas”. O referido autor observa que foi sobre a influência dos troncos das genealogias sociais e políticas dos “homens bons” das Alagoas que foram sendo gerados em cada região, e até entre regiões, núcleos familiares que tenderam de um modo geral a pensar a dinâmica política e social a partir de interesses particulares e de grupos. O autor chama a atenção para o fato de Alagoas ser marcada pela permanência de estrutura de longa duração, apesar de as transformações perpassarem a sociedade alagoana; no entanto, culturalmente, o ethos oligárquico, produto de uma sociedade agrária, é uma característica ainda presente.

Além dessa constatação tão representativa do campo político no comando do Estado considerado como terra dos Marajás³, outro fator bastante preocupante é a grande taxa de analfabetismo do estado Alagoas, como também já citado por Verçosa (2006, p.47); Costa (2017,p.20); dentre outros que pesquisam os problemas gritantes nas escolas, tais como: inadequação da estrutura física; falta de professores; equipamentos e mobiliários insuficientes e/ou sem manutenção; carência no quadro de funcionários, dentre outros.

O contexto econômico e político do estado não é dos mais favoráveis para a inserção da gestão democrática na política educacional alagoana. Some-se a isso o

³ Marajás termo utilizado pelo governador de Alagoas o liberal Fernando Collor de Melo pelo Partido (Partido de reconstrução Nacional- PRN) que tinha como proposta de perseguição os servidores públicos, ou de empresas públicas com afloramentos de salários e vantagens no estado de Alagoas. Disputou as eleições para presidente com o ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva, na época um socialdemocrata representante do Partido (PT) Partido dos trabalhadores 1989.

que afirma Costa (2017, p. 20), sobre o momento histórico tanto local quanto nacional, “está configurado por exigências internacionais desenvolvimentistas, postuladas pelo ideário neoliberal”. Ainda segundo a autora ao citar Frigotto (2000, p.90), as exigências estabelecidas para a educação na década de 1970 “articulando às necessidades e interesses das diferentes classes e grupos sociais, foi reduzida pelo economicismo a mero fator de produção, ou seja, a ‘capital humano’”. Essa metamorfose é explicada somente no contexto das teorias do desenvolvimento. (COSTA, 2017). Tendo como objetivo o desenvolvimento de valores, concepções, atitudes e habilidades direcionadas ao mercado.

O autor Cruz Neto (2013), fazendo referência sobre quando começou a ser discutido o tema da gestão democrática em educação, afirma que entrou na agenda em 1980, porque a sociedade civil não estava contente com o modelo de organização vigente na época. Em consequência, a legislação incorporou no período da democratização do país, as demandas sociais, inicialmente com a Constituição Federal 1988 quando determinou a organização do Sistema de Ensino; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996 e o Plano Nacional de Educação. Neste sentido, defende o autor que,

[...] o tema gestão da educação democrática tem sido recorrente nos diversos espaços da sociedade brasileira onde se discute educação. Tal temática está na agenda da educação desde a década de 1980 quando foi reivindicada pela sociedade civil organizada e reconhecida legalmente pelo o Estado Brasileiro na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996 e no plano Nacional de Educação 10.172 de 2001 (CRUZ NETO, 2013, p.15).

Apesar de todo o aparato legal, a política de gestão democrática é recente e carece de aperfeiçoamentos. Entre os pesquisadores, o tema gestão democrática tem recebido diferentes denominações, tais como: gestão da educação democrática, democracia escolar, gestão escolar democrática, dentre outros, mas, é consenso em seus argumentos que o processo só teve início entre o período de 1980 e 1990 em virtude da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 5.692/96, com o objetivo de melhorar a política pública para educação, a partir da participação social nas tomadas de decisões, fiscalização dos recursos, avaliações da escola, ou seja, nas peculiaridades da comunidade escolar.

O movimento de democratização do país demandou uma nova perspectiva para a gestão escolar, o que foi assegurado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) (BRASIL, 1996) que afirma em seu art. 3º, inciso VIII, o modelo de gestão democrática na escola pública como um princípio. De acordo com Silva; Costa (2018, p. 23) não basta mudar conceitualmente o princípio da gestão ou assegurar na legislação é preciso “construir um novo pensamento sobre os espaços sociais, que se constituem coletivos e de coparticipação, de gestão democrática”. A emergência da “democracia participativa” acontece na tentativa de otimizar o antigo modelo administrativo burocratizado.

A presença desses mecanismos reguladores institucionais de fomento à democracia participativa é indispensável para a promoção do crescimento organizativo da escola pública e contribuição na transformação da sociedade, mas, por outro lado, o grande desafio é a apropriação desse princípio nas tomadas de decisões, sobretudo, considerando, o período de regime militar tão recente na memória da população brasileira.

A democracia participativa tão sonhada, também precisa ser defendida para que se evite o retrocesso e a emergência de forças opressoras. Por isso, este texto dissertativo corrobora com as ideias de Silva; Costa (2018, p. 22) quando afirmam que o “movimento de redemocratização do país é um marco nessas transformações e na busca por uma sociedade mais justa e participativa”. Esse movimento sim, precisa e deve ser celebrado por todos.

É neste sentido, que a gestão democrática é um importante veículo de construção de avanços no espaço educativo, para tentar superar as mazelas do autoritarismo marcante nas relações administrativas do Estado. A forma de fazer política⁴ no Estado Alagoano tem sido a de convidar para uma disputa desigual onde o que é considerado como valor social, é o que a figura política representa no

⁴ Com o processo de redemocratização-1980- em Alagoas, dois blocos políticos foram reestruturados em torno do PDS (Partido Democrático Social) que representava as ideias dos conservadores, e do PMDB, PT e PCB, representando a oposição. Observa-se que as articulações das oligarquias serão realizadas durante este período em torno de Divaldo Suruagy, Guilherme Palmeira e Fernando Color de Melo.

Estado, daí são averiguados seus antecedentes: de onde vem, parentesco familiar, estabilidade social e conhecimento político para realizar os apadrinhamentos e troca de favores. A escola, por meio da gestão democrática e do exercício da democracia participativa pode ser um espaço de aprendizado de novas práticas; não pela repetição do discurso, mas, pela vivência efetiva da participação.

É inaceitável, no mundo de hoje tão globalizado e atualizado em tempo hábil, devido ao imenso mecanismo que existe para ampliar essa relação tão estreita entre a forma de fazer política e consciência política da sociedade, que a educação ainda conviva com o confronto, aparentemente antagônico, dessa relação entre a educação e a forma como a sociedade vê esse processo da administração escolar.

Segundo Silva; Costa (2018, p. 24-25) afirmam que, “entende-se, assim, que a gestão democrática nas escolas pode ser um meio para superação das relações de poder arbitrárias à consecução da autonomia dos sujeitos e, conseqüentemente, dos espaços em que se inserem”. Não é à toa, que se caracteriza pela articulação dos diversos segmentos das instituições para promoção de cidadãos conscientes das suas responsabilidades sociais.

No âmbito da política de gestão democrática do Estado de Alagoas, Silva; Costa (2018) destacam o ordenamento jurídico local como importante marco de mudanças, a saber:

- Carta de Princípios da Educação – Construindo a Escola Cidadã. Secretaria de Educação de Alagoas. Coordenadora de Gestão Escolar. Maceió, AL, 2000 a.
- Lei nº 5945, de 25 de ago. de 1997. Dispõe sobre a criação dos conselhos interativos das escolas da rede pública estadual de ensino e dá providências correlatas. Maceió, AL, ago. 1997.
- Lei nº 6.152, de 11 de maio de 2000. Institui a gestão democrática na rede pública estadual de ensino, como espaço de participação e construção coletiva, através de eleições diretas para diretores e diretores adjuntos das escolas de educação básica e dá providências correlatas. Gabinete civil. Maceió, AL, Mai 2000b.
- Lei nº 6.196, de 26 de set. de 2000. Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas e adota providências correlatas. Gabinete civil. Maceió, AL, set 2000c. • Decreto nº 203, de 20 de jun. de 2001. Dispõe sobre a regulamentação da lei nº 6.152, de 11 de maio de 2000. Gabinete civil. Maceió, AL, jun, 2001.
- Decreto nº 36.586, de 06 de jul. de 1995. Incentiva a criação de caixas escolares, sob a forma de sociedade civil, nas

unidades da pré-escola e do 1º e 1º graus da rede estadual de ensino. Gabinete civil. Maceió, AL, 1995.

• Plano Estadual de Educação de Alagoas. PEE 2006/2015, Maceió. Secretaria Executiva de Educação, Comitê Gestor do Plano Estadual de Educação, 2006. • Plano Estadual de Educação de Alagoas. PEE 1998 /2007, Maceió. Secretaria Executiva de Educação, Comitê Gestor do Plano Estadual de Educação, 1998.

Ainda segundo as autoras, é fundamental entender o papel dos mecanismos de regulação presentes na legislação para o acionamento de seus princípios na práxis educativa.

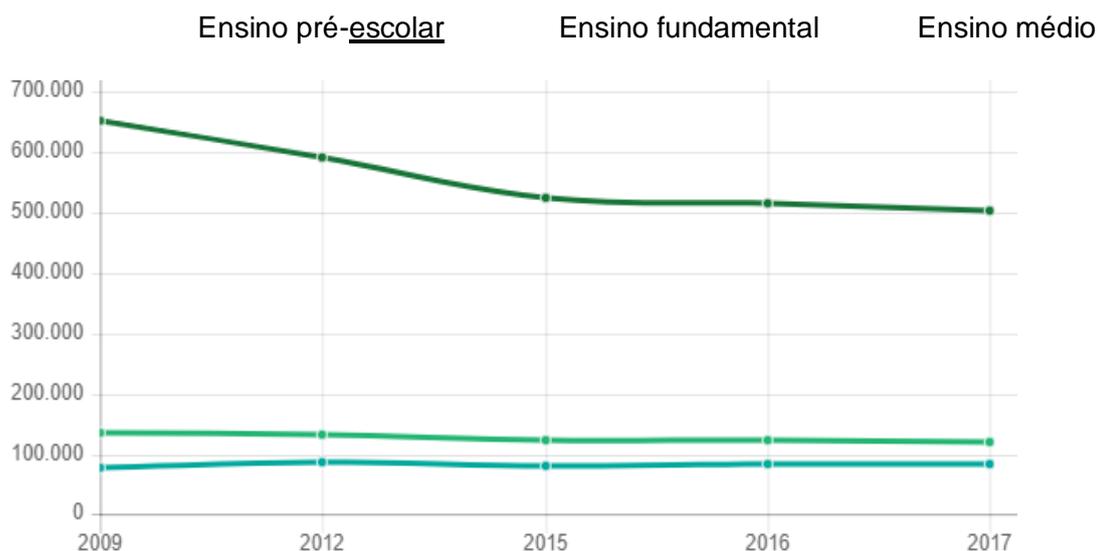
Segundo Silva; Costa (2018, p.26) o processo de implantação da política de gestão democrática em Alagoas é bastante lento, haja vista que “aproximadamente após 12 anos da regulação da gestão democrática no ensino público pela Carta Magna, é que se dar início ao processo da implantação do modelo na rede estadual de ensino em Alagoas”. Só em 1999 é que o processo tem início, durante o I Congresso Constituinte Escolar – CECEAL – com representatividade de diversos segmentos da comunidade educacional. Embora tenha sido o primeiro passo oficial, antes desse momento democrático, o governo buscou formas autoritárias para implantar a gestão democrática, que ao que parece, era motivado pelo poder econômico.

A história tem demonstrado que as mudanças que se iniciam por decreto não são bem-sucedidas, pois são carregadas de práticas autoritárias que não condizem com as demandas por mudanças originárias da redemocratização. O processo de democratização nas escolas da rede pública estadual em Alagoas, diante de todo o contexto de sua implantação e regulamentação nos documentos de base para que de fato seja efetivado, dentro de um caráter emancipatório e de uma democracia representativa do coletivo, segundo Silva; Costa (2018, p. 28) “exige da escola uma nova postura de autonomia e participação em sua organização”, sobretudo, quando se observam os números que o Estado apresenta no campo educacional.

Alagoas é o segundo menor Estado da federação brasileira, mas, apesar de pequeno, possui desafios enormes em todas as áreas, sobretudo na educação, por ocupar o primeiro lugar nos índices de analfabetismo. De acordo com os dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) seccional de Alagoas, estima-se que o quantitativo populacional de Alagoas, conforme condensado no último Censo

se encontra num total de 3.322.820, e no Brasil há aproximadamente de 3.120,494 de pessoas. Essa densidade demográfica demanda um alto percentual de matrículas, mas parece que a realidade educacional no Estado não acompanha seu número populacional, sobretudo, no ensino médio.

GRÁFICO 1 - UNIDADES DE MATRÍCULAS DO ESTADO DE ALAGOAS



Fonte: IBGE (Alagoas) /<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/al/panorama>. Acesso em 20 de março de 2019.

Os dados do gráfico acima, observa-se, a partir dos anos selecionados como base dos cálculos para aferir o total de matrículas que, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental os números encontram-se quase no mesmo patamar; praticamente não ocorreu muita mudança no seu crescimento, enquanto que o Ensino Médio obteve um declínio bastante significativo em suas matrículas. Com base nessa informação, é importante averiguar o motivo dessa *evasão* considerando a faixa etária (15-17anos), quais são os motivos do porquê, nessa idade e fase da vida social, os jovens estarem deixando de se matricular.

Quando se traduzem os dados do gráfico acima em números, obtém-se os seguintes resultados, em relação aos dados sobre matrículas, em comparação com o número de escolas e o IDEB alcançado pelo Estado, como se verifica nas tabelas abaixo.

QUADRO 2 - DADOS EDUCACIONAIS NO ESTADO DE ALAGOAS EM 2017

Matrículas /2017	
ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
503.322	118.933
Número de estabelecimento / 2017	
ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
2.463	393

Fonte: pela autora (dados IBGE/AL) /<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/al/panorama>. acessado em 20 de março de 2019.

Segundo os dados nos mostram, no ano de 2017, o número de matrículas, dos alunos do estado de Alagoas e o número de escolas não teve avanço, apesar da mobilização realizada pelo governo e do investimento trazido para a melhoria das escolas, como reformas, projetos e pesquisa com objetivo do avanço do ensino público. Isso, porém não quer dizer que conseguimos avançar na questão da qualidade, eficácia e eficiência educacional. Considera-se ainda que a procura, principalmente no ensino médio, teve um declínio muito grande, devido ao fato de os estudantes abandonarem os estudos para trabalhar mais cedo e contribuir na despesa da família.

QUADRO 3 - NÚMEROS DE ESCOLAS ALAGOAS / BRASIL

NÚMERO DE ESCOLAS ALAGOAS/BRASIL							
2015		2016		2017		2018	
Alagoas	Brasil	Alagoas	Brasil	Alagoas	Brasil	Alagoas	Brasil
303	30.621	302	30.528	310	30.646	310	30.377
IDEB DE ALAGOAS /BRASIL							
2015		2016		2017		2018	
ALAGOAS	BRASIL	ALAGOAS	BRASIL	ALAGOAS	BRASIL	ALAGOAS	BRASIL
ANOS INICIAIS							
4.1	4.3	—	—	4.9	4.6	—	—
ANOS FINAIS							
3.1	3.7	—	—	4.0	4.0	—	—

Fonte: Censo Escolar/INEP/ Novas técnicas do QEdU (<https://www.qedu.org.br/estado/102-alagoas/censo-escolar>). Acessado em 03 de março de 2019.

É importante verificar como os números se apresentam depois da aprovação da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) no Ensino Médio, já que é esta modalidade a mais preocupante quando se comparam todos os resultados, quando o governo, responsabilizou o currículo anterior pelo problema da evasão. É fundamental constatar se houve melhoras significativas após a reforma do Ensino Médio.

QUADRO 4 - NÚMERO DE MATRÍCULAS DA REDE ESTADUAL DE ALAGOAS DE 2015 A 2018

NÚMERO DE MATRÍCULAS DA REDE ESTADUAL DE ALAGOAS								
ANO DE REFERÊNCIA								
Modalidade de Ensino	2015		2016		2017		2018	
	Alagoas	Brasil	Alagoas	Brasil	Alagoas	Brasil	Alagoas	Brasil
Creche	03	4.263	34	4.127	34	4.476	32	3.915
Pré-escola	320	50.587	342	52.478	343	52.230	3 45	52.390
Anos Iniciais	11.112	2.232.688	10.563	2.159.278	9.845	2.085.046	9.399	2.030.885
Anos Finais	48.644	5.399.498	46.169	5.291.850	43.688	5.399.498	41.939	5.031.427
Ensino Médio	98.548	6.818.677	97.344	6.896.080	98.548	6.818.677	94.435	6.527.074
EJA	32.627	1.762.745	32.455	1.919.053	32.627	1.762.745	31.991	1.956.621
Educação Especial	—	—	—	—	—	—	3.995	355.783

Fonte: Censo Escolar /INEP. Novas Técnicas: <https://academia.qedu.org.br//censoescolar/notas-tecnicas> -acesso em 03 de março de 2019.

Os dados nos mostram que a situação das matrículas fica oscilando em relação aos anos, mesmo considerando os investimentos das duas redes Municipais e Estaduais com projetos e programas como o Escola nota 10. Por essa razão, é complexo o enfrentamento das dificuldades enfrentadas pela rede Estadual de ensino, mas ainda tem lacunas bastante gritantes com situações emergenciais que precisam ser sanadas tais como: matrículas; falta de funcionários; carência de professores; número de prédios dentre outros ainda são obstáculos.

2.3. A política de gestão democrática no município de Maceió – SEMED

A política de gestão democrática do município de Maceió tem início em 1993. De acordo com Araújo (2015, p.186), a “prática de gestão democrática da rede pública de ensino municipal deu início a partir de 1993, com a vitória da coligação — Frente Maceió Popular”.

Era uma aliança político-partidária situada ideologicamente no campo da esquerda —, composta pelo Partido Socialista Brasileiro – PSB, pelo Partido dos Trabalhadores – PT e pelo Partido Democrático Trabalhista – PDT, que enfrentou e derrotou eleitoralmente duas outras candidaturas representativas de setores divergentes da elite local. Essa elite local era representada por práticas discriminadas do clientelismo, paternalismo e do fisiologismo que tinham como proposta política se manter no

exercício do poder trazido como enfoque de luta a estabilidade social e ordem no município” (ARAÚJO, 2015, p. 186).

A coligação em torno dos partidos PSB, PT e PDT, pôs em marcha um projeto de educação amparado na ideia de democracia participativa. A coligação derrotou um vasto período de comando da elite conservadora e clientelista em Maceió. Essas práticas discriminatórias do clientelismo, paternalismo e do fisiologismo vinham se perpetuando tanto na política de gestão democrática do país, como também no sistema público da rede estadual de ensino de Alagoas e no sistema municipal de Educação de Maceió também não seria diferente. A nova gestão iniciada em 1993 prometia romper com tudo isso.

O Programa eleitoral apresentado pela Coligação Frente Maceió Popular ainda em 1992 (durante a campanha eleitoral), intitulado: “Maceió para todos”, centrava suas propostas numa perspectiva de democratização do Estado. Assim, dos seis “princípios” norteadores das ações de Governo à frente da Prefeitura Municipal de Maceió, quatro referiam-se à descentralização político-administrativa e à democratização das esferas de poder do município, com a implementação de ações que possibilitassem e incentivassem uma ampla participação da sociedade na elaboração e na fiscalização da execução das ações e prioridades do novo governo. Nos dias atuais, a política de gestão democrática, no município de Maceió, encontra-se amplamente regulamentada, embora, se verifique, a partir da pesquisa realizada a necessidade de ajustes fundamentais para que ela seja implementada a contento (ARAÚJO, 2015, p.187)

Ao menos, na legislação educacional, sobretudo nos documentos regulatórios, houve, de fato, mudanças. É importante dizer que o processo de mudança já era um movimento nacional que se consolidou com a promulgação da LDB 9.394 de 1996, mas, diferente das gestões anteriores, finalmente havia um direcionamento de ações que confluíam para a instalação e/ou reforço de instâncias colegiadas representativas e participativas. Contudo, apesar dos mecanismos criados: conferências, conselhos, documentos e leis, ainda permanece como um movimento pouco incorporado na práxis educativa de um modo geral, dificultando o empoderamento da sociedade como um todo e da comunidade escolar em específico.

Conforme Prado (2012) é evidente que, em se tratando de gestão pública, não é fácil desenvolver uma ação gestora fora da conjuntura política e da herança político cultural que tem historicamente se manifestado no cenário nacional, regional e local, descortinando uma cultura de alienação no contexto educacional. A autora, alerta sobre a necessidade e importância de se abordar:

[...] questões importantes que permeiam a administração de um sistema escolar, de uma rede e de uma instituição de ensino, mais precisamente, da escola de educação básica. Entre as diversas questões, estão: a compreensão do impacto das políticas públicas educacionais no contexto escolar, a compreensão dos conceitos de descentralização e de democracia, uma vez que a gestão escolar na maior parte das escolas é tida como “descentralizada e democrática (PRADO, 2012, p.18).

A democracia, desse modo, precisa fazer parte da dinâmica, como conteúdo no currículo escolar, como ação efetiva, nas instâncias colegiadas, como princípio no projeto pedagógico proposto e, principalmente, nas políticas propostas pelos gestores.

Conforme estabelecido no Plano Municipal de Educação⁵ do Município de Maceió (2015, p. 2) para “atender ao princípio da gestão democrática todas essas legislações nacionais foram precedidas de amplos debates na sociedade civil e no legislativo”. Dessa feita, o Fórum Nacional de Defesa da Escola Pública promoveu Conferências Nacionais e inúmeros eventos temáticos. Então, pressionado pela sociedade civil organizada, o governo assumiu a organização das Conferências de Educação a partir de 2007 como a Conferência de Educação Básica, e, em seguida, a CONAE – Conferência Nacional de Educação, realizadas em 2010 e em 2014. “Os eventos nacionais sempre são preparados a partir de eventos municipais e estaduais. A partir de 2008 foi instituído o Fórum Nacional de Educação, com representação do poder público e da sociedade civil, como instância articuladora das políticas educacionais” (PME, 2015).

⁵ “O Plano Municipal de Educação de Maceió, elemento fundamental para uma gestão realmente democrática, foi elaborado pela Conferência Municipal de Educação de 2009, aprovado pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo Municipal em 2012. A Conferência de 2013, em alguma medida, iniciou o processo de avaliação deste Plano. Cabe ressaltar que estas Conferências Municipais foram preparatórias para as Conferências Nacionais de Educação de 2010 e 2014” (PME, 2015, p. 52).

Conforme declarado no PME, a década de 1990 ficou marcada por um movimento de redemocratização, a partir do qual, o município de Maceió construiu, em linhas gerais – em instâncias deliberativas, como o Conselho Municipal –, sua política educacional, manifestando nas diretrizes do PME as perspectivas de projeção para os anos seguintes, o que demandou investimentos⁶ orçamentários e pedagógicos.

Do ponto de vista do aporte pedagógico, foram lançadas em 2015, as Orientações Curriculares para a Educação Infantil da Rede Municipal de Maceió (OCEI) como resultado de uma parceria entre a Secretaria Municipal de Educação de Maceió, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e a Universidade Federal de Alagoas. O documento lançado alcançou projeção internacional, sendo apresentado na Universidade de Harvard em setembro de 2016, e não deixa de ser uma importante referência para o currículo das escolas. No ano de 2017, as parcerias foram firmadas com o Instituto Ayrton Senna, Mindlab, para a formação de gestores, professores e técnicos da SEMED.

Em continuidade, em 2018, ocorreram, de acordo com a SEMED (Secretaria Municipal de Educação de Maceió), diversos aprimoramentos dos programas e projetos na busca de atingir novas metas no processo de implantação e democratização do ensino público de qualidade. Esses trabalhos foram apresentados em Seminários chamados de “volta as aulas”, visando criar projetos pilotos como parâmetros para as escolas da rede.

A análise da política de gestão democrática adotada pela secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED será pautada nos documentos que consolidam a política municipal de gestão democrática, marcadamente, a Lei Ordinária Municipal

⁶ Segundo site da SEMED, os investimentos na Rede Municipal de Educação de Maceió estão levando melhorias para o ensino em sala de aula, com merenda de qualidade, formação continuada de professores e estrutura adequada para um melhor desenvolvimento pedagógico. Uma das parcerias da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é realizada com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, PNUD. O projeto da Organização das Nações Unidas (ONU) trabalha desde 2013 com pesquisa, diagnóstico e apresentação de novas propostas pedagógicas para a Educação nas várias modalidades de ensino.

6.482/2015 sancionada pelo então prefeito de Maceió, Ruí Palmeira representante do partido PSDB (Partido Social Democrata Brasileiro) eleito para seu primeiro mandato em 2012 e, atualmente, tendo sido reeleito em 2016 está em sua segunda gestão.

A referida lei normatiza o provimento do cargo para diretores e vice-diretores do Sistema Municipal de Ensino de Maceió. Esse dispositivo legal, desde seu processo de formulação em 2015, tem o caráter de organizar dentro da SEMED as novas diretrizes⁷ quanto às eleições diretas para diretor e vice-diretor, dentre as providências referentes ao cargo dos gestores, destacam-se: a certificação e a premiação de gestores, medidas nunca antes adotadas.

Nesta ocasião o doutrinador H. L. Meireles entendeu que o projeto se encontrava em conformidade com a legislação vigente e era de grande relevância para assegurar mudanças significativas na política de gestão democrática implantada pela SEMED. A Procuradoria Geral do Município, por meio de Parecer proferiu que o município de Maceió visou “implantar ações que resultam na modernização, na transparência e na efetiva atuação do Poder Público, na concretização dos planos educacionais em respeito aos princípios que norteiam a Administração Pública” (DOM, 2015).

Anteriormente à aprovação da lei 6.482/2015, o tempo estipulado para o mandato de diretor e vice das escolas do Sistema Municipal de Maceió tinha duração de quatro (4) anos. Os candidatos eram considerados aptos ao pleito após concluírem curso semipresencial de aperfeiçoamento ministrado em parceria pela FAT (Faculdade de Tecnologia de Alagoas). Com a publicação da referida lei, foram alterados, o tempo de mandato e os pré-requisitos para a candidatura.

O curso de formação para preparação dos candidatos ao cargo de gestores é ofertado pela SEMED, em parceria com a FAT (Faculdade de Tecnologia de Alagoas). Segundo Jucá *et all* (2016, p.1), a base do curso tinha como interesse preparar os novos candidatos a gestores, numa perspectiva fomentar o novo modelo

⁷ Capítulo I, da administração das unidades escolares; Seção I, Da direção Escolar; Seção II, Quanto ao processo de escolha da direção escolar; Seção I das preliminares; Seção II, Certificação; Seção III, da eleição e a Seção IV da posse *Capítulo III, do pacto de gestão * Capítulo IV, da premiação pela valorização da gestão *Capítulo VI, das disposições gerais e finais, sustentação no projeto de lei contemplado no artigo 55, IV da Lei orgânica do município de Maceió. Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Maceió, quarta-feira .13 de agosto de 2015. Nº41. Ano XVIII (Dom).

de gestão democrática, contribuindo para o processo de transformação das escolas, sendo “imprescindível para a qualidade de ensino público, baseado no conhecimento e nas novas tecnologias”.

Ainda segundo Jucá *et all* (2016, p.2) o curso de preparação de gestores constatou ser possível implantar a gestão democrática com base em “ações que possam efetivamente aliar o processo eletivo ao conhecimento da gestão de uma escola pública, mediante a participação de professores e gestores preparados para as dificuldades que irão enfrentar.” O curso⁸ foi implantado por meio de edital específico e, ao término da capacitação, constatou-se, com os mais de quatrocentos candidatos que, entre os diversos desafios enfrentados pela escola, há dificuldades que transcendem os muros das escolas, dentre eles, as deficiências na formação inicial e continuada para os gestores e educadores da escola pública, e, por consequência, a necessidade de se repensar os cursos de Pedagogia nas instituições de ensino Superior.

Os autores (Jucá *et all* (2016, p.2) acreditam que a “gestão democrática nas escolas públicas deve ser compreendida, internalizada e divulgada para que a comunidade conheça sua importância no contexto da educação, não só fiscalizando, mas como partícipe do processo educacional”.

A Assessoria de Comunicação da SEMED publicou no site oficial do município uma entrevista à coordenadora de Gerenciamento e Organização Escolar do município, a Sr^a Ana Deise Dória, na qual ela afirma que o curso já está previsto na legislação, bem como, que os “interessados no pleito, que, de certa forma, são pré-candidatos, já participaram do curso de certificação, com carga horária de 60h, através do qual se qualificam à disputa” (ASCOM, 2019). Convém considerar que as

⁸ No período que compreende os anos de 2015 e 2018 o eixo norteador das formações realizadas girou entorno das bases de eficiência, eficácia e efetividade rumo ao processo de gestão democrática. No ano de 2016, foram realizadas diversas formações para o fortalecimento do programa Viva escola, na área de prestação de contas com gerenciamento dos Recursos; agricultura familiar; cultura de paz; Atlas do desenvolvimento humano Brasil mediações de conflitos; atuação e fortalecimento dos conselhos escolares na gestão escola; matrículas online pelo programas SISLAME , por meio de parceria com o estado de Minas gerais, dentre outros.

eleições para diretores se caracterizam por serem um processo que envolve todos os segmentos da comunidade escolar e entidades de classe, no âmbito da educação, a exemplo do sindicato de trabalhadores em educação e a união de estudantes secundaristas, portanto, não diz respeito apenas às escolas.

Segundo o guia prático da gestão da rede Municipal de Maceió (SEMED, 2016, p.26) buscando regularizar os seus avanços legislativos para um salto na qualidade na gestão escolar da sua rede de ensino, define que:

[...] em 2015, a equipe técnica do departamento de gestão democrática da SEMED, com a participação dos diretores escolares, elabora minuta de projeto de lei, a partir de um processo participativo que legitima a nova Lei, a 6482 de 2015 sobre a eleição dos Diretores e vice-diretores escolares integrando as novas diretrizes do processo eleitoral. A referida Lei, além de regulamentar o processo eleitoral, classifica os critérios e o perfil dos diretores, além de dispor sobre a descrição de suas funções e de seus papéis.

Complementa o documento que “o grande desafio atual é tornar esta lei realidade na gestão escolar de Maceió e, para tanto, é importante a instrumentalização dos gestores escolares, a partir de informações qualificadas e de instrumentos de planejamento e de gestão, assegurando, sobretudo, um processo de formação continuada e de valorização profissional” (SEMED, 2016, p.26).

Um dos problemas, mais agravantes verificados a partir dessa experiência com o PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento), é que muitas das ações pertinentes à escola, a consultoria não consegue alcançar e, como esses investimentos são muito altos, acabam deixando sequelas nas escolas, por falta de estrutura física, mobiliários e carência de professores na sua reserva técnica. A escola acaba sendo objeto das mais diversas reflexões, que muitas vezes não conseguem enxergar a escola como ela é de fato.

De acordo com o site institucional da SEMED compete ao chefe da pasta – que ora é ocupada pela Sr^a Ana Deise Dória – as seguintes prerrogativas:

*formular, executar, controlar e garantir a Política Municipal de Educação;

* prover e garantir a universalização do acesso à educação infantil e

ao ensino fundamental;
 *oferecer ensino obrigatório e gratuito para crianças, jovens, adultos e pessoas portadoras de necessidades especiais;
 *efetuar o gerenciamento escolar e a pesquisa educacional;
 *zelar pela qualidade do ensino público em nível Municipal (SEMED, 2019).

Em nenhuma das prerrogativas elencadas acima, vislumbram-se quaisquer determinações quanto ao conhecimento concreto da dinâmica escolar. Geralmente, o que se conhece da realidade escolar advém de relatórios preenchidos a partir do olhar de terceiros, com visões de mundo bastante diferenciadas. A política educativa é então planejada de fora, pensada por consultores que desconhecem a realidade em suas ricas especificidades. Os gestores definem políticas a partir do que lhes é repassado e as escolas nem sempre são consultadas, quando muito são convidadas a preencher formulários, cujas questões foram previamente definidas.

Em consonância com o documento intitulado Guia Prático de Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Maceió, há “um contingente de cerca 55.800 estudantes, sendo 39 escolas da Educação Infantil; 97 escolas do Ensino fundamental (52 delas também escolas com a modalidade EJA) e 74 escolas com salas de recursos para a efetivação da Educação Especial para a Inclusão”. Distribuídas em 08 regiões administrativas assim organizadas:

QUADRO 5 - MATRÍCULA INICIAL DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE MACEIÓ EM 2017

Matrícula Inicial do Sistema Público Municipal de Maceió – 2017								
Maceió	Ensino Regular						EJA – Presencial	
	Educação Infantil		Ensino Fundamental Anos iniciais		Ensino Fundamental Anos Finais		Fund.	Médio
	P	I	P	I	P	I		
Urbana	6.513	1.297	23.565	3.841	4.458	328	6.934	---
Rural	35	--	181	--	---	---	---	---
Maceió	Educação Especial						EJA – Presencial	
	Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)						Fund.	Médio
	Educ. Infantil		Ens. Fund. Anos iniciais		Ens. Fund. Anos finais			
P	I	P	I	P	I	Fund.	Médio	
Urbana	168	10	2.139	240	200	12	532	--
Rural	--	--	32	--	--	--	--	--

Fonte: Censo escolar da Educação Básica, INEP – 2017. Legenda: P. parcial; I – integral.

Observe-se que, embora se trate de um sistema educacional localizado em uma capital, há matrículas na área rural, devido à existência de uma escola situada em uma região canavieira, margeando as divisas municipais. As matrículas são distribuídas entre as escolas das diferentes regiões administrativas, a partir das quais está organizado o sistema público municipal de ensino de Maceió, por um programa eletrônico, após publicação de portaria que normatiza o processo de matrículas para a rede de Ensino.

QUADRO 6 - REGIÕES ADMINISTRATIVAS VIII - SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE MACEIÓ

REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE MACEIÓ			
REGIÃO ADMINISTRATIVA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	TOTAL
01	01	04	05
02	10	14	24
03	03	06	09
04	02	10	12
05	03	18	21
06	09	13	22
07	11	26	37
08	03	05	08
TOTAL GERAL	42	96	138

Fonte: Guia prático de gestão escolar, Maceió – 2015.

É um sistema amplo, que agora conta com novos desafios, a exemplo da nova visão sobre a gestão pública instituída em 2015 com a contribuição dos gestores, técnicos da secretaria municipal de educação de Maceió e o PNUD.

No contexto desse universo, a região administrativa 08 foi o *lócus* desta pesquisa, por atender aos critérios estabelecidos e apresentados na introdução dessa dissertação. Ela apresenta os seguintes dados referentes ao quantitativo de alunos matriculados na Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental.

QUADRO 7 - QUANTITATIVO DE ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL NA 8ª CRE

REGIÃO ADMINISTRATIVA 08 DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MACEIÓ	
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ENSINO FUNDAMENTAL
FLORES VIOLETA	391
FLORES JASMIN	231
FLORES ORQUÍDEA	555
FLORES ROSAS	278
FLORES MARGARIDA	399
TOTAL GERAL	1.673

FONTES: SISLAME, Matrícula online, SEMED, 2017.

Comparando os dados sobre o quantitativo de alunos matriculados no ano de 2017, é possível averiguar que o número de alunos matriculados não atende ao quantitativo de crianças e adolescentes residentes nessa região, como também o número de escolas é insuficiente para atender à demanda.

Por essa razão, compactuamos com as ideias de Mendonça (2000) em delinear as condições em que se encontra o sistema de ensino, antes de ser incorporado o sistema de democratização da escola pública.

Os sistemas de ensino reprovam grande parte de seu contingente estudantil, particularmente nas primeiras séries do ensino fundamental, além de lidarem com elevado percentual de evasão escolar. Se, por um lado, esse produto dos sistemas escolares pode ser atribuído ao seu alto grau de ineficiência, pode, também, ser analisado sob a ótica da educação como prática social que, não sendo neutra, funciona carregada de uma racionalidade que está ligada ao papel político que ela desempenha na sociedade que a abriga e que a mantém. Nesse sentido, o mau êxito da escola pública na função de distribuir ensino qualidade a toda a população poderia ser explicado como parte da lógica de seu funcionamento na sociedade capitalista. O insucesso da escola pública brasileira na tarefa de ofertar ensino de qualidade para todos ampliou o espectro do significado da democratização da educação, incluindo em sua pauta de discussão a necessidade de alterar a estrutura de poder no interior das escolas e dos sistemas de ensino pela incorporação de mecanismos de democratização da gestão escolar (MENDONÇA, 2000, p.59).

No caso de Maceió, conforme documento explicitado pelo site do COMED⁹, em virtude da Lei nº 4.940, de 06 de janeiro de 2000, cria-se o Projeto de Lei nº 5.035 de autoria do prefeito de Maceió em exercício.

Arnaldo Fontan (2000), apresenta o sistema Municipal de Ensino de Maceió, em seus artigos:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Ensino de Maceió, na forma do artigo 8º. Da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de fevereiro de 1996.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Ensino de Maceió compreende:

⁹ https://comedmaceio-comed.blogspot.com/p/comed-em-revista_15.html. Acesso em 24 de agosto de 2019..

I – As Instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantil mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – As Instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III – Os órgãos municipais de educação.

Parágrafo Único – É facultado ao Sistema Municipal de Ensino, sempre que as partes entenderem necessário, conveniar com o Governo do Estado de Alagoas para operar em rede única com as escolas estaduais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, bem como as modalidades de Jovens e Adultos e Educação Especial existentes no Município de Maceió.

Art. 3º - O Sistema Municipal de Ensino tem como órgão executor a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Integra a estrutura do Sistema Municipal de Ensino de Maceió, o Conselho Municipal de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente definidas por lei própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. (FONTAN, Arnaldo, 2000)

O documento “guia prático da gestão da rede Municipal de Maceió” (2016) relata de que forma se encontra organizado o Sistema Municipal de Educação de Maceió, dentro de um órgão organizativo legal institucional que se efetiva dentro da autonomia do Município.

O Sistema Municipal de Ensino (SME) configura-se como a organização legal institucional dos elementos que se articulam para a efetiva concretização da autonomia do município, na área da educação. O SME supera a noção de rede escolar, entendida como um conjunto de estabelecimento de ensino, mantidos pelo município, representando uma proposta administrativo-pedagógica que determina, que as escolas municipais de educação básica e as escolas privadas de educação Infantil se organizem e se articulem em um sistema (SEMED,2016, p.38).

Com essa análise, compactuamos com as ideias de Gomes (2015, p.118-119) realizando uma breve análise da Lei Orgânica do Município de Maceió. Tomando como foco o art. 133 diz que “as ações sobre as atividades de ensino devem seguir no inciso I - o asseguramento do ensino público laico, gratuito, democrático e universal em todos os níveis de ensino, promovendo assim a autonomia e a participação nas formas de representação e organização.” Ainda emite como dados relevantes desenvolvidos pela autora que em 1997, o decreto municipal 5.664, transformou as escolas em unidades executoras (UEX), entidades sem fins lucrativos como critério de participação para formulação do seu conselho: pais, alunos professores e funcionários. Sendo uma Unidade Executora passa a ter o direito de receber o recurso do Programa Dinheiro Direto da Escola.

Gomes (2015) analisa um dado importante para o Sistema Municipal de Educação de Maceió, decorrente da Lei 6.333 de 01 de fevereiro de 2012, que se encontra voltado para a aprovação do Plano Municipal de Educação de Maceió (PME), com vigência de 10 anos (2011-2021). Define como prioridades centradas nas diretrizes, metas e objetivos para que o instrumento regulador seja de fato aparelhado no princípio norteador da gestão democrática, com o anseio de:

[...] buscar incorporar os anseios da comunidade educacional, favorecimento das modalidades de ensino nas suas diferentes etapas da Educação básica: Educação Infantil; Ensino Fundamental; Educação de jovens, adultos e idosos; Educação Especial; educação e diversidade; Formação e valorização dos trabalhadores da Educação, financiamento e gestão, e Acompanhamento e Avaliação” (GOMES,2015, p.121).

Em linhas gerais, segundo a autora (2015, p.121) o PME - plano Municipal de Educação de Maceió – traça, em suas diretrizes gerais, princípios que nos permitem romper com algumas sequelas espinhosas da educação Maceioense, em experiências de uma política Educacional preocupante, que vem sendo compactuada desde o início da implantação da gestão democrática em Alagoas, na década de 1990, tais como: “erradicação do analfabetismo; universalização e o atendimento escolar; melhoramento na qualidade do ensino; formação para o mercado de trabalho; promoção do humanismo; ciência e a tecnologia do País” (PME, 2010, p.35)

De fato, podemos averiguar, mediante as abordagens aqui levantadas, que tanto a questão da democracia e o levantamento do princípio norteador da implantação da gestão democrática, da participação e da formação dos gestores são pontos que deverão ser discutidos e priorizados para um melhor estudo aprofundando de relevância no campo educacional, no intuito de contribuir no avanço da escola pública.

III. ANÁLISE SOBRE A POLÍTICA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA, DEMOCRACIA E A POLÍTICA DE FORMAÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES COM CERTIFICAÇÃO

A análise sobre a política da gestão democrática, democracia e a política de formação dos gestores escolares constitui elementos importantes no processo de desenvolvimento da qualidade na educação e constitui aspectos que serão analisados a seguir.

3.1. Democracia e a regulamentação da política de gestão democrática

Antes de tudo, é preciso deixar claro que todo processo de gestão pública deve ser regido pelo princípio constitucional de gestão democrática. No caso da educação, a gestão educacional está centrada em um ordenamento que obedece à Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96; e os Planos Educacionais nas esferas Municipal, Estadual e Federal, e o conjunto de resoluções e pareceres das instâncias regulatórias a exemplo dos Conselhos Gestores presentes nas três esferas administrativas. A gestão democrática, por sua vez, se caracteriza pela democracia participativa, a qual se confunde, por diversas vezes, com o princípio da democracia representativa no âmbito do sistema educacional brasileiro.

A implantação de um sistema educacional brasileiro descentralizado foi resultado de diversas disputas ideológicas para a aprovação de uma legislação que o assegurasse, a exemplo do Congresso Nacional de Educação realizado na década de 1980, muito embora, segundo Saviani, ainda persistam no interior da legislação educacional algumas contradições sobre essa descentralização. A esse respeito, a CF de 1988 no seu Artigo 22, inciso XXIV, determina que compete, privativamente, à União legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional. Por outro lado, o Artigo 24, inciso IX, afirma que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre a educação. Já o Artigo Art. 211 determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

A gestão democrática, princípio constitucional fortalecido pela LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei n. 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, conhecida como lei Darcy Ribeiro, “distingue-se pela prática dos seus gestores associados a uma visão de educação emancipadora” (LEITE, 2010, p. 12).

Uma importante maneira de assegurar os valores e princípios postos nas reformas constitucionais foi a reforma educacional, no sentido de inculcar na formação das novas gerações os novos ideais constituídos, para tal uma nova política educacional precisava ser definida. Gestão e política educacional caminham de mãos dadas. É mediante esse conflito de ideias, rupturas e tentativa de nivelamento do ensino público que se corrobora com o pensamento de Cruz Neto quando este relata seu apoio à ideia de gestão da educação defendida por Bordignon e Gracindo (2001) apresentando que,

[...] para Bordignon e Gracindo (2001), falar de gestão na educação implica refletir a respeito dos planejamentos e das políticas educacionais que estão sendo desenvolvidas, pois é o modo de gerir a educação que irá direcionar os objetivos e os planos estabelecidos, transformando-os em políticas, ou seja, um meio de transformar em ação o que foi planejado (CRUZ NETO, 2013, p.16).

Refletir sobre a gestão pública, e, em especial, sobre a gestão da política educacional nos dias atuais significa trilhar caminhos obscuros, pois, as condições presentes na atual conjuntura política em que vive o país, principalmente no campo da educação brasileira, não têm sido das melhores.

Sobre a garantia da participação social, Costa (2017) realiza uma análise a respeito das propostas de reformas educacionais, quando demandadas pela sociedade. A exemplo das conferências de educação em todos os âmbitos, elas têm representado um avanço na coletividade dos partícipes no processo de democratização entre as bases do governo. Contudo, é preciso atentar para a outra ponta do iceberg, que é o papel do Estado diante da sociedade, e a possibilidade de, em nome da participação, acabar por transferir as responsabilizações do Estado para a comunidade local. Apesar dos riscos, não é possível abrir mão de espaços de discussões e debates em prol de melhorias para a prática educativa, conforme defendido por Costa.

Esses processos devem garantir e mobilizar a presença dos diferentes sujeitos envolvidos, que participam, em nível, dos sistemas de ensino e nos ambientes das escolas. A proposta de uma democracia para a educação está presente, hoje, em praticamente todos os discursos da reforma educacional, no que se refere à gestão, constituindo um “novo senso comum”, seja pelo reconhecimento da importância da educação na democratização, regulação e “progresso” da sociedade, seja pela necessidade de valorizar e considerar a diversidade do cenário social. Na interpretação de Barroso (2000) pode ocorrer que, nesse contexto, o Estado, sentindo-se sobrecarregado, queira “aliviar-se” de suas responsabilidades, transferindo poderes e funções para o nível local. Neste campo, é possível ainda ventilar-se a possibilidade de instituir-se uma prática educativa compatível com a forma de governo instituída na década de 1980- a democrática. (COSTA, 2017, p.39).

O exercício da cidadania em qualquer instância, passa pela participação autônoma dos sujeitos envolvidos. O cenário nacional, no entanto, no contexto das reformas neoliberais traçou um desenho democrático, sob o capitalismo, que se assenta por meio do desrespeito aos direitos fundamentais assegurados na Carta Magna, estabelecendo, desse modo, um enorme contrassenso, para a efetivação da Constituição Cidadã de 1988. Outras contradições também se fazem presentes quando se trata da organização da política nacional de educação.

Considerando que todo o processo de mudanças devem estar atrelados além da constituição Federal 1988, os outros mecanismos de sustentação legal como, “o PNE alcançou caráter de Plano de Estado, cobrindo períodos de dez anos, com explícita vinculação de recursos para a sua execução. Um grande avanço! Um plano decenal previsto na Constituição faz com que planos de governo obrigatoriamente o tomem como referência, consolidando políticas com maior articulação federativa. Além disso, o PNE tornou-se o articulador do Sistema Nacional de Educação, mas paradoxalmente vivenciamos hoje a situação de termos um PNE em vigor (Lei 13.005/2014) sem que o SNE a ser por ele articulado esteja ainda instituído. A ausência de um SNE até os dias atuais tem resultado em graves fragilidades.” Texto elaborado pela SASE/MEC, com a contribuição de Carlos Augusto Abicalil (OEI), Carlos Roberto Jamil Cury (PUC/MG), Luiz Fernandes Dourado (UFG e CNE) e Romualdo Luiz Portela de Oliveira (USP) (SASE/MEC, Brasília, 2015).

Gracindo (2007, p.12) em sua análise, afirma que “é assim que aqui encaramos o processo de gestão democrática: nas escolas e nos sistemas de ensino. Pois bem, entendemos que a gestão democrática se estende desde os sistemas de ensino até as escolas”. Desse modo, segundo o autor, é preciso entender sistema como um todo, do micro ao macro, nesse sentido, segundo o autor

(idem) como “participe do processo de autonomia dentro de uma política de gestão democrática que visa ao sistema de ensino público como o instrumento de transformação social na sociedade civil”. As escolas não podem ser deixadas de lado. Por entender essa importância que se partilha das concepções ideológicas de Gracindo em afirmar que:

Nesse sentido, é preciso que façamos uma reflexão de como devem se organizar, tanto as secretarias e redes de ensino, quanto as escolas [...], viabilizando a participação dos diversos segmentos da escola e da comunidade na delimitação das políticas de educação que se desenvolvem em ambos os locais – escolas e sistemas. (GRACINDO 2007, p.12).

Com um sistema nacional de educação ainda em fase de estruturação, e pressões advindas dos diversos setores sociais, a gestão pública da política educacional ainda tem enfrentado o desafio de interpretar as contradições presentes na letra da lei, logicamente, todas elas são fruto de processos de disputa ideológica entre projetos de sociedade diferentes.

Neste contexto, é preciso refletir sobre as condições estruturais e financeiras das escolas públicas e o processo de construção da autonomia e da participação destas.

Participação e autonomia são, antes de tudo, princípios dispostos no ordenamento jurídico, e bem sedimentados na atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

A LDBEN 9.394/96, no TÍTULO IV – Da Organização da Educação Nacional, define *participação* e *autonomia* da seguinte forma: Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Para que as escolas alcancem o estágio de autonomia e participação, é fundamental que se coloque em um processo contínuo de formação. Na perspectiva de uma formação alicerçada em uma concepção coletiva emancipatória, é salutar

uma discussão mais ampliada sobre os desafios enfrentados pelos gestores das escolas públicas no Brasil, observando os avanços e retrocessos do sistema educacional, a ser desenvolvido como prática de gestão democrática, bem como, verificando-se a importância do papel do gestor escolar no direcionamento das ações educativas da escola. Costa destaca:

[...] a democracia da escola significa, portanto, a conjunção entre instrumentos formais – eleição de direção, eleição do conselho Escolar (CEs), descentralização financeira – e práticas efetivas de participação que conferem a cada escola sua singularidade, em articulação com um sistema de ensino que, igualmente, promova a participação nas políticas educacionais mais amplas, Nestes termos, pode-se indagar se a eleição de conselheiros e gestores assegurar, realmente, a democracia escolar. (COSTA, 2017, p. 40).

Conforme Libanêo (2004, p.69) os processos de organização e gestão vivenciados pelas escolas, como a avaliação dos resultados por meio de provas ou exames nacionais, a modificação dos currículos, os modernos equipamentos, entre outros, são todos “fatores imprescindíveis para promover a qualidade, mas eles devem ser considerados como meios, não como fins”. Desse modo, a escola precisa ter muita clareza dos objetivos estratégicos de sua atividade fim que é a aprendizagem real de seus alunos, como esclarece o autor.

De pouca valia terão a gestão democrática, as eleições para diretor, a aquisição de novos equipamentos, a participação da comunidade etc, se os objetivos de aprendizagem não forem conseguidos, se os alunos continuam tendo baixo rendimento escolar, se não desenvolvem seu potencial cognitivo (LIBANÊO 2004, p.69).

A prática de uma gestão escolar democrática de qualidade necessita de um esforço praticamente sobre humano do gestor; afinal ele é o responsável por mediar e promover o entendimento de todas as esferas da escola e da comunidade que a cerca, precisa entender a realidade local e adequar o ensino a ela, sem perder a qualidade do que é ofertado (COSTA; FICO, 2017).

3.2. Política de formação dos gestores escolares com certificação

A política adotada para formação de gestores escolares no Brasil tem, segundo autores, vestígio a partir de 1847, quando a legislação brasileira reconhece a importância do diretor escolar como agente da administração da escola pública, e

que tinha como interesse dirigir de forma técnica as questões administrativas e burocráticas demarcadas pelo momento histórico que alimentava as questões administrativa empresarial dos modelos Taylor, Fayol e Weber, que causaram uma grande revolução em 1930, com o elevado índice no processo da industrialização (OGAWA; FILIPAK 2013). Ainda segundo os autores,

[...] o processo de formação específica de gestores é bastante recente na no contexto educacional história da educação brasileira. Segundo Antunes (2008), somente a partir de 1847 a legislação brasileira viria reconhecer a necessidade de um diretor escolar. E ainda segundo a mesma autora, essa discussão seria retomada somente em 1890, após a proclamação da República no Brasil, marcando, ainda que timidamente, um novo entendimento sobre educação no Brasil (OGAWA; FILIPAK, 2013, p.97).

Constata-se, na abordagem dos autores que tomaram como base a fundamentação Antunes (2008), a discussão acerca do reconhecimento do diretor escolar só seria retomada após a proclamação da república no Brasil 1890, cuja preocupação maior estava centrada, nessa época, com o aspecto administrativo, ficando em prejuízo o aspecto pedagógico. Os autores Ogawa; Filipak (2013, p. 98) baseados em Antunes(2008) enfocam que foi a “década de 1960, que trouxe inserções significativas na construção da figura do diretor escolar, por meio da aprovação da LDB 4.024/61 que, em seu artigo 42 afirma que “o diretor de escola deverá ser educador qualificado, sem, contudo especificar o caráter desta qualificação

A LDB nº 5.692/71 viria para definitivamente instituir o cargo de diretor escolar, tendo nesse a imagem de um profissional responsável por gerenciar os espaços e a equipe escolar (Antunes, 2008). As décadas de 1980 e 1990 serão marcadas pelas discussões em torno da redemocratização (Teixeira, 2011) que incidem em uma maior abertura na participação dos profissionais da gestão nas decisões, sendo os conselhos colegiados frutos destas discussões e mobilizações. Neste período ganha vazão o termo gestão escolar, imbuído de um cunho eminentemente político (OGAWA; FILIPAK 2013, p. 98-99).

Nessa mesma época entre as décadas de 1980 e 1990, acontece no Brasil grande fator histórico que foi marcado profundamente por uma crise econômica no país nos anos 1980-1985, com o fim da ditadura militar e o retorno da democracia. A

Revista IPEA¹⁰ desafios do desenvolvimento (2012), escrita por Gilberto Marangoni formaliza em seus artigos dados importantes que evidenciam um passado de lutas e conquistas do Estado brasileiro, e o que se configura no emaranhado dessa disputa política partidarista vivenciada nos anos 1980. Segundo o escritor, foram momentos que obtiveram como ganho a “transição democrática, grande pacto político – o pacto democrático popular de 1977 ou das Diretas Já”; como perda a crise econômica que estagnou no país.

A transição democrática ocorreu em 1984 em parte porque os militares se enfraqueceram com a crise de balanço de pagamentos e a alta inflação inercial. E em 1988 tivemos nossa Constituição – a primeira constituição democrática do Brasil (porque foi a primeira que assegurou o sufrágio universal) e, além disso, foi uma constituição social e participativa. Do ponto de vista político, portanto, não foram anos perdidos. (MARANGONI,2012, p.1)

Na América Latina, segundo o escritor Marangoni (2012, p.1) “os anos 1980 ficaram conhecidos como ‘a década perdida’, no âmbito da economia”. Muitos problemas em relação a esse setor da economia trouxeram essa marca, dentre eles estão: nível de emprego, poder de compra dos salários; das taxas de crescimento do PIB à aceleração da inflação, passando pela produção industrial, balanço de pagamentos e inúmeros outros indicadores. No Brasil, a desaceleração representou uma queda vertiginosa nas médias históricas de crescimento dos cinquenta anos anteriores.

Na concepção de Almeida (2012, p. 29), “Essas mudanças afetam o sistema educacional, exigindo-se a adequação aos interesses do mercado e investimento na formação de profissionais mais preparados para as modificações do processo de produção. As pessoas precisam adquirir as habilidades necessárias à sua qualificação profissional.”

¹⁰ Revista IPEA (Instituto de pesquisa econômica e aplicada) / os desafios desenvolvimento. Artigo Titulo nos 1980, década perdida ou ganha? 2012.Ano 9. Edição 72-15/06/2012. http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2759:catid=28&Itemid=23 acessado em 15 de agosto de 2019.

Nessa mesma relação de dicotomia e mudança que passa pelo processo de formação dos profissionais da Educação nesse enorme grau de exigência e competitividade a que submete o sistema capitalista, numa visão neoliberal sobre as políticas públicas voltadas para a questão da educação, os dados trazidos pelo Ministério da Educação sobre a formação dos gestores em 2007 pelo Censo Escolar são de suma importância, segundo Pacífico; Colares.

Conforme o MEC (BRASIL, 2009), os dados do Censo Escolar/2007 apontavam para uma realidade da gestão escolar no Brasil, bastante diversa no que se referia à formação dos dirigentes. Do total de dirigentes escolares, 29,32% possuíam apenas formação em nível médio, sobretudo nos estados das regiões norte (onde estamos – Estado de Rondônia), nordeste e centro-oeste. Registra que o percentual desses dirigentes com formação em nível superior era de 69,79%, enquanto apenas 22,96% possuíam curso de pós-graduação lato sensu/especialização. (PACÍFICO; COLARES 2009, p. 15)

Atualmente, com a exigência e critérios adotados pelo Ministério da Educação em Lei que regulamenta as condições para o exercício do cargo e a qualificação profissional dos trabalhadores da educação, em seus artigos, já mencionados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.392/96, sobre o princípio da gestão democrática no sistema público de ensino é visto que esses dados tiveram uma mudança bastante significativa no campo de atuação.

Nesse sentido, em razão do exposto com o intuito de fomentar a política de formação para os gestores escolares da Educação básica, o Ministério da Educação cria, em janeiro de 2006, o Programa Nacional Escola de Gestores da Educação Básica Pública, coordenado pela Secretaria de Educação Básica SEB/MEC, dando início ao Curso de Pós Graduação (Lato sensu) em Gestão Escolar, com a colaboração da Secretaria de Educação a Distância (SEED) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) (BRASIL, 2009).

De acordo com Sousa (2009), o Programa Nacional Escola de gestores da educação Básica, foi criado com o propósito de contribuir na formação de gestores e professores da educação básica à distância, no intuito de melhorar o desempenho desses profissionais nas escolas.

O Programa Nacional Escola de Gestores da Educação Básica integra um conjunto de ações que teve início, em 2005, com o

Curso piloto¹⁴² de Extensão em Gestão Escolar (100h), ofertado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira - INEP. O projeto do curso piloto foi desenvolvido por um grupo de especialistas em educação a distância e notório saber na área de educação. A meta da etapa 1 do projeto piloto foi formar 400 gestores, em exercício em escolas públicas. (SOUSA, 2009, p.175)

Conforme estudo desenvolvido por Teixeira (2011, p.6) “é no governo de Luís Inácio Lula da Silva (LULA), que se iniciam algumas modificações na formação continuada de dirigentes escolares. Dentre elas se encontra o Programa Nacional Escola de Gestores da Educação Básica”, iniciado em 2005, na gestão do ministro Tarso Genro e reorganizado em 2006, já na gestão do ministro Fernando Haddad. O programa previa como objetivos gerais: formar, em nível de especialização (lato sensu), gestores educacionais efetivos das escolas públicas da educação básica, incluídos aqueles de educação de jovens e adultos, de educação especial e de educação profissional; contribuir com a qualificação do gestor escolar na perspectiva da gestão democrática e da efetivação do direito à educação escolar com qualidade social.

Além desse programa, uma segunda preocupação manifestada pelo governo LULA que merece destaque aqui, diz respeito à melhoria dos indicadores da educação básica. Para alcançá-la, o governo, disponibilizou financiamento para a capacitação e qualificação de profissionais em exercício em escolas públicas da educação básica e ainda, ocupou-se também da organização de cursos de formação continuada para conselheiros escolares, professores, funcionários e dirigentes escolares, como é o caso do Programa Nacional de Formação de Dirigentes Escolares da Educação Básica Pública a “Escola de Gestores”. Essas iniciativas fomentadas e avaliadas pelo Ministério da Educação, visam obter novas práticas educacionais democráticas através da gestão escolar, são políticas vistas como adequadas pelo governo, favorecem as desejadas melhorias na qualidade da educação pública brasileira, alvo dos planos e metas deste governo. (TEIXEIRA, 2011, pp.4-5)

No estudo desenvolvido, a autora (idem) concentra-se em afirmar que os objetivos principais dessas duas iniciativas, tem como propósito garantir a “qualificação do dirigente escolar e a fomentação de melhorias na gestão escolar visando à criação de uma rede nacional de formação para dirigentes escolares”. Para efetivação desse processo, prevaleceu o incentivo expresso na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.324/96 e a constituição Federal de 1988, que tais iniciativas fossem administradas pela qualificação dos conceitos abordados no curso: conhecimentos voltados para questões sociológicas, filosóficos

e antropológicas, conhecimentos fundamentais para a implementação da gestão democrática e a capacitação dos diretores de escola básica acerca do direito à educação. Ainda conforme a autora, uma segunda preocupação manifestada pelo governo Lula, além dos programas dedicados à qualificação dos profissionais, centralizava-se em respeito à melhoria dos indicadores da educação básica, como se pode constatar no texto apresentado abaixo

Para alcançá-la, o governo, disponibilizou financiamento para a capacitação e qualificação de profissionais em exercício em escolas públicas da educação básica e ainda, ocupou-se também da organização de cursos de formação continuada para conselheiros escolares, professores, funcionários e dirigentes escolares, como é o caso do Programa Nacional de Formação de Dirigentes Escolares da Educação Básica Pública a “Escola de Gestores”. Essas iniciativas fomentadas e avaliadas pelo Ministério da Educação, visam obter novas práticas educacionais democráticas através da gestão escolar, são políticas vistas como adequadas pelo governo, favorecem as desejadas melhorias na qualidade da educação pública brasileira, alvo dos planos e metas deste governo (TEIXEIRA, 2011, p.4-5).

O Ministro da Educação Lorenzoni¹¹ (2011) declara, no site do MEC (Ministério da Educação), que o curso de especialização a distância para diretores escolares, aprimoramento da prática da gestão escolar em suas unidades de ensino, consolidou o Programa da Escola de Gestores, que tem como ferramenta em uma das suas ações no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) três específicos tipos de cursos designados para diretores e vice-diretores; orientadores hoje coordenadores pedagógicos e pedagogos.

Uma das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), criado em abril de 2007, o programa Escola de Gestores oferece três tipos de cursos de formação a distância – especialização em gestão escolar para diretores e vices, com 400 horas e duração média de 18 meses; especialização em coordenação pedagógica para orientadores e pedagogos, com 405 horas; e aperfeiçoamento em gestão escolar também para diretores e vices, com 200 horas. No conjunto, o programa abre neste mesmo ano 17 mil vagas (LORENZONI, 2011.p.8).

Parafrazeando a visão teórica de Souza (2016, p.40), esses programas criados pelo governo federal possuem características próprias que comprometem a

¹¹ <http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/211-218175739/16390-curso-para-diretores-aprimora-a-pratica-da-gestao-escolar> acesso em 15 de agosto de 2019.

profissionalização da equipe gestora, em lidar com habilidades gerenciais na estruturação do sistema desenvolvimento nas escolas. Como exemplo disso, existem programas que fazem parte do PDE e se baseiam nos princípios da administração pública e nos modelos avançados de gerenciamento no âmbito nacional, como o Escola de Gestores, promovido pelo MEC em parceria com universidades públicas.

Desde o período 2007 e 2008, o processo de formação para os gestores das escolas públicas municipais tem um enfoque maior nos planos de ações articuladas (PAR). A formação foi solicitada ao Ministério da Educação por 212 municípios de seis estados e o quantitativo de vagas atendem diretores de 1.772 escolas municipais, segundo afirma a coordenadora do Curso na época, Beatriz Teixeira, do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da UFJF. O curso assume outra roupagem objetivando trabalhar os conceitos desenvolvidos dentro de cinco eixos. Conforme relata a coordenadora do curso.

De acordo com Beatriz Teixeira, durante a formação os gestores vão estudar e trabalhar cinco tipos de conteúdo: políticas públicas (visão geral do que é o Estado e o que são governos); legislação educacional e políticas de educação (Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Plano Nacional de Educação, Plano de Desenvolvimento da Educação) e como essas políticas dialogam com as legislações estaduais e municipais; gestão para a diversidade; currículo escolar e avaliação da educação (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, Prova Brasil, Provinha Brasil); liderança e gestão escolar (TEIXEIRA,2005, p.9).

Nessa mesma linha, é que se formaliza o curso de gestão escolar da Secretaria Municipal de educação de Maceió (SEMED), em parceria de 5 anos com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). É um processo de consultoria que visava à organização sistemática da rede municipal de Maceió. A consultoria do PNUD, articulou um projeto com levantamentos de dados nas áreas de fragilidades da rede Municipal de Educação. Uma dessas áreas de atuação encontrava o trabalho da gestão escolar. Por essa razão foram desenvolvidas pesquisas, pensado em projetos que alcançassem esse novo processo de gestão democrática no cotidiano das escolas com a formação centrada na prática do gestor escolar.

A lei 6.482/2015 obriga os candidatos a diretores e vice-diretores a participar do curso de formação promovido pela SEMED (Secretaria Municipal de educação de Maceió) em parceria com a Coordenação da Faculdade de Tecnologia de Alagoas (FAT) e Técnicos da Coordenação Geral de Gerenciamento e Organização Escolar da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme portaria nº 134 de 10 de agosto de 2018. Segundo Dom (2018, p. 13), como dispositivo preliminar, o curso de formação tem por finalidade:

[...] proporcionar conhecimentos, habilidades, princípios e valores para o desenvolvimento da educação municipal, possibilitando às Unidades Escolares dispor de profissionais reconhecidamente qualificados e tecnicamente habilitados para o desenvolvimento das políticas educacionais.

Ainda segundo o autor (idem), a portaria nº 134, sobre a Lei Ordinária nº 6.482/2015, em seu dispositivo preliminar, estabelece: “considera-se aprovado o participante que entregar uma proposta de intervenção, Intitulado projeto de gestão e alcançar frequência mínima de 80% de carga horária ministrada no curso de capacitação, em conformidade com o capítulo II, Art. 9º, § único.” O que nos importa saber é se os conceitos trabalhados no curso de gestor têm influenciado a prática dos gestores atuais em conformidade com as exigências legais, por ser um dos fatores de grande relevância social na Educação em caráter emergente de uma política pública voltada para a educação.

Nesse período, observou-se que, mesmo com o aumento de cursos de formação e qualificação para os profissionais da educação, os impasses ainda são bastante gritantes no processo de atuação sobre a prática vivenciada pelos gestores escolares, nos corredores das unidades de ensino. Muitos investimentos foram lançados com o intuito de fortalecer as bases e qualificar esses profissionais, mas o que podemos constatar é que na esfera pública o trabalho tem diversificado a postura de nosso gestor do século XXI, que precisa estar sempre alinhado às questões dos aparatos legais, visão administrativa, burocrática e pedagógica para que o processo de gestão democrática aconteça na realidade dos sistemas públicas que estão inseridos.

Entender a lógica dessa sociedade é importante para que não criemos ilusões de soluções fáceis para os problemas da educação e da formação. As condições perversas que historicamente vêm

degradando e desvalorizando a educação e a profissão docente se mantém em nosso país, em níveis bastante elevados. A má qualidade da formação e a ausência de condições adequadas de exercício do trabalho dos educadores se desenvolvem há décadas, em nosso país, e em toda a América Latina, de forma combinada, impactando na qualidade da educação pública, em decorrência da queda do investimento público e da deterioração das condições de trabalho dos educadores e trabalhadores da educação (FREITAS, 2007; SOUSA (2009, p.174).

Corroborando com esse pensamento crítico de Sousa (2009) encontra-se na mesma linha de pensamento Lijima; Estrada (2013, p.07) em que verbaliza a sua crítica no sentido da formação que deveria atingir um patamar essencial para a mudança de postura cultural, na concepção ideológica dos gestores escolares. Caberia a esse que a formação contemplasse um leque de abordagens significativas, proporcionando um novo olhar sobre as condições da prática da gestão no cotidiano da escola. Para isso é fundamental uma boa formação como exemplificam os autores.

A boa formação do gestor escolar deve abranger também o preparo para que a prática pedagógica ocorra de forma intencional através de projetos, um bom PPP (Projeto Político Pedagógico) deve aliar o real com o necessário, a prática com a teoria, dentro do contexto social que a escola está inserida, não com o sentido da dualidade educacional, mas para reforçar o senso crítico e participativo dos alunos (LIJIMA; ESTRADA, 2013, p.07)

Lijima; Estrada (2013, p.08), sobre a concretude profissional de um bom gestor escolar, consideram que compreende passar por uma boa formação que contemple as diversas áreas da administração pública voltada para a prática da gestão coletiva democrática, intencionada pela proposta do projeto político pedagógico, nessa relação dualista, já bem mencionada aqui entre o político e o administrativo da gestão. Por esta razão, a importância de entender as condições reproduzidas pelo sistema capitalista neoliberal e a sua contradição com o compromisso profissional democrático embutido na escola pública, conforme designam os autores em relação ao gestor.

O gestor escolar deve estar ciente do que lhe é exigido, do seu compromisso profissional no atual contexto, mas também ter claro que o cargo não sirva somente para reproduzir o sistema capitalista neoliberal. Escolas precisam de gestores escolares críticos, democráticos, que não fiquem somente ao nível de discurso, mas que efetivem um trabalho coletivo de efetiva ação em busca de

uma melhor qualidade para a educação (LIJIMA; ESTRADA, 2013, p.08).

Por razão do exposto, considera-se bastante importante a política adotada para formação de gestores escolares com certificação. No entanto isso implica questionar se de fato essa política de formação organizada para os gestores escolares atende às condições sociais atualmente vivenciadas pelos gestores nas escolas, encaminhada segundo os princípios legais da legislação brasileira para a educação, em conformidade com a constituição federal em uma política de gestão democrática como veremos a seguir com a análise dos dados e a categorização dos conceitos .

IV. ANALISANDO OS DADOS DE PESQUISA

No município de Maceió, a gestão democrática inicia-se com a municipalização do ensino nas escolas. O grande articulador da proposta de gestão se concentra na figura do diretor, atualmente chamado de gestor. É necessário colocar a importância desse sujeito como um articulador desse processo de implantação da gestão democrática no ensino público, no sistema municipal de educação de Maceió desde 1990, tão importante para o enfrentamento das mazelas que perpassava a educação, da mesma forma a estrutura educacional tão defasada, com inúmeras facetas de exclusão e de negligência na estrutura física, formação continuada dos professores, desvalorização salarial dos profissionais, dentre outras, em virtude, inclusive, da disputa política e partidária.

Neste sentido, é primordial referendar a obrigatoriedade da legislação vigente que trata de organizar, normatizar, credenciar o sistema de ensino municipal para que o trabalho aconteça, de fato dentro da legalidade nas unidades de ensino. Por essa razão, é de suma importância trazer a Resolução nº 01/2004-COMED/Maceió, a qual traz, em um dos seus capítulos, a relação entre a teoria e a prática vivenciada pelos gestores escolares do Município de Maceió. Em relação ao cargo de direção da escola, a referida resolução determina que é necessária a “comprovação de Licenciatura Plena, preferencialmente em Pedagogia”. Também é aceita a formação em nível de pós-graduação – especialização ou aperfeiçoamento – em Administração Escolar ou Coordenação Pedagógica. Outra requisição é a apresentação de “Curriculum Vitae dos diretores e sua respectiva relação de bens”. (COMED, 2004, p. 77).

É fundamental ressaltar as exigências para as atribuições ao cargo, desde sua configuração social, iniciando pelo apelo burocrático, os documentos requeridos, desse profissional, tendem a elencar questões que, geralmente, ultrapassam bastante seu universo acadêmico, deixando-o em condições de conflito que, na maioria das vezes, ele não consegue administrar por não ter recurso suficiente para atender à causa.

Nesse sentido, detectar os principais percalços trazidos pelo impacto da Lei em estudo 6.482/2015, no enfrentamento dos gestores escolares, mediante atuação

da sua prática alinhada a regulamentação exigida através da formação com certificação após ordenamento da lei 6.482/2015, das escolas públicas municipais de Maceió, considerando os dados apresentados pelos sujeitos entrevistados, foi bastante difícil para elencar o principal, pois os mesmos se relacionavam como os desafios da profissão no cotidiano da escola.

Do ponto de vista da formação, considerando que os conceitos trabalhados na proposta, apesar de a grade de conceitos contribuir no processo organizativo do trabalho de gerenciamento da gestão pedagógica, burocrática e administrativa, vê-se que na realidade o que se configura é o planejamento do dia a dia da escola. Exercitar um olhar reflexivo no papel desempenhado pelo gestor escolar, levando em conta a gestão democrática, representou um desafio a mais, dada a importância e, ao mesmo tempo, a dificuldade que eles sentiam em relacionar com seu cotidiano.

O intuito maior do trabalho foi o de detectar, através da análise dos dados, após o novo processo de formação instituído pela Lei 6482/2015, como pré-requisito ao pleito eleitoral critério para assumir o cargo de gestor da escola, como também analisar até que ponto a relação entre a formação e o exercício da prática tem impactado uma sobrecarga de trabalho desgastante para esse profissional da educação. Completando a proposta, buscou-se verificar se esse conjunto de novas exigências possibilitou uma melhor atuação do gestor escolar, conhecimento sobre a lei definida a partir da técnica de análise de conteúdo de Lourence-Bardin.

Por esse e outros sentidos, no decorrer da investigação e análise dos dados, tratou-se de averiguar a Lei 6.482/2015, por ela trazer um critério novo em relação a admissão dos gestores: a obrigatoriedade do curso de formação financiado pela SEMED em parceria com uma instituição privada FAT (Faculdade de tecnologia de Alagoas), na obtenção do certificado para concorrer ao cargo de gestor e na entrega do projeto de trabalho para atuação da prática nas unidades de ensino da rede municipal de Maceió. Observando essa mesma linha de pensamento, não podemos deixar de relatar que outros estados também vêm sendo estruturados com essa proposta, considerando momento crucial na formação profissional do trabalho do gestor.

Essa nova legislação serviu de parâmetro para a análise dos sujeitos da pesquisa. Os critérios estabelecidos para o recorte dos sujeitos foram os seguintes: a região administrativa apresenta o número ideal de escolas considerando seu tempo de existência e o processo eleitoral. Por se tratar de uma região cujas escolas já existem há um longo período no sistema, portanto, já vivenciam na prática por um bom tempo, a efetivação da gestão democrática em seu processo de escolha dos gestores, interessa saber como as mesmas estão se adaptando às novas exigências postas pela lei 6482/2015 e se participaram do processo antes e depois da vigência da referida lei, cuja sessão II trata da certificação, em seu Art. 10 dispõe que a “fase de certificação inicia-se com a oferta aos profissionais do Magistério, pela secretaria municipal de educação – SEMED, de curso específico de Gestão Escolar” (D.O.M., 2015). Outra mudança significativa ocorreu no período de vigência da gestão, que diminuiu dos quatro para três anos, fatos esses relatados pelos sujeitos que participaram do trabalho.

De fato, buscar caminhos para argumentar os pressupostos esperados neste trabalho, compreender o significado através da fala dos sujeitos em relação ao roteiro exposto nas entrevistas semiestruturada, não é fácil, além de ter que confronta-las com as inferências iniciais e a fundamentação teórica que foi base de sustentação que ajudou no processo de produção escrita da pesquisa.

A Análise de Conteúdo de Bardin foi fundamental para montar um diagnóstico e uma reflexão aprofundada do objeto de estudo, por meio da utilização da categorização através da técnica triangulação pautada na coleta dos dados, na inferência do pesquisador e na concepção teórica dos autores.

4.1. Estudo da lei 6.482/2015 no contexto da formação com certificação

O estudo da lei 6.482/2015, base de sustentação desse trabalho dissertativo proporcionou analisar de forma apurada e organizativa a atividade desenvolvida pelos gestores escolares, com a sistemática de formação adotada pelo Sistema Municipal de Educação de Maceió em parceria com a instituição superior privada FAT (Faculdade de Tecnologia de Alagoas).

Cada gestora, foi nomeada com pseudônimo de flores para garantir o anonimato e a descrição dos sujeitos com o intuito de garantir a integridade física dos entrevistados conforme a exigência do comitê de ética da Universidade Federal de Alagoas. Nesse sentido, as flores aqui nomeadas têm relação com a proposta da pesquisa em relação à especificidade do trabalho realizado nas escolas por cada gestora.

Organizando os dados procurou-se após definição encontrar uma linha de análise sobre os conceitos que desse sentido a estrutura teórica idealizada para esse estudo. Nessa seção base importante no campo da pesquisa deu-se início com o levantamento que complementa o perfil das gestoras entrevistadas sobre o tempo de atuação como gestora escolar segundo os seus relatos conforme quadro abaixo:

QUADRO 8 - TEMPO DE ATUAÇÃO, DO(A) GESTOR(A), NA GESTÃO ESCOLAR

Sujeitos	Descrição da Fala
Jasmim	Três anos
Orquídea	Três meses
Margarida	- Há três anos. É minha primeira gestão (sic).
Rosa	Na gestão é meu segundo mandato, eu fui reeleita, tive quatro anos no primeiro mandato e esse agora...São três anos, agora que a gente completa três anos, são sete. Eu vim de ser vice-diretora anteriormente, tive quatro anos de vice-diretora
Violeta	Três.

Fonte: Dados da pesquisa, 2019.

Os dados mostram que a maioria das entrevistadas possui um tempo mínimo de três anos de atuação no cargo de gestora na escola. Tempo dado pela nova regulamentação da Lei 6.482/2015, aqui em discussão que tem como referência a formação com certificação. Isso nos faz repensar se o tempo estipulado para atuação e formação tem contribuído como referência para prática no dia-a-dia da escola. Aqui também podemos averiguar que houve mudança no tempo do mandato que era estipulado um período de quatro anos e foi diminuído para três anos, fato esse que já foi mencionado anteriormente no contexto dessa Lei.

Houve um tempo, não tão longínquo no passado da gestão no município, em que alguns diretores escolares chegavam a ficar mais de vinte anos à frente de uma

mesma escola, o que acabava por criar um clima em que se confundia o espaço público com o espaço privado, a exemplo do exposto em algumas falas das gestoras em momentos de formação quando se referiram ao seu espaço de trabalho como “minha escola”. Em comparação com esse momento, é possível afirmar que isso não ocorre com essas gestoras, pois são maduras, experientes na docência, mas, não acumulam muita experiência de gestão no ensino público.

Resta saber se, de fato, o tempo relacionado à experiência relatada no trabalho da gestão proporcionou melhor desenvolvimento na sua prática como gestora, principalmente, nas questões de caráter administrativo, pedagógico e burocrático, na mediação dos conflitos dentro das relações de convivência no ambiente escolar, dentre outras.

Esse tempo discutido aqui pelos entrevistados, segundo os dados, nos remete a analisar a diferença entre o tempo, mais curto ou prolongado que transporta para idealizar uma melhor experiência na área que atua, ou um relaxamento na proposta de trabalho.

Em se tratando do tempo, segundo especialista que estudam sobre o assunto designado, refere-se ao tempo dado da organização dada ao planejamento escolar e organização do trabalho, Gadotti (1997, p. 37) expõe sobre a questão do tempo inserida no projeto político pedagógico discriminando em quatro:

a) Tempo político – define a oportunidade política de um determinado projeto. b) Tempo institucional – cada escola encontra-se num determinado tempo de sua história. O projeto que pode ser inovador para uma escola pode não ser para outra. c) Tempo escolar – O calendário da escola, o período no qual o projeto é elaborado é também decisivo para o sucesso. d) Tempo para amadurecer as ideias – só os projetos burocráticos são impostos e, por isso, revelam-se ineficientes a médio prazo. Há um tempo para sedimentar ideias. Um projeto precisa ser discutido e isso leva tempo.

Compactuamos com essa concepção de tempo no trabalho do projeto político pedagógico defendido por Gadotti (1997). É lógico que haverá outros estudiosos que digam que essa posição está ultrapassada, que consigam assimilar esse tempo a

outras definições organizativas do ambiente escolar alinhados a outra política de governo.

Conforme demonstram os dados, apesar de terem cursado a formação específica para o exercício da função, ministrada pela FAT (instituição privada) em parceria com SEMED, as gestoras não apresentaram um conceito definido. Elas dão significado ao termo, muito mais a partir de suas experiências na gestão, do que em virtude da formação que possuem ou das diretrizes postas. Portanto, apesar de toda a certificação, a significação pessoal sobre a gestão é caracterizada pela prática, não pela teoria.

Diante dos argumentos aqui levantados, podemos averiguar que o tempo e o trabalho do gestor escolar devem ser administrados de forma que os critérios sejam baseados em cima da nova Lei 6.482/2015, regulamentada pelo Município de Maceió para organização do trabalho de diretor e vice-diretor. Dessa forma, questiona sobre a importância de adotar uma política de formação com certificação focalizada na capacitação formal do sujeito como um todo. Por esta razão, faz necessário estudar essa política no curso de formação com certificação desenvolvida pela SEMED. Quando as gestoras foram indagadas se já tinham realizado ou realizou um curso de formação? Obtivemos como respostas:

QUADRO 9 - TEM REALIZADO OU REALIZOU CURSO DE FORMAÇÃO?

Sujeitos	Descrição da Fala
Jasmim	Não, não...
Orquídea	Vou tentar com aquele “para gestor” do Mld lab,; estou amando o cursinho lá, amando... Mas ainda acho que a gente poderia trazer o professor, “pra” aqui, eles acham que a gente que está com formação de gestor, que é tudo de bom, que fica lá conversando, “metendo o pau, descendo a madeira” em quem não trabalha, e na verdade não é isso, a gente é trabalhado para relação interpessoal... O que trago para mim, o feedback, é esse; é ver, assistir, é guardar, e filtrar, para trazer aqui, no momento de reunião com todos, então, para mim, está sendo perfeito. Nesse momento é o único que eu “estou” participando...
Margarida	Sim não é... ‘A gente’

	constantemente 'está' indo 'pra' SEMED, fazendo as formações. Atualmente ...eu participei, dessa última... é, a 17º reunião da BCP (sic); na semana passada já participei de mente inovadora, ou seja, sempre em formação, (Formação da SEMED para gestores).
Rosa	A SEMED sempre promove, acho que três ou quatro vezes ao ano ela faz a formação para gestores...
Violeta	- Não. Ah, do Mid lab, eu já fui e participei lá...

Fonte: Dados da pesquisa, 2019.

Conforme os dados mostram, a maioria das gestoras procuram participar das formações oferecidas pela SEMED para se manterem atualizadas. Percebe-se também o esforço das entrevistadas, em caracterizar a importância da formação para o processo de construção dos trabalhos e esclarecimento da prática. Nesse mesmo sentido, observa-se que iniciaram o magistério com uma qualificação elevada, mas ao longo do tempo têm-se esforçado para continuar em estado permanente de formação, no entanto, percebe-se que não tem sido fácil.

Segundo o Guia prático de gestão da Rede Municipal de Maceió (2016, p.196) formaliza em seu documento sobre o aparato legal que acompanha o processo que de formação para os diretores escolares. Documentos norteadores que rege o trabalho organizativo das formações para os diretores e vice-diretores da escola da rede Municipal de Maceió, encontra-se a Lei 13.005/14, que trata sobre o (Plano Nacional de Educação – PNE); a Lei 6.493/15 (Plano Municipal de Educação-PME), sobre a estratégia 16,9 da meta 16.; e a Lei 6.482/2015, que em seu subsidio dispõe em tratar sobre a (Lei das eleições de Gestores Escolares), em seu art 1º, § 5º, XXIV. Como se pode averiguar, o processo dedicado à formação dos gestores, segundo o documento está definido por três instrumentos, dispositivos legais importantíssimos para a sociedade civil e Maceioense.

A formação em seu contexto tem como categoria fundante no desempenho do trabalho desses profissionais da educação, pois possuem em suas características peculiares condições emergentes esperadas na relação com a construção do conhecimento adquirido para o exercício mediante o olhar da legislação sob organização do trabalho da gestão escolar. Essa formação precisa estar enraizada dentro de uma política pública que focaliza em suas ações questões referentes ao

desenvolvimento humano, acesso aos bens culturais, inovações tecnológicas, aprendizagem significativa proporcionando a qualidade de vida do sujeito. Nesse sentido,

analisar a formação do gestor significa trazer à tona reflexões e contribuições para a efetivação de ações calcadas no desenvolvimento humano, entendido como o acesso aos bens culturais, as inovações tecnológicas e à qualidade de vida, e na aprendizagem significativa. (OGAWA; FILIPAK, 2013, p. 96).

Nessa mesma linha sobre o papel social da “formação” desenvolvida no trabalho dos gestores escolares dentro do sistema público municipal de ensino, trazemos a concepção adotada por Gadotti (1997, p. 76), em que afirma “se é verdade que a educação não pode fazer sozinha a transformação social, também é verdade que a transformação não se efetivará e não se consolidará sem a educação.”

Refletir sobre o processo de formação dos profissionais de educação não é uma tarefa fácil; muitos pesquisadores da área analisam que é um processo de constantes mudanças e que em grande maioria suas organizações, currículos, conteúdos desenvolvidos pelo curso, seja a distância ou presencial tem como objetivo contribuir na formação específica dos seus participantes com o intuito de ampliação e divulgação do conhecimento científico e preparação no mercado de trabalho, obedecendo critérios de exigência pelo MEC.

Santos; Pereira (2015, p.154) ao tratar da questão do Art. 61 da LDBN, faz referência ao aperfeiçoamento dos profissionais de Educação, a formação. A posição das referidas autoras em seu argumento sobre a Lei, verbera que aperfeiçoar é tarefa importantíssima na educação, independente da área que atua e da modalidade de ensino. Como profissional cumprir a exigência legal é o nosso dever, nesse caso aqui, é o processo de formação conforme diz que no Art. 61:

Art.61. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e as características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:

I – A associação entre a teoria e a práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;

Dados relevantes descritos nesse artigo 61, que não poderiam deixar de mencionar está voltado para a questão da formação de profissionais da educação; relação entre a teoria e a prática associada a capacitação em serviço, aspectos consideráveis nessa temática da formação. Dando continuidade essa mesma linha de pensamento os autores Santos; Pereira (2015), traz a questão do acompanhamento do trabalho do gestor escolar na formação continuada dos professores no trabalho de formação desenvolvido pela SEMED. Este argumento fica claro quando as autoras afirmam que:

[...] além do gestor escolar, a secretaria Municipal de Educação tem como responsabilidade promover momentos, a todos os professores da rede municipal, de capacitação e aperfeiçoamento profissional, no entanto, ao gestor cabe uma parcela de responsabilidade, quanto á efetivação de seus professores nos cursos, oficinas, palestras, na organização pela SEMED sem, no entanto, ausentar a possibilidade deste, onde dependendo da percepção da necessidade que a escola tem, promover independentemente da secretaria municipal de educação, momentos de capacitação aos seus professores na escola, averiguar as necessidades dos próprios professores, como também incentivá-los a participar e sugerir encontros para a formação (SANTOS; PEREIRA, 2015 p.152).

A valorização da formação continuada segundo os critérios de exigência da LDBN e dos planos municipais e dos seus municípios, configura na submissão do olhar da proposta educacional brasileira diante dos avanços visto pelos pesquisadores atuais. É bem verdade que ainda tem muito para galgar no sistema educacional brasileiro, principalmente no que se refere a condição da prática de formação desenvolvida pelos sistemas de ensino independentemente da sua esfera municipal, estadual ou federal.

Nesse caso, teremos que tratar como “desafios” conceito esse já identificado como fonte desse estudo, mediante toda problemática envolvida que penduram no sistema público brasileiro, apesar da exigência legal. De fato, observa que os principais desafios dos gestores escolares encontram atrelado a prática vivenciada diante da política de controle do sistema, modelado pela atual conjuntura, ordenamento jurídico, aqui estudada a 6.482/2015. Para uma melhor apresentação do conceito “desafios”, categoria importante nesse estudo buscaremos organizar através da fala trazida pelas gestoras entrevistadas comparando com o que relatam os teóricos.

QUADRO 10 - PRINCIPAIS DESAFIOS ENFRENTADOS NA ESCOLA EM QUE ATUA COMO GESTOR ESCOLAR

Sujeitos	Descrição da fala
Jasmim	“É... lidar com os professores, com a equipe pedagógica...A comunidade...É... e a secretaria a SEMED. Burocrática, muita burocracia pra resolver umas coisas que são, mas que são práticas”
Orquídea	“A falta de compromisso dos professores, a falta de apoio da secretaria, não é... E a infraestrutura, no geral. “Pra” mim tem sido crucial.”
Margarida	“O primeiro seria humanizar os professores. Se ali é um impasse aqui eu trago como desafio (sic); Conscientização dos pais? E o maior desafio que encontro na escola onde eu estou que é de bater a tecla, é aumentar o IDEB (...)”.
Rosa	“Estrutura física pra mim foi o pior desafio, a gente nunca conseguiu ficar um ano no prédio Parado...? o segundo desafio é conseguir manter a equipe unida, por que a gente sabe que ninguém é igual. Mas a gente pode se a gente quiser, trabalhar junto, porque ninguém tem culpa do problema do outro. E a questão dos pais, pais-não é porque você é pobre que não sabe andar na escola, só sabe reclamar da gente, e olhe que a gente é muito aberta a pai abre, conversa, tudo a gente chama pai, não é porque você é um pai de grota, de favela que não sabe conversar..
Violeta	É isso que eu acho pior... porque enquanto tiver uma escola com a estrutura física boa, até os professores vão se sentir motivados... “O principal: Uma escola com estrutura fixa adequada para as crianças.

Fonte: Dados da pesquisa, 2019.

Os dados mostram que, no caso dos desafios, o enfoque maior é a estrutura, mas percebe-se uma determinação e perseverança nas descrições, fruto, talvez de toda a missão, abnegação e aptidão relatadas anteriormente. Esses são aspectos que merecem um olhar mais atento pois sugere que esse problema pode acarretar um impasse ao decorrer do tempo.

Podemos averiguar, segundo constam os dados que traduzem como desafios a questão da burocracia, dificuldade no trabalho com os professores, ausência do apoio da secretaria em relação à questão das resoluções dos problemas imediatos: falta de conscientização dos pais em relação ao trabalho da escola; aumento do IDEB¹² (índice de desenvolvimento da educação Básica), mas é claro que a grande maioria deu ênfase à questão da infraestrutura nas escolas. Complementando aos outros empecilhos relatados na fala das gestoras descomprometimento em parte de alguns funcionários, como também a deficiência na humanização dos mesmos. Vale apenas ressaltar que todos esses desafios apresentados pelas entrevistadas fazem parte da dificuldade que os gestores escolares têm na articulação organizativa do trabalho, na conscientização política que não se encontra em condição harmônica dentro do ambiente escolar conhecida no seu contexto como a política de “gestão democrática.”

Um olhar mais apurado sobre o princípio da gestão democrática, participativa e compartilhada na tomada de decisão e no processo de mediação dos conflitos deveria ainda se encontrar com dificuldades em sua articulação, isso ficou bem expresso analisando a fala das gestoras. Neste caso, considera uma difícil tarefa resolver os conflitos gritantes da sua organização.

Conforme Schütz; Fuchs afirma que a função atribuída pelo gestor escolar seguiu enorme patamar de mudança que foi acompanhado com a ratificação da sua nomenclatura de direção para gestão escolar. Essa mesma foi modificando também com as questões de administração e gerenciamento das escolas públicas de ensino brasileira. Nessa direção, baseada no texto dos autores, a concepção de gestão democrática entre os anos 1980- 1990, passou por diversas rupturas e divergências

¹² Segundo o portal do MEC, descreve que IDEB é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino. O Ideb funciona como um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da Educação pela população por meio de dados concretos, com o qual a sociedade pode se mobilizar em busca de melhorias. Para tanto, o Ideb é calculado a partir de dois componentes: a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho nos exames aplicados pelo Inep. Os índices de aprovação são obtidos a partir do Censo Escolar, realizado anualmente. As metas estabelecidas pelo Ideb são diferenciadas para cada escola e rede de ensino, com o objetivo único de alcançar 6 pontos até 2022, média correspondente ao sistema educacional dos países desenvolvidos. Site. <http://portal.mec.gov.br/conheca-o-ideb> acesso em 12 de agosto de 2019.

no campo educacional. Por essa razão, não cabe que o gestor escolar continue com a visão retrograda do passado sobre o conceito de administração autoritária, vertical e individualista, mas que as suas responsabilidades, funções tenham um novo olhar segundo os autores. É preciso que o gestor escolar esteja atento à atualidade, conforme expressam os referidos autores citado.

O gestor escolar precisa estar preparado para os desafios de construir um processo dialógico, capaz de impulsionar e definir caminhos a serem percorridos, com isso, é preciso que o gestor ultrapasse barreiras antigas e passe a se tornar uma engrenagem do processo educativo. Deixando de ter um papel meramente burocrático. Além disso, o desafio é de repensar os papéis da instituição escolar, a fim de buscar conhecimento sobre as novas reflexões e discussões acerca da educação, além de ter clareza sobre os objetivos e princípios escolares, não os deixando abaixo de qualquer outra dimensão (SCHÜTZ; FUCHS, 2018. p.30).

Com base na concepção desses dois autores Schütz; Fuchs, desenvolve uma linha de pensamento atual referindo sobre a categoria “desafio” representado pela gestão escolar contemporânea que precisa estar centrada em três princípios, que já foram bem defendidos na proposta deste trabalho que são: participação, transparência e a democracia. Conforme analisam os autores (2018, p. 32):

o desafio que se apresenta para a gestão escolar contemporânea é o de possibilitar a participação, transparência e o princípio da democracia, no enfrentamento de uma bandeira de luta alinhada a política de promoção social do ser humano pelo seu direito, além de ter uma especial responsabilidade no edificar de um mundo mais inclusivo, solidário, humano e ético, grosso modo.

É importante ressaltar que as ideias relatadas por Schütz; Fuchs (2018, p.30) sobre as práticas vivenciadas pelos gestores escolares em suas instituições de ensino e os desafios enfrentados na experiência, quando não se articula um processo de gestão democrática traduzem um verdadeiro relapso na ruptura organizativa do cotidiano escolar descrito dentro da Lei Municipal nº 6482/2015, aqui estudada. Principalmente nas questões direcionadas pelo entrave decorrente da submissão do sistema de controle, nivelamento do processo da democracia nas escolas e na questão dos impasses referentes a participação dos segmentos, tão bem colocada pelos autores.

Como as práticas voltadas à participação de vários segmentos da instituição escolar são recentes, tal noção pode intervir

e ajudar a reforçar a centralização, as práticas isoladas e fragmentadas e o autoritarismo na gestão escolar. Uma vez que a falta de práticas que tiveram êxito no compartilhamento das tarefas e na interação de segmentos da escola e comunidade escolar, reforçam a ideia de vivência uma experiência não democrática de gestão escolar. O que ocorre é que os segmentos, quando acionados para participar das decisões, podem se sentir inseguros e não preparados para analisar, refletir e opinar sobre tais atribuições (SCHÜTZ; FUCHS 2018.p.30).

É notório que muitos pesquisadores ao realizar suas críticas a respeito dos “desafios enfrentados pelos gestores escolares no âmbito da sua atribuição”, tende a elevar questão pertinente a sua prática considerada décadas anteriores centralizadora e autoritária. Por essa razão, é indispensável fazer uma análise dos desafios que impactam a gestão escolar, sem observar o contexto que situa atual conjuntura política de governo que enquadra o sistema público de ensino. No enredo condicionante as trajetórias vivenciadas nessa arena da política educacional das atribuições do gestor escolar estudadas por Vieira (2002) e Melo (2006) dentre outros. Nesse sentido, procurou-se investigar, através da análise, o sentido dado pelas entrevistadas à formação com certificação, lei 6.482/2015 relacionados aos principais desafios da gestão escolar.

Um desse desafio enfrentado encontra-se no trabalho desenvolvido no processo organizativo e na prática vivenciada de eleição para diretores e vice-diretores das escolas do Sistema Público Municipal de Educação de Maceió, caracterizada pelo seu documento normativo e legislativo baseada pela condição legal vigente e regida pela lei nº 6.482/2015. Esse fato tão condicente na política educacional das escolas, tiveram mudanças significativas com a regulamentação da lei Municipal em estudo nº 6.482/2015. Ao ser questionadas sobre como acontece o processo de eleição verificou o seguinte resultado.

QUADRO 11 - PROCESSO PARA ELEIÇÃO DE GESTOR ESCOLAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MACEIÓ

Sujeitos	Descrição da Fala
Jasmim	“É... nesse processo de eleição é o curso? Curso pra gestor, por isso a gente tem que realizar e cumprir no final do curso a elaboração proposta, de gestão...”
Orquídea	“Bom, na verdade ainda continua? A eleição, para diretor, a exigência é a graduação, licenciatura, enquanto em escola que você tem um ano, de loção na escola, e que seja uma pessoa que conheça, que tenha passado pela formação de gestor, e mesmo assim (sic), porque às vezes passa pela formação de gestor, entrega o projeto (que é o curso), para gestor (sic), você entrega “um projeto lá” que é mais ou menos a base daquilo que você quer cumprir na escola, e quando chega na escola, as pessoas não cumprem aquilo.”
Margarida	“Com curso... É, a SEMED está oferecendo um curso, principalmente na área da gestão, que é na faculdade FAT, dentro de 1 mês... de curso; já iniciou, a gente já divulgou aqui, mas até o presente momento ninguém me mostrou que tá fazendo não..., mas, acredito que esteja? Até porque não é, a eleição tá vindo aí, vai ser agora em novembro.”
Rosa	“Processo de eleição agora. Que passa pela lei 6482/2015...? Que agora precisa fazer aquele curso e ter uma certificação e.... no meu primeiro mandato não precisou .. , era só precisava ter um ano na escola tendo curso superior e ter a eleição, que é secreta não é ? Quando foi ter a minha primeira eleição tinha algumas professoras que nem tinham nível superior ainda, é um absurdo isso numa escola”.
Violeta	“Através de voto... Do voto da comunidade escolar, dos professores e dos funcionários”.

Fonte: Dados de pesquisa, 2019.

Conforme a descrição dos dados, observa-se, que a esse respeito, as gestoras não demonstraram muito entendimento ou rejeição. Na verdade, parecem

ter pouco aprofundamento em relação ao processo ou não prestaram atenção ao que foi perguntado. Na realidade, a maioria das gestoras responderam à pergunta referente à exigência para participar do pleito, não como se procede o processo de eleição nas Escolas Municipais de Maceió atualmente. Segundo o documento guia prático da gestão escolar (2016), fundamenta-se que o processo de eleição estabelece condição organizativa conforme a exigência da estabelecida pela secretaria Municipal de Educação de Maceió, acompanhado pela diretoria de gerenciamento escolar e coordenado pelo departamento da gestão democrática da SEMED.

No contexto da fala das entrevistadas observa-se que a maioria das gestoras faz referência ao curso de formação adotado pela parceria entre a instituição privada e a secretaria Municipal de Educação de Maceió, apenas uma das entrevistadas relatou sobre a formação e habilitação no magistério, como outro critério exigido para participar do pleito eleitoral conforme a Lei de 6.482/2015, organizada pela comissão eleitoral central e o departamento de gestão democrática da SEMED.

Sobre a organização do processo Eleitoral de Gestores Escolares, segundo o documento do guia prático de Gestão da rede Municipal de Maceió (SEMED, 2016, p.191):

A gestão Escolar tem por atribuição a organização e orientação administrativa e pedagógica da escola, com vistas à formação de um ambiente escolar propenso à construção do conhecimento e da aprendizagem voltada para uma cidadania competente. Trienalmente o Departamento apoia a organização de todo o processo eleitoral para gestores da Rede, que inclui a preparação do curso de formação de gestores, orientação aos novos candidatos sobre o processo de candidatura, apoio à constituição da Comissão Eleitoral Central e as Comissões Eleitorais Escolares, acompanhando todo o processo na Escola, principalmente no dia de sua realização (SEMED, 2016, p.191).

Se formos buscar um pouco da história sobre o processo de eleição nas escolas públicas brasileiras, vamos encontrar pesquisadores com Paro (1996) em seu texto “eleições de diretores – a escola básica experimenta a democracia; Sposito (1989) com a discussão da temática “Redefinindo a participação Popular na escola”; Marés (1983) em discutir com o tema “ Eleição de diretores e democracia na escola”; Gadotti (1997) quando discutir sobre o anteprojeto de Lei Nacional de

Gestão democrática do Ensino público – LGD, vem fazer essa ampliação da discussão em virtude da constituição Federal de 1988 em seu (artigo 206,inciso VI), convidado pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED¹³) que mapeou as experiências de secretarias estaduais e de órgãos Municipais sobre o tema. Uma das dimensões que entrou em evidência foi a escolha de dirigentes escolares.

As funções de diretor e vice-diretor escolar têm sido definidas, na maioria das vezes na estrutura administrativa, como adstritas a cargos comissionados (“de confiança”) ou integrantes das carreiras do Magistério. No primeiro caso, a investidura decorre de ato privativo do titular do Poder executivo, tomando o processo eleitoral dependente da vontade política do governante em exercício – que pode assumir o compromisso moral de nomear o mais votado, mas não se garante a continuidade do processo em administrações subsequentes, porque, neste caso, ele depende da decisão pessoal e não da imputabilidade legal. No segundo caso, a classificação em concurso público cria direitos adquiridos irrevogáveis pelo processo do pleito eleitoral. Se o primeiro inviabiliza a premissa básica inicial do processo democrático, que é o direito de escolha dos dirigentes, o segundo torna vitalícios os detentores dos cargos das escolas, consolidando os vícios e desvantagens do continuísmo e impedindo o saudável princípio da rotatividade e da renovação (GADOTTI, 1997, p.134).

Segundo o autor essa política abordada nesse processo tem característica especificada que demanda uma série de inquietações na arena política de base, definida em suas questões pertinentes que perpassa o anteprojeto de Lei da gestão democrática do ensino público¹⁴, regulamentada no artigo 206, inciso VI, da constituição federal referente ao Capítulo III, da Autonomia administrativa estabelece nos artigos:

¹³ Fundado em 1986, o Conselho Nacional de Secretários de Educação é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que reúne as Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal. A finalidade do Consed é promover a integração das redes estaduais de educação e intensificar a participação dos estados nos processos decisórios das políticas nacionais, além de promover o regime de colaboração entre as unidades federativas para o desenvolvimento da escola pública. Segundo o site ; <http://www.consed.org.br/consed/consed/missao-e-objetivos> -acesso em 10 de agosto de 2019.

¹⁴ GADOTTI, Moacir; ROMÃO, José E. (ORGS.). autonomia da Escola. Princípios e propostas. Guia da Escola Cidadã. Instituto Paulo Freire. Editora Cortez .1997.

Art. 6º, I – indicação de dirigentes escolares; sobre a Seção I da escolha dos Dirigentes Escolares regulamenta sobre a proposta as seguintes ações:

Art. 7º - Os dirigentes escolares, indicados para a nomeação pela autoridade competente, serão escolhidos pelos membros da unidade escolar, mediante processo que verifique a competência profissional e a liderança dos candidatos.

§ 1º- A competência profissional é condição de elegibilidade e será verificada mediante processo seletivo prévio ao processo eleitoral, de acordo com as diretrizes definidas coletiva e democraticamente com a participação de todos os seguimentos educacionais e coordenado pelo órgão gestor do respectivo Sistema Educacional.

§ 2º - A liderança será verificada dentre os candidatos classificados no processo previsto no parágrafo anterior, mediante processo eleitoral, coordenado pelo conselho de Escola, que garanta a participação de todos os membros da comunidade escolar, respeitada a paridade de votos dos diversos segmentos que a compõem e a legislação em vigor.

§ 3º - A duração do mandato, as atribuições e os demais procedimentos quanto à escolha, posse, exercício e destituição dos mandatos dos dirigentes escolares serão previstos em normas a serem democraticamente baixadas pelos respectivos Sistemas de Ensino.

Muitos desses pontos ainda se encontram vigorando até os dias atuais nos Sistemas de Ensino Municipais, Estaduais e Federais. Silva; Santos (2015, p.94) ao tocar sobre os Mecanismos que podem viabilizar a gestão democrática participativa, toma como foco “- A escolha de diretores, através de eleição pela comunidade escolar”. Gadotti (1997) também corrobora com esse argumento quando coloca que para que o processo aconteça de fato, de forma transparente e democrática é importante analisar segundo outro mecanismo institucional possível. Para que haja a gestão democrática participativa é a votação direta para as escolhas dos diretores, apesar de a LDB e a CF-98, não deixar explícita a relação da gestão democrática com instância de eleição dos diretores.

Segundo os pesquisadores Silva; Santos (2015) vêm que esse processo de eleição é essencial para que haja participação coletiva. Faz necessário a participação de todos os segmentos no envolvimento do processo desde os órgãos cabíveis que participem da organização do pleito como sindicatos, secretarias, conselho municipal, associação de pais e mestres, conselho escolares dentre outros.

Neste processo através da eleição é necessário que garanta a participação coletiva para todos que compõem a unidade escolar possa eleger o seu representante, objetivando pelo menos em parte,

descentralizar o poder autoritário, vinculado -se aos interesses e na busca de melhor apoio para a escola, contando com a participação de toda a comunidade. (SILVA; SANTOS, 2015, p.94)

Esse argumento levantado pelas autoras nos faz refletir sobre a importância do princípio da “participação”, como referência singular condicionada ao papel social para que o princípio da democracia aconteça na escola. Em consonância com essa concepção encontra-se o processo de eleição que tem como prioridade garantir a participação coletiva, observando os critérios que serão estabelecidos mediante o processo. Neste sentido as autoras estão em concordância com Oliveira (1997), em afirmar que :

As eleições diretas representam a possibilidade de introduzir certos elementos horizontais de uma relação cristalizada de cima para baixo. Porque ela não só permite como necessita de participação de todos, sem a qual não é possível prosseguir, pois lhe falta legitimidade. É nessa busca de autorização, de respaldo, que os portadores das condições últimas para gerir a escola vão refletir sobre os demais segmentos que a compõem (OLIVEIRA 1997, p.108 apud SILVA; SANTOS 2015, p.94).

Seguir essa linha referente à questão da eleição direta para diretores através do voto, da participação pública de todos os segmentos da comunidade escolar é uma discussão ampliada pela luta em busca de acabar com a forma de descentralização do poder e a indicação política por parte de governantes. No entanto, não se pode assegurar de fato que mesmo com todos esses critérios definidos, estabelecidos como rege a legislação brasileira atual, não haja vestígios antagônicos de situações anteriores centralizadoras, autoritárias de ordem política partidária dentro das escolas. Por isso mesmo, que a movimentação através da participação de todos no processo de mudança de postura na educação pública, devem estar associadas às ideias da democracia participativa com intuito de proporcionar condições de melhoria para sociedade civil. Essa política de eleição para os diretores escolares está sendo bem vista dentro do processo das escolas municipais brasileiras.

Cabe ressaltar que, para que a eleição ocorra de forma democrática e participativa com a colaboração de todos os envolvidos no processo é importante que haja a democratização das ações dentro do ambiente escolar, aonde todos

integrantes sintam-se corresponsáveis na busca da transformação da realidade escolar corroborando com o processo educacional conforme argumenta Dourado.

A eleição por si só, não é garantia da descentralização da gestão, “é necessário referendar essa modalidade de escolha como um importante instrumento, a ser associado a outros, para o exercício democrático” (DOURADO 2004, p.38 apud SILVA; SANTOS 2015, p.94).

Entende-se que o processo de eleição nas escolas públicas brasileiras é caracterizado por um processo de lutas e mobilização nas mudanças de posturas, saindo de um processo autoritário para um processo de visão democrática. No entanto, seria até um devaneio elencar aqui todos os pesquisadores que defendem essa proposta, como também os que contradizem com essa concepção. O foco aqui, não se encontra caracterizado pelo processo de eleição dos diretores, mas na prática vivenciada após a formação com certificação dentro do Sistema Municipal de Educação de Maceió.

Araújo (2015, p.193) define esse momento crucial como “coroamento do processo de implantação da gestão democrática no município de Maceió”, conforme dados descritos em seu trabalho de pesquisa, sobre o processo de eleição direta para diretores e diretores adjuntas no Município de Maceió, os dados constam que foram realizadas entre os dias 13 e 15 de dezembro de 1994, as eleições diretas para diretores e diretores adjuntos das 43 unidades educacionais da rede municipal de ensino da cidade”.

O processo que visa à eleição direta para diretores e vice-diretores das escolas da Secretaria Municipal de Educação de Maceió (SEMED) movimenta as unidades de ensino da capital. Conforme o site da SEMED¹⁵, escrito por Barros (2019) da assessoria de comunicação relata que “O mandato de diretor e vice-diretor da rede municipal de ensino tem duração de três anos”. Para normatizar todas as questões desse processo, o prefeito Rui Palmeira sancionou a lei 6.482/2015. Nela, constam todos os detalhes, como a formação mínima necessária para os

¹⁵ <http://www.maceio.al.gov.br/2019/04/sem-ed-prepara-eleicao-para-diretores-de-escolas-em-maio/> acesso em 20 de maio de 2019.

interessados em disputar os cargos, suas competências e as questões relacionadas à gestão das unidades de ensino, entre outros pontos

Atualmente o processo para eleição de diretores e vice -diretores das Escolas Municipais de Maceió, se dá de acordo com o projeto de lei nº 6.775/2015, que foi sancionado em Lei nº 6.482/2015, no capítulo II, em relato do processo de escolha da direção escolar junto às escolas municipais é realizado em duas etapas, conforme Seção I. Art.9º, na primeira paragrafo referente à primeira etapa do processo define como:

I - primeira etapa- capacitação para pré-candidato à eleição e/ou reeleição, mediante participação efetiva no curso promovido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao esclarecimento de responsabilidades, atribuições e compromissos a serem assumidos no exercício da função, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária oferecida, podendo participar o professor que pretende se candidatar. (DOM, 23 de outubro de 2015, p.2). Ainda segundo o DOM (2015, p.2) em seu parágrafo único – “Ao término do curso, o pré-candidato deverá elaborar e entregar uma proposta de intervenção, além de ter uma frequência mínima de 80% da carga horária ministrada no curso de capacitação.

Como segunda etapa do processo – Conforme DOM (2015, p.2) descreve que:

II- “Eleição com escrutínio direto e secreto, envolvendo a comunidade escolar, podendo participar apenas o candidato que tiver cumprido a etapa de que trata o inciso interior. Como parágrafo Único- Entende -se por comunidade escolar, para os fins desta lei, o conjunto formado pelos alunos matriculados na escola, com frequência comprovada, seus respectivos pais e responsáveis, professores e demais servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de educação, em efetivo exercício na mesma (DOM, 2015, p.2).

O condicionante para que o processo de eleição para diretores e vice-diretores das unidades escolares de seus Sistemas de Ensino decorram de forma transparente, democrática e participativa é o fato do mesmo terem em sua organização e mobilização para o ato maior, características próprias das peculiaridades das suas origens de acordo com o processo legislativo atual, e em consonância com os Conselhos e sindicatos, como também os partícipes do processo. No Sistema Municipal de Educação de Maceió acontece da mesma forma, seguindo o seu plano Municipal de Educação (PNE), conselho Municipal de

Educação (COMED) e os sindicatos SINTEAL¹⁶(Sindicato dos trabalhadores em Educação de Alagoas), SINTUFAL (Sindicato dos trabalhadores da Universidade Federal de Alagoas) etc...

O documento diário oficial do Município de Maceió apresenta as etapas para o candidato participar do pleito eleitoral e como se procede todo o desenvolvimento do processo. Dentro desses critérios tem fatores fundamentais que devem ser analisados pela sociedade, que são oriundos da política partidária tais como: participação da formação, proposta de intervenção, participação popular dentre outras. Esse ponto encontra descrito como principais exigências no processo de eleição direta, nesse caso quando questionamos as gestoras sobre esse tema, verificou-se o seguinte resultado:

QUADRO 12 - PRINCIPAIS EXIGÊNCIAS NA ELEIÇÃO

Sujeitos	Descrição da Fala
Jasmin	“Curso pra gestor, por isso a gente tem que realizar e cumprir no final do curso a elaboração proposta, ...de gestão. A exigência maior é essa.”
Orquídea	“Bom, na verdade ainda continua, não é? A eleição, para diretor, a exigência é a graduação, licenciatura, enquanto em escola que você tem um ano, de loção na escola, né, e que seja uma pessoa que

¹⁶ SINTEAL nasce no dia 22 de novembro de 1988, logo após ser promulgada a Constituição Federal, realiza-se a assembleia para a criação do Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Estado de Alagoas, o SINTEAL. Proclamada a fundação do sindicato, instala-se uma comissão provisória que tem como presidenta a professora Alba Correia. Tal comissão tinha o compromisso de preparar o I Congresso do Sinteval para aprovação do seu Estatuto e também eleger sua primeira diretoria. No dia 29 de maio de 1991, o VII Congresso Estadual dos Trabalhadores da Educação de Alagoas elege o professor Milton Canuto o primeiro presidente do Sinteval. Neste ano, entre outras ações importantes da entidade, registra-se a greve com acampamento em frente à Secretaria de Educação e o lançamento da Campanha Salarial e Educacional, no 2º semestre daquele ano. Segundo o Site: <https://www.sinteval.org.br/historico/> acesso em 11 de agosto de 2019.

	conheça, que tenha passado pela formação de gestor, e mesmo assim (sic), porque às vezes passa pela formação de gestor, entrega o projeto (que é o curso), para gestor (sic), você entrega “um projeto lá” que é mais ou menos a base daquilo que você quer cumprir na escola, e quando chega na escola, as pessoas não cumprem aquilo.”
Margarida	“Com curso... É, a SEMED está oferecendo um curso, principalmente na área da gestão, que é na faculdade FAT, dentro de 1 mês... de curso; já iniciou, a gente já divulgou aqui, mas até o presente momento ninguém me mostrou que tá fazendo não {...]
Rosa	Que passa pela lei 6482/2015 não é? {” ...] “E na segunda já foi obrigatório já tinha saído a lei, sim. E... mas assim mesmo não saiu outra chapa, só foi a minha, e continuou eu com Sirileide e a gente passou sim pelo curso, não lembro quanto tempo foi, agora eu sei que são três meses, e... tem que fazer um projeto e a gente já tinha esse projeto{ ...}recebi a certificação .”
Violeta	“São as mesmas de sempre... “Tem, sempre teve o curso, com o certificado (sic).”

Fonte: Dados de pesquisa, 2019.

Com base nos dados coletados observou-se que a maioria das gestoras entrevistadas responderam baseadas no curso de formação atual desenvolvido em parceria com a instituição privada FAT e a SEMED. Nesse aspecto, as gestoras demonstram pouca empatia, em relação às principais exigências para concorrer ao pleito eleitoral, a formação com certificação é um dos critérios fundamentais para estar apto a disputar as eleições conforme a Lei 6.482/2015, que normatiza as novas diretrizes quanto às eleições diretas para diretores e vice -diretores das escolas da rede Municipal de Ensino criada em 22 de outubro de 2015, de autoria do poder executivo Municipal e sancionada pelo prefeito de Maceió - Rui Palmeira .

A principal exigência com a formalização da Lei 6.482/2015, é a participação na formação oferecida pela SEMED com a carga horária 60h e 80% por cento de frequência das candidatas que irão concorrer ao pleito, com apresentação do projeto de intervenção para a comunidade e para comissão eleitoral Central, no ato da inscrição e o certificado do curso, completando os outros critérios já existentes, vigorando pela nova diretrizes quanto a eleição direta para diretores e vice-diretores das escolas da rede Municipal de Ensino.

Segundo a lei 6.482/2015, quanto à Seção II, do capítulo II- do processo de escolha da direção escolar, em conformidade com o DOM (2015, p.2) no seu tratado sobre a certificação do curso de formação dos gestores escolares, em seu Art.10, estabelece que: “a fase de certificação inicia-se com a oferta aos profissionais do Magistério, pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED de Curso Especifico de gestão Escolar.” É importante investigar se o curso oferecido pela SEMED em parceria com a faculdade privada se tende a contribuir no processo de formação da prática desses profissionais de Educação, diante da particularidade de cada unidade de ensino local e o trabalho dos sistemas de ensino os quais encontram-se inseridos nas suas diferentes dimensões pedagógicas, burocráticas, técnica e financeira.

Conforme designa a Seção II – da Lei 6482/2015, referente à certificação define em seus incisos que:

§ 1º. O curso referido no “Caput” deste artigo deve ser oferecido, pelo menos, a cada 04 (quatro) anos, com metodologia, carga horária e conteúdo definidos pela SEMED.

§ 2º. Após a realização do curso referido “Caput” deste artigo, o profissional do Magistério está apto, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a realização do Exame de Certificação para a Direção Escolar.

§ 3º. A inscrição e a realização do Exame de Certificação para Direção Escolar pelo profissional do Magistério são gratuitas. Dom (2015, p.2)

Ainda complementa a seção II, o art.12, que diz que, “o resultado do exame de certificação de que trata essa seção deve ser homologada pelo Secretário(a) Municipal de Educação e publicado no diário oficial”. (DOM 2015, p.2)

Interrogar-se em virtude do curso de formação oferecido pela Secretaria de Educação de Maceió (SEMED) em parceria com a instituição privada (FAT) tem atingido objetivo concreto diante da sua prática de formação com certificação, busca

da qualificação dos sujeitos e de melhoria indicada pela política de formação adotada pelo MEC. O Aproveitamento do trabalho organizativo do curso, sob o olhar baseado na grade de discussão trazida pela prática, metodologia e pelos conceitos desenvolvidos no decorrer do programa, visam contribuir para a melhoria na função social do gestor escolar, desmistificando a questão tão problematizada em razão da qualificação dos dirigentes das unidades escolares em parcerias com outros órgãos públicos.

Vimos que, em razão do exposto, apesar de dar ênfase ao curso de preparação dos gestores, com direito a certificação gratuita para melhoria de suas ações e conhecimento científico para os candidatos em concorrência ao pleito eleitoral, é necessário investigar se na prática esses gestores escolares se apropriam dos conceitos trabalhados durante o curso de formação e se as suas atuais ações desenvolvidas condizem com as referências organizativas das novas normas e diretrizes quanto a eleição diretores e vice-diretor elaborada pela Secretaria Municipal de Maceió.

Com essa prerrogativa é interessante ressaltar que ao findar o curso de formação, tem como critério apresentação do projeto de intervenção da escola considerado como exigência na finalização do curso para gestores oferecido pela Secretaria Municipal de Educação. Ponto visto, como um dos critérios na inscrição da chapa para a participação pleito eleitoral dando ciência e validação da chapa inscrita e apta para concorrer ao processo. Dentre esses pontos importantes no decorrer da lei Municipal discutida 6.482/2015, encontra-se várias situações que definem todo processo organizativo das normas e diretivas para o trabalho fundamentado dos diretores e vice-diretores da rede Municipal de Ensino de Maceió.

Ao serem questionadas sobre o conhecimento da Lei 6.482/2015, constataram-se os seguintes dados.

QUADRO 13 - CONHECIMENTO DA LEI 6.482/2015

Sujeitos	Descrição da fala
Jasmim	Essa lei é a que trata da obrigatoriedade dos cursos pra gestores...Que a gente precisa cumprir essa carga horaria e essas informações pra que a gente possa cumprir a função de diretor. Aí que eu achei muito positivo.
Orquídea	Ah, eu brinco muito com ela, porque eu não conheço. Porque, eu acho que daqui, deve ser pioneira no Brasil, alguns estados que têm, o curso para a formação de gestor, e mesmo assim ele não consegue trazer um bom gestor;
Margarida	Sei, é a lei que dá direito a se candidatar à gestão da educação, ...?... Só que assim, pra dizer a você que eu tenho aprofundamento na lei, não vii (...) Apesar de eu ter estudado no curso, porque a gente passa a estudar para garantir a formação (sic),”
Rosa	“É a lei que é para ou um da pessoa poder ser candidato na escola, passar por um curso de Três meses receber a certificação e... E deveria, que na minha opinião ainda, ... está muito na teoria ...? A gente... eu vivi na primeira, a gente fez um curso, fez um projeto pronto! É a gente ainda... o dia a dia quem vai lhe dar mais experiência realmente do que você encaminhar.”
Violeta	“Sim, “todinha” (risos).

Fonte: Dados de pesquisa, 2019.

Em relação ao conhecimento da Lei 6482/2015, os dados mostram que as gestoras parecem ter pouco a falar sobre a lei que regulamenta suas funções e determina seu processo de formação para apreender o que é ser gestor. Será que a lei não teve o impacto esperado pela SEMED, ou terá sido o curso?

Criada em 2015, primeiramente, começou com um projeto de lei que tinha como referência a Lei nº 6.775/2015, que foi sancionada em Lei nº 6.482/2015, como já foi mencionado anteriormente, que tinha como prioridade normatizar a organização das novas normas e diretrizes quanto ao processo de eleição para

diretores e vice-diretores da rede Municipal de Ensino de Maceió. Considera-se que o processo de normatização da Lei Ordinária de 6.482/2015, foi construída com o intuito de acabar com o processo de eleição antigo, onde vigorava mandato contínuo de muitos gestores, cujo qual processo de gestão democrática ainda se encontra na fase de construção dentro do Sistema de Ensino da rede, considerando que o documento traria avanço, na qualidade, eficiência e na eficácia do trabalho. Principalmente, por entender que o trabalho desenvolvido pelo gestor como agente de transformação social, tende a melhorar em sua articulação e na mudança de perfil da comunidade escolar, propagado pelo princípio da autonomia, descentralização, participação e da transparência no ambiente escolar.

A referida lei aqui tratada, tem como base a organização das novas diretrizes quanto à eleição dos diretores e vice-diretores das unidades de ensino. A mesma estabelece no capítulo I, a questão da administração das unidades escolares dividida em apenas uma seção e VIII artigos, detalhando organização do trabalho do diretor escolar da rede de Ensino de Maceió. O desenredar da lei, apresenta as questões pertinentes como quem pode assumir o cargo para diretor e vice diretor; tempo de duração do mandato e recondução para ao cargo ; as competências exigidas para o cargo tanto de diretor geral, quanto o de vice-diretor conforme a Lei ordinária designada pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió como também os responsáveis em responder civil, penal e administrativamente no descumprimento das competências constatadas neste artigo. É fonte desse artigo tratar a questão da intervenção, na falta de professores para assumir o cargo nas unidades escolares.

II- capítulo fala da questão do processo de escolha da direção escolar, o qual já foi mencionado anteriormente, organizado em quatro seções , sendo que : seção I-referente às disposições preliminares do processo de escolha da direção escolar;

seção -II - relata sobre a questão da certificação após o curso oferecido pela SEMED em parceria com uma instituição privada;

seção III- descreve a questão de como se estabelece o processo de eleição conforme os documentos legais do Município de Maceió e as parcerias com as entidades e órgãos público que participam do processo ;

seção IV- expõe a questão da posse após a homologação da eleição pela Secretário(a) Municipal de Educação de Maceió mediante a portaria dos eleitos ao Cargo de Diretor Geral e Vice-diretor.

O capítulo III- relata a questão do pacto de gestão¹⁷ firmado entre a direção escolar eleita conforme o dispositivo desta Lei Ordinária com a SEMED, cujos termos constam no documento e serão elaborados pela comissão formada por dois representantes acordados(diretores); dois representantes indicados pelo Conselho Municipal de Educação de Maceió- (COMED); dois representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e dois representantes indicados pelo sindicato dos trabalhadores de Educação de Maceió –(SINTEAL). Esse grupo forma a Comissão Permanente de Acompanhamento do Pacto de Gestão – (CPAPG) e tem como propósito: analisar após firmado o acordo com os diretores eleitos que gerenciem as suas atribuições obedecendo os seguintes critérios; promover a fiel utilização dos recursos disponíveis para cumprimento das metas e alcance dos resultados; fornece informações sobre o acompanhamento, monitoramento e avaliação do pacto de gestão; garantir a veracidade das informações apresentadas através dos relatórios; prestar informações adicionais solicitadas pela comissão de acompanhamento de pacto de gestão e elaborar e encaminhar relatório de execução do objeto pactuado. É interessante saber se a proposta defendida pelo pacto tem como argumento fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos gestores escolares ou contribuir nas dificuldades enfrentadas pelas escolas desde a sua estrutura física a mediação dos conflitos.

Sobre o pacto de gestão criado em 22 de outubro de 2015, juntamente com a edição da Lei de 6.482/15, que conforme o guia prático de gestão da rede Municipal de Maceió estabelece que,

[...] os indicadores mínimos necessários para seu cumprimento. O pacto tem como pilar o exercício adequado de uma Gestão compartilhada e democrática e seu monitoramento é realizado pela supervisão e avaliado pela Gestão Democrática, juntamente com a comissão Permanente de acompanhamento do Pacto de Gestão (CPAPG). Esta Comissão para análise do Pacto é composta por oito membros, sendo dois representantes de cada um dos segmentos: Diretores de Escola; SINTEAL, COMED e SEMED. (SEMED, 2016, p.191)

¹⁷ O pacto de gestão, segundo o Art 24 da lei 6482/2015, é um documento essencial para alinhamento dos projetos Político Pedagógico das escolas com as diretrizes e índices de desempenho educacional auferidos em âmbito Municipal e/ou Federal (DOM .2015, p.3).

Analisando a finalidade da palavra pacto temos vários conceitos dependendo da área em que ele for apresentado dentre outros como saúde; educação; gestão etc. Todos com finalidade de elaborar um conjunto de reformas institucionais pactuado entre as três esferas (União, Estados e Municípios) com o objetivo de promover inovações nos processos e instrumentos que possibilitem que as políticas públicas determinadas para esses fins sejam de fato aplicadas, visando alcançar melhoria e qualidade no trabalho desenvolvido.

O denominado pacto de gestão tão bem desenvolvido segundo a Lei 6482/2015, no capítulo III, art. 23,24,25 e 26 afirma um acordo entre os diretores das escolas participantes e eleitas no processo de eleição regime de colaboração e parceria com a SEMED, no cumprimento das diretrizes e normas organizativa para os diretores e vice-diretores das escolas da rede Municipal de Maceió. Esse acordo encontra-se atrelado ao critério de melhoria do trabalho educativo, financeiro, administrativo, como participação em eventos, progressão do IDEB, progressão dos sistemas de avaliação dentre outros.

Comparando a ideia do pacto social de Rousseau, com as definições trazidas por estudiosos da área observa-se uma contradição de ordem social. O organizado pela secretaria de Educação tem o intuito de fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos pactuados através de informações e relatórios. A outra concepção traz como instrumento regulador do serviço social em parceria com órgãos públicos sob uma suprema direção onde todos são importantes com a sua parte na organização social.

Retomando a última parte organizativa da Lei ordinária 6.482/2015, fazendo uma correlação com o argumento anterior descrito por filósofo Rousseau, comentando sobre a valorização do ser humano como parte do todo, é que trazemos o capítulo VI da Lei que trata de relatar sobre a questão da premiação pela valorização da gestão que foi suprimido das disposições gerais e finais dessa lei. “As despesas decorrentes da aplicação e execução da Lei ordinária deverá correr a conta dotações próprias consignadas do município para o poder Executivo” (DOM,2015, p.3).

Entende-se que em todo processo endossado por uma Lei que regulamenta critérios, obrigações, normas, fiscalização, consultorias e estabilidades de acordo é

fundamental que os interessados da causa tenham um conhecimento bem aprimorado do que está sendo posto segundo a Lei, como também é salutar ter conhecimento e interesse por todo processo legal que rege a educação brasileira com o intuito de ajudar e contribuir socialmente na formação como cidadão transformador da sociedade. Nesta visão, compreende que a importância do papel social que submete os profissionais da educação, aqui no caso os gestores, nessa relação conflituosa, dinâmica, repleta de percalços indispensáveis ao trabalho organizativo ao sistema público de ensino, sem desconectar das atuais realidades deparada aos desafios a serem enfrentados.

O estudo da lei ordinária 6482/2015, juntamente com o ponto referencial importantíssimo que é o papel do processo de formação com certificação, obtiveram nesse estudo um olhar analítico no sentido de identificar os pontos positivos e negativos para o avanço da política Educacional Municipal de Maceió. Neste sentido, buscou consolidar as categorias aqui levantada considerada primordial no campo desse trabalho dissertativo e de grande relevância social na política de educação da rede Municipal de ensino de Maceió, no olhar diferenciado para o trabalho qualificação dos gestores escolares motivados por essa política de formação com certificação baseada em virtude da lei estudada.

4.2. Categoria da formação

Essa categoria buscou responder ao objetivo preliminar de averiguar através do estudo documental comparando com as falas das entrevistadas, até que ponto o processo de formação com certificação instituído pela Lei 6482/2015, como pré-requisito ao pleito eleitoral trouxeram mudanças significativas no processo organizativo do trabalho do gestor escolar, como esse processo tem consolidado dentro das normas e diretivas atuais segundo a lei ordinária para assumir o cargo de dentro das escolas. Observa-se mediante o que já foi comentado e as características pensadas pelo MEC e pelas esferas Municipais, Estaduais e Federais que, apesar da mobilização no sentido de melhor capacitar esses profissionais dentro do ambiente em que atuam, o leque de lacunas a serem resolvidas é muito grande. Por essa razão, é importante pensar não apenas no gestor, mas em todo o processo em que se engendra essa política de formação, e se a mesma atende aos pré-

requisitos dessa categoria, proporcionando mudança de ruptura no contexto educacional brasileiro.

QUADRO 14 - CONCEITO SOBRE FORMAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO CONFORME A LEI 6.482/2015

Sujeitos	Fala
Margarida	Sim não é... 'A gente' constantemente 'está' indo 'pra' SEMED, fazendo as formações. Atualmente ...eu participei, dessa última... é, a 17ª reunião da BCP (sic); na semana passada já participei de menteinovadora, ou seja, sempre em formação, (Formação da Semed para gestores).
Rosa	A Semed sempre promove, acho que três ou quatro vezes ao ano ela faz a formação para gestores ...
Rosa	Que passa pela lei 6482/2015 não é? {" ...] "E na segunda já foi obrigatório já tinha saído a lei, sim. E... mas assim mesmo não saiu outra chapa, só foi a minha, e continuou eu com Sirileide e a gente passou sim pelo curso, não lembro quanto tempo foi, agora eu sei que são três meses, e... tem que fazer um projeto e a gente já tinha esse projeto{ ...}recebi a certificação."
Orquídea	Vou tentar com aquele "para gestor" do Mld lab, ; estou amando o cursinho lá, amando... Mas ainda acho que a gente poderia trazer o professor, "pra" aqui, eles acham que a gente que está com formação de gestor, que é tudo de bom, que fica lá conversando, "metendo o pau, descendo a madeira" em quem não trabalha, e na verdade não é isso, a gente é trabalhado para relação interpessoal... O que trago para mim, o feedback, é esse; é ver, assistir, é guardar, e filtrar, para trazer aqui, no momento de reunião com todos, então, para mim, está sendo perfeito.
Orquídea	A eleição, para diretor, a exigência é a graduação, licenciatura, enquanto em escola que você tem um ano, de loção na escola, né, e que seja uma pessoa que conheça, que tenha passado pela formação de gestor, e mesmo assim (sic), porque às vezes passa pela formação de gestor, entrega o projeto (que é o curso), para gestor (sic), você entrega "um projeto lá" que é mais ou menos a base daquilo que você quer cumprir na escola, e quando chega na escola, as pessoas não cumprem aquilo

Jasmin	“Curso pra gestor, por isso a gente tem que realizar e cumprir no final do curso a elaboração proposta, ...de gestão. A exigência maior é essa”.
---------------	--

Fonte: Dados de pesquisa, 2019.

Ao analisar os dados, podemos averiguar através das falas das entrevistas que os argumentos levantados pelos sujeitos em relação à categoria da “formação com certificação”, nos revela que a grande maioria não consegue associar categoricamente com os princípios da sua prática. Neste sentido, características dadas ao processo de formação designada pelas gestoras traduzem inquietações do desafio da profissão. No entanto, percebe que quando indagadas sobre o papel social do trabalho desenvolvido pela secretaria municipal de Educação em relação a formação com certificação conforme assegurar a lei 6.482/2015, revelam um certo desconforto pois considera que os outros profissionais da educação deveriam participar desse momento não só os gestores.

Baseada na concepção idealizada por Libâneo (2004, p.227) em seu trabalho sobre a organização do trabalho da gestão escolar defende que a formação continuada deveria adota em vista em seu argumento aplausível uma concepção sujeita a “condição para a aprendizagem permanente e para o desenvolvimento pessoal, cultural e profissional de professores e especialistas”.

Na visão de Carnieletto (2008, p.1) enfatiza que no decorrer do seu estudo, dados de relevância que perpassa pela formação dos gestores escolares do Paraná. Dentre eles definem como abordagem qualidade específica tais como: quem são os gestores escolares; o que fazem; como se preparam para a função; como se tornam gestores; qual a formação inicial do gestor escolar, como se dá o processo. [...] Observando esse leque de prerrogativas que enreda o campo da política de capacitação dos gestores escolares nos permite analisar até que ponto esses argumentos podem trazer preliminares aparentemente condicionante para realizar um estudo, mas aprofundado no campo da legislação e do trabalho desencadeado em consequência dessa política que visa a formação do profissional como um todo.

Conforme Carnieletto (2008, p.1) continua em seu texto relatar sobre o seu desencantamento ao descrever sobre essa temática atualmente bastante discutida

no campo da educação constantemente que é a política adota na formação de gestores na área de educação. Tendo vista que, segundo o referido autor sob “os processos e as experiências empreendidas são poucas informações sobre seus efetivos impactos nos sistemas educacionais estejam a indicar a necessidade de um debate permanente sobre a questão[...]”. De fato, não se tem uma visão geral apesar de inúmeros de pesquisas expressivo sobre o papel da formação dos gestores escolares, ainda considera insuficiente os trabalhos direcionados sobre os impactos dimensionado na articulação entre a teoria adotada na formação e a prática desenvolvida mediante ao entorno das suas funções.

Isso não implicar em dizer que todo o processo é construído em cima de seus avanços e retrocessos apesar do crescimento das políticas públicas adotada para educação brasileira. Aqui, como foco desse estudo relacionado a Lei Municipal 6.482/2015, está a questão da formação do gestor escolar com certificação, exigência fundamental para o gestor assumir o cargo obedecendo as condições que regem os aparelhos legais e dispositivos que regulamentam toda essa questão obrigatoriedade assumida dentro do sistema público de ensino. É inquestionável o valor que se tem dado ao processo formativo dos gestores, de caráter de pós-graduação como os programas aqui mencionados pelo governo. Vimos que ainda tem muito a galgar em pesquisas a avançar acerca do impacto trazido pelas formações no trabalho desenvolvido nos estados, municípios e na esfera federal.

Voltando para o cenário de discussão que é o campo da formação com certificação desenvolvida pelo ordenamento municipal 6.482/2015, implica em dizer que na realidade o que se pode averiguar, diante o momento de formação “o curso” é visto como uma condição técnica sobre os conhecimentos adquiridos e técnicos sobre quatro eixos: pedagógicas, financeiros, relacional e administrativos. No entanto, não consegue perceber como se dar esse processo dentro da concepção teórico-prático, como exigências não só burocrática e administrativa, mas como uma ação motivada pela pratica e mudança de postura na sociedade.

Sob olhar de critico de Lijima; Estrada (2013, p.04) faz um apelo que a formação continuada para gestores deve estar concentrada dentro do processo de uma “gestão escolar democrática além do embasamento legal”. Nas entre linhas do seu argumento critico situa-se o seu descontentamento com questões vinculada ao

passado não tão longínquo, instituído pela necessidade de superar a administração escolar autoritária, buscar caminhos para minimizar os complexos problemas atuais da educação.

No entanto é perceptível que a educação brasileira contemporânea, exige urgentemente uma formação eficiente para gestores escolares e professores, com o objetivo de melhorar o ensino e aprendizado, tornando as escolas espaços para aquisição do saber científico, de formação de estudantes críticos e participativos de efetiva vida cidadã.

É nesse contexto histórico que se configura por despertar diversos interesses na educação contemporânea com o slogan de encontrar uma formação no grau de eficiência, qualidade e eficácia para gestores escolares, assim como para os professores que terminam por alcançar os objetivos definidos pelo plano Nacional, Estadual e Municipal de educação visando a melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem. Ainda segundo os autores enfatizam que a discussão trará para as escolas espaços para a ampliação do saber científico, na visão da formação crítica, participativa e efetiva sobre olhar da consciência política tão desejada.

Ainda baseada nos autores Lijima; Estrada (2013, p.06) nos permite refletir sobre os caminhos a percorrer para obter sucesso no processo de formação para gestores escolar. Caminhos esses que são cobertos de tentativa que trará mudanças significativas nos rumos da educação contemporânea. Dentro desse patamar de mudanças, deparamos com a visão apurada e consciência crítica da atual situação educacional. Neste caso, fica em evidencia a figura do gestor no desempenho das suas atribuições de forma coletiva, no intuito de incentivar seu grupo de trabalho e a comunidade local mediante o processo de gestão democrática efetivada pela participação de todos os segmentos envolvidos conforme o documento e aparato legal. Os argumentos trazidos por esses autores aproximam da característica do formato legal da Lei ordinária 6.482/2015, normas e diretrizes organizativas do trabalho do diretor e do vice-diretor.

Na concepção idealizada por Paro (2007, p.25) afirma que, para definir a educação que se quer significa trabalhar em cima da organização e participação da base como cidadãos que partilham dos processos decisórios em várias instâncias do colegiado, rompendo barreiras de ordem verticalidade, obsoletas dos poderes

autoritários. Mesmo para que isso tenha sentido lógico faz necessário que o reconhecimento (e a constante reivindicação), de quem de fatos são os verdadeiros os “cidadãos ativos são mais do que titulares de direitos, são criadores de novos direitos e novos espaços para expressão de tais direitos, fortalecendo-se a convicção sobre a possibilidade, sempre em aberto, da criação e consolidação de novos sujeitos políticos, cientes de direitos e deveres na sociedade.” (BENEVIDES, 1988, p.170 apud PARO, 2007, p. 25). Nessa condição de troca de experiências que é politizada a formação com certificação idealizada pelos autores entrevistados, porém não é na prática almejada pela política pública de controle social adotada pela Secretaria de Educação, visto que se encontra no contexto do seu artigo direcionamento do pacto de gestão.

Sousa (2009, p.174) tem uma visão voltada para o campo da administração pública, por isso defende em seu argumento que a base da proposta da formação para os gestores deve estar ligada a uma visão gerencialismo total, onde as políticas públicas deveriam ser analisadas criteriosamente. Nesse sentido, que a referida autora tende a afirmar que,

gestão proposta na modernização dos sistemas educativos e as melhorias introduzidas em suas formas de gerenciamento é considerada a base para o desenvolvimento do país. Essa política se insere no quadro mais amplo cujas principais características são: flexibilidade, a agilidade, a eficiência, a eficácia e a produtividade. O denominado modelo gerencial que foi incorporado ao serviço público funda-se em princípios e métodos advindos da iniciativa privada nos moldes da reforma da administração pública implementados por Bresser Pereira (1998).

Na concepção da autora, a gestão escolar em suas interfaces descreve as condições vivenciadas pelas empresas privada, cujo a regra do jogo se revela nas palavras-chave denominada por Sousa (2009), como características fundamentais para obter uma boa gestão. Dentre elas estão: flexibilidade, agilidade, eficiência e a produtividade processo de gerenciamento empresarial dos sistemas educativos. Nessa mesma linha de pensamento que se revigora o atual trabalho da gestão escolar no serviço público oriundo como já citado pela autora da administração pública implantada por Bresser Pereira (1998). Base adotada na política atual de gerenciamento implantada pela SEMED.

Segundo estudiosos a base teórica da administração escolar passa por discussões bastante abrangente sobre elementos básicos do teor em relação a formação e a prática do diretor escolar. Por essa razão que devemos levantar uma bandeira voltada para a análise detalhada sobre a concepção de Machado (2008, p.51) que implicar em relatar sobre os “aspectos relativos à adoção de modelos de gestão, mas, sobretudo, fundamentado na organização da escola a partir das concepções de educação, das propostas pedagógicas, da escolha das metodologias, do processo de ensino e aprendizagem, da disseminação do conhecimento, dentre outras.” Visando o contexto local e as referências de base geral que estão centralizada os Sistema de Ensino seja da rede Municipal, Estadual ou Federal na condição de promover os modelos de gestão baseado na organização das escolas.

Segundo o Guia Prático de gestão da rede Municipal de Educação de Maceió (SEMED,2016, p.193), defende sobre o processo de formação dos gestores escolares, que o “primeiro momento de formação deve acontecer antes do pleito eleitoral que encontra-se atrelada ao curso de formação com certificação de 80 h semanais e frequência mínima de 75% em parceria com a faculdade privada e após a posse. As formações continuadas oferecem aos gestores escolares a oportunidade de adquirir conhecimentos em técnicas pedagógicas, financeira, relacional e administrativas, com vistas à qualidade do processo ensino-aprendizagem.” Neste sentido podemos analisar segundo o documento que o processo de formação tem em seu arcabouço formal de apresentação trabalhar conceitos meramente técnicos idealizados nos modelos de gerenciamento empresarial privado.

Na realidade o que se pode averiguar, que o momento de formação “o curso” é visto como uma condição técnica sobre os conhecimentos adquiridos e técnicos sobre quatro eixos: pedagógicas, financeiros, relacional e administrativos. No entanto, não consegue perceber como se dar esse processo dentro da concepção teórico-prático, como exigências não só burocrática administrativa, mas como uma ação de uma pratica reflexiva e mudança de postura na sociedade.

Prado & Santos (2015, p.105) faz uma análise da política de implantação do programa Nacional Escola de Gestores, implantado como fase experimental em

2005, sob a coordenação do INEP (Instituto Nacional de Estudos e pesquisas educacionais) que visava em seu objetivo central, “a institucionalização de uma política de formação nacional de gestores escolares, baseada nos princípios da gestão democrática tendo por eixo a escola como espaço de inclusão social e da emancipação humana”. Nessa perspectiva, a política de implantação do referido programa, em “consonância à concepção do direito à educação escolar e do caráter público desta, busca contribuir para a melhoria dos processos de organização e gestão da escola e, conseqüentemente, para a melhoria da qualidade social inerente ao processo educativo.”

Retomando ao estudo realizado por Lijima & Estrada (2013, p.08), pensar em um modelo de formação para os gestores escolares como disseminação de um espaço voltado para a “aquisição do saber cientificamente elaborado, a socialização do conhecimento e o desenvolvimento humano para uma vida cidadã”. Na visão dos autores, as condições acima citadas precisam monitorar para que a escola repense o seu papel social, seu objetivo, suas práticas pedagógicas e avaliativas estejam em comum acordo com o modelo atual de sociedade democrática. que se pretende formar. Na realidade essas questões peculiares de uma gestão participativa e democrática, precisam ser observadas em seu contexto,

“se estão devidamente evidenciadas a educação que se quer no Projeto Político Pedagógico das escolas, analisar a gestão escolar como propulsora de uma possível mudança no ambiente escolar,” {...} (LIJIMA; ESTRADA 2013, p.08)

Nesta mesma direção, que deparamos com a análise que mais se aproxima da vertente discutida por Lijima; Estrada (2013) estão os pesquisadores Ogawa; Filipak (2013, p.95) escreveram um artigo nesse mesmo ano referente ao trabalho desenvolvido na “formação do gestor escolar”. Segundo os dois estudiosos afirmam que é ...

na escola, o gestor, é o responsável pela organização e administração das relações e do trabalho pedagógico. É quem deve articular os processos formativos da escola em consonância com a realidade social, sendo, portanto, é necessário a este profissional não apenas o domínio técnico de procedimentos administrativos, mas também a capacidade de diálogo com seus pares e uma clara percepção do contexto social e das inovações exigidas à escola, por estes novos contextos que se formam na gestão dos processos pedagógicos (OGAWA; FILIPAK 2013, p.95).

Analisando o documento norteador da rede Municipal de Ensino, denominado “Guia prático da gestão escola da rede Municipal de Ensino (2016), trata de relatar as experiências da gestão escolar como seus documentos legais que são baseadas dentro da sua proposta organizativa da rede.

A formação com certificação proposta pela Secretaria Municipal de Maceió em conformidade com a lei em estudo 6.482/2015, demonstrou a presença da política de formação do gestor escolar e a ligação existente entre processo administrativo gerenciado por instituições privada de caráter vertical, fugindo dos princípios instituído pela concepção enraizada nos ideais da democracia participativa e no dialogo compartilhado oriundo da concepção democrática.

4.3. Categoria do estudo da lei 6.482/2015

Categoricamente o estudo da lei ordinária Municipal nº 6.482/2015, que trata das normas e diretrizes organizacional das atribuições do diretor e vice-diretor da rede Municipal de Ensino de Maceió, compreende além do seu aspecto jurídico e administrativo alinhar essa categoria dentro do processo de gestão democrática promulgada pela Secretaria de Educação de Maceió, em conformidade com o princípio Constitucional que fundamenta o Sistema Público de Ensino. Entende que a gestão democrática tão enfatizada atualmente no setor público tem em suas vertentes exigência do direito subjetivo do sujeito na tomada de decisão coletiva garantindo os princípios estabelecidos pela constituição brasileira de 1988, como os demais documentos legais que regem o Sistema de Ensino do País. Conforme Santos (2019), defende que a gestão democrática na escola pública de ensino tem característica de disseminação do poder por considera um instrumento de força política educacional brasileira que foi instituída a partir da promulgação da constituição federal de 1988, como legislação infraconstitucional nas escolas. Podemos confirmar, essa concepção nas palavras da autora, em dizer que;

A gestão democrática na escola pública é um instrumento da política educacional no Brasil que teve sua inserção legalmente instituída a partir da promulgação da Constituição de 1988 e vem sendo implantada nas escolas através da legislação infraconstitucional. Nada obstante, trata-se de um movimento imbuído de desafios no interior dos projetos de educação e inserido no desenvolvimento da história do Brasil. (SANTOS, 2019, p.10)

É notável que a lei nº 6.482/2015, em seu contexto atual desde a criação trouxeram consigo aspectos positivos no campo educacional, como foi bem relatado pelas gestoras participantes dessa pesquisa vista como pioneira no Brasil. Esses aspectos obedeceram aos critérios de organização para melhor atender as condicionantes nas atribuições desenvolvidas pelos diretores e vice-diretores da rede Municipal de Maceió. Neste sentido, compreende que a formulação e execução da Lei proporcionou um olhar diferenciado na área da gestão escolar, contribuindo para o processo de gestão democrática. Como bem frisa a pesquisadora Santos (2019, p.10) que esse processo tende em obedecer segundo a autora,

Obedecendo ao mandamento constitucional, o Município de Maceió elaborou legislações com o objetivo de implementar a gestão democrática no âmbito das escolas da rede municipal, destacando-se, entre as medidas adotadas, a instituição da eleição como forma de escolha dos diretores em detrimento à indicação política, o que culminou na impossibilidade de permanência do poder por período prolongado, como até então ocorria de maneira contumaz. A eleição de diretores com participação da comunidade escolar, bem como a obrigatoriedade de alternância no poder figuram-se como mecanismos de suma importância em prol da implementação da gestão democrática nas escolas públicas. Todavia, é de se questionar se tais medidas são suficientes para, por si só, garantir a efetivação da gestão democrática.

Neste sentido, buscou avaliar o impacto da lei ordinária 6.482/2015, no critério da formação com certificação que procurou organizar essa categoria pautada no documento em estudo e nas entrevistas realizada com as gestoras participantes do trabalho em cima da realidade vivenciada por esses sujeitos após a promulgação da lei em 2015, nos seus trabalhos desenvolvidos nas escolas da rede Municipal de Maceió.

QUADRO 15 - CONCEITO DA LEI ORDINÁRIA Nº 6.482/2015, MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Sujeitos	Descrição da Fala
Orquídea	Porque, eu acho que daqui, deve ser pioneira no Brasil, alguns estados que têm, o curso para a formação de gestor, e mesmo assim ele não consegue trazer um bom gestor;
Margarida	Sei, é a lei que dá direito a se candidatar à gestão da educação, ...?... Só que assim, pra dizer a você que eu tenho aprofundamento na lei, não viu (...) Apesar de eu ter estudado no curso, porque a gente passa a estudar para garantir a formação (sic),”
Rosa	É a lei que é para ou um da pessoa poder ser candidato na escola, passar por um curso de Três meses receber a certificação e... E deveria, que na minha opinião ainda, ... está muito na teoria ...? A gente... eu vivi na primeira, a gente fez um curso, fez um projeto pronto! É a gente ainda... o dia a dia quem vai lhe dar mais experiência realmente do que você encaminhar”.

Fonte: Dados de pesquisa, 2019.

Como já foi bem explícito na Seção III-desse trabalho dissertativo o processo de construção da gestão democrática na educação em Alagoas, no Município de Maceió teve o seu desempenho segundo dados de pesquisadores na área desde 1993 , marcando por contexto violento que perpassa a política educacional em Maceió pelo patrimonialismo da classe média e dos grandes proprietários de engenhos das famílias de base política canavieira que tomava conta do desenvolvimento econômico do estado através do seu poder aquisitivo.

Esse enredo de disputa política, partidária, autoritária de centralização do poder da máquina pública, e que inicia em solos Maceioense os movimentos de mobilizações em prol da conquista dos direitos subjetivos como manda a carta Magna 1988, princípios da autonomia, participação e descentralização do serviço público. Nessa linha política, que esse processo “representou uma nova proposta de política educacional destinada a descentralizar poderes e eliminar o clientelismo, construindo um modelo de gestão na escola, contraposta ao modelo vigente”. (SANTOS, 2019, p.24)

É importante endossar a análise do estudo realizado por Santos (2019,p.24-25), pontuando em seus argumentos questões bastante peculiar que encontram-se

relacionada neste trabalho, dentre elas estão: a política da gestão democrática no Brasil e em Maceió; Estudo da lei nº 6.482/2015, nessa postura de alternância da liderança centralização de poder para eficácia da gestão na escola pública de ensino de Maceió, tomando como base de referencia a legislação e o contexto histórico da democracia participativa e os seus desdobramento dentro do processo legitimação do trabalho efetuado nas escolas. Nesta direção que corroboramos com a concepção da autora (2019), ao relatar sobre a implementação da Lei nº 4.167 /1993, que institui o projeto de lei em relação ao “Estatuto do Magistério Público Municipal “, no desdobramento do seu artigos evidenciando o trabalho da política da gestão democrática amparada dentro dos fundamentos da participação, autonomia e da descentralização do serviço público como um todo.

Esta nova ideologia foi implementada através da Lei nº 4.167 de 11 de janeiro de 1993, que instituiu o Estatuto do Magistério Público Municipal, servindo como amparo legal para a aplicação da participação, autonomia e efetivação da gestão democrática nas unidades escolares de Maceió. (SANTOS.2019, p.24)

Sob olhar pautado na Lei nº 4.167/1993, que fundamenta o Estatuto do Magistério Público Municipal, com bem relata a pesquisadora Santos (2019), enfatizando sobre o amparo legal que se configura a aplicabilidade cujo qual foi criada dentro dos princípios fundamentais que se conserva a questão da democracia participativa, baseada nos documentos legislativo que normatiza os sistemas público de ensino. Dentre eles encontram participação, autonomia, descentralização e a transparência como condicionante para efetivação da gestão democrática nas unidades de Ensino da rede Municipal de Maceió.

Para tal é importante frisar que esses fundamentos considerados como fator principal para efetivação da gestão democrática necessitam concentra suas ações de formulação, organização e efetivação nos artigos condicionante que propaga a definição da gestão democrática na rede pública de Ensino. Como aqui estamos tratando da política de implantação da Lei nº 6.482/2015, que tem como prioridade organizar o sistema de eleição e atribuições para atuar no cargo de diretor e vice-diretor da escola pública Municipal, olhar no papel da formação com certificação sem tem contribuído para exercício na prática cotidiana desses atuais gestores após a regulamentação da lei ordinária.

É importante destacar o que diz da Lei nº 4.167 de 11 de janeiro de 1993, que instituiu o Estatuto do Magistério Público Municipal, no capítulo II, que trata da Gestão Democrática, nos artigos, citado no trabalho Santos (2019, p.24) a saber,

Artigo. 232 – Com base no Art. 206, inciso VI da Constituição Federal, e nos termos da Lei

Orgânica Municipal a gestão democrática do ensino tomará por base os seguintes

princípios:

I – Participação efetiva da comunidade no processo de trabalho da unidade escolar;

II – Intercâmbio entre as instituições na elaboração coletiva das diretrizes político - educacionais e de sua concretização;

III – Autonomia das diversas instâncias do sistema educacional na tomada de decisão conjunta e coordenada;

IV – Descentralização e articulação como elementos promotores da organização pedagógica e administrativa do sistema.

Os princípios elencados acima fazem parte do processo da construção do instrumento mobilizador de gestão democrática do ensino, conforme apresenta o artigo 233, designa que para sua efetivação deve-se compor os seguintes instrumentos:

I – da criação e funcionamento do Conselho Municipal de Educação;

II – da criação e funcionamento do Conselho Escolar de cada unidade de ensino da rede municipal;

III – mediante eleições de Diretores e Diretores Adjuntos das unidades escolares do município.

Santos (2019, p. 25) em seu estudo sobre a base legal, destaca que a garantia da Gestão Democrática também foi patenteada pela Constituição do Estado de Alagoas de 1989, conforme apresenta no artigo a seguir:

Art. 200. A organização dos sistemas estadual e municipal de ensino, na

conformidade do que dispuser a lei, assegurará:

I– Estabelecimento, mediante lei estadual, da esfera de competência dos Conselhos Municipais de Educação;

II – Participação da comunidade escolar no planejamento das atividades administrativas e pedagógicas, acompanhadas por assistentes sociais, psicólogos e profissionais do ensino.

Base que serviu para concretizar a busca por garantia desse direito que segundo Santos (2019, p.25) “foi seguida pelo que consta na Lei Orgânica do

Município de Maceió, como registra o artigo 142, em seus incisos e parágrafos, e que se concretizará.”

I - através de criação do Conselho Escolar em cada unidade de ensino da rede municipal, ao qual compete o planejamento, a supervisão e a avaliação das atividades escolares; II – mediante a realização de eleição de Diretores e Diretores Adjuntos das unidades escolares do Município, realizadas sob regulamento instituído por comissão composta de forma partidária entre o Poder Executivo e as entidades representativas de alunos, pais e trabalhadores em educação.

§ 1º – Poderão concorrer às eleições de que trata este artigo os administradores e supervisores escolares, os orientadores educacionais e os professores, desde que se achem no efetivo exercício de suas funções, estejam lotados há mais de um ano na unidade de ensino e possuam habilitação segundo o maior grau de ensino praticado na unidade escolar e nunca inferior ao segundo grau.

§ 2º - O Conselho Escolar deverá avaliar, junto à comunidade, o desempenho do Diretor da Unidade, podendo, no caso de resultado insatisfatório, propor sua substituição, convocando eleição para a escolha de sucessor.

Nessa mesma linha de pensamento da implantação da base legal da gestão democrática nas escolas municipais de Maceió, “houve uma antecipação ao que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, quando veio trazer essa garantia, como pode ser observado a seguir”, Santos (2019,p 25):

Art. 3º. (...)

VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino.

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

- Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
- Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Observamos que os caminhos decisórios que foram construindo os princípios legais para organização e regulamentação dos sistemas públicos de ensino trouxeram uma nova mudança de postura no olhar do chão da escola nos aspectos da administração pública, como bem coloca Santos (2019, p.22),

Podemos afirmar que a administração é a utilização racional de recursos para a realização de fins determinados. Assim, para administrar/gerir uma escola, é preciso conhecer os fins que se pretende alcançar para utilizar os meios adequados e disponíveis para a obtenção dos resultados do objetivo a ser alcançado coerentes com os objetivos traçados. Para tal, o gestor escolar precisa ter bem definido em seus conhecimentos quais as suas atribuições e como conduzir suas ações. Paro (1993, p. 18) apud Santos (2019, p.22)

Segundo dados documentais da SEMED (2015) a situação da política educacional do município de Maceió (AL), no ano de 1993 estava configurada por uma desorganização desde a sua estrutura organizacional até a falta de recursos para investimento na estrutura física das escolas como atraso no pagamento dos servidores. Essa situação acarretou “grandes índices de evasão escolar e repetência na escola fundamental, sucateamento da rede física, ausência de capacitação do corpo docente e baixos salários” (SEMED, 1995, p. 03 apud SANTOS ,2019, p.26).

Neste sentido, buscou-se implantar a gestão democrática na escola, enquanto proposta de política educacional possível a uma provável recuperação do sistema de ensino em Maceió.

A implantação, com sucesso, da Gestão Democrática em outros municípios brasileiros demonstrava a viabilidade do projeto. Por outro lado, a equipe da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) estava convencida de que a educação em Maceió precisava repensar sua função política, filosófica e prática pedagógica além de garantir o bom funcionamento do sistema. (SEMED, 1995, p. 03).

Em 22 de outubro de 2015 enfim foi sancionada a Lei 6.482, dispendo sobre as novas diretrizes quanto às eleições diretas para Diretor e Vice-diretor das escolas públicas do município de Maceió. Nesta nova lei, foram inseridas as competências do Diretor-geral e do Vice-diretor com o intuito de aprimorar o conhecimento destes quanto às suas atribuições na escola. Para o processo de escolha da direção escolar, duas etapas foram instituídas.

A primeira diz respeito à capacitação para pré-candidato à eleição e/ou reeleição, mediante participação efetiva no curso promovido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao esclarecimento de responsabilidades, atribuições e compromissos a serem assumidos no exercício da função, com

frequência mínima de 80% da carga horária oferecida, podendo participar o professor que pretendesse se candidatar.

XXIV – participar dos Cursos e Formação Continuada, assim como, oferecer condições para a participação dos servidores da Unidade Escolar nas formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió; (DOM, 2015, p.1).

Nesta primeira etapa, foi vencedora do processo de licitação a Faculdade Alagoana de Tecnologia – FAT, que elaborou a proposta de trabalho embasada na documentação encaminhada pela SEMED, com a seguinte programação: Sistema de Educação do Município de Maceió; Comportamento organizacional; Gestão estratégica com foco em resultados; Gestão e organização da escola do ensino fundamental, aspectos econômicos – financeiros, administrativos e pedagógicos; Políticas e legislação educacional; Organização da educação e Avaliação da educação.

O curso foi realizado na modalidade à distância, com momentos presenciais para que o professor não precisasse se ausentar da sala de aula e garantisse o direito subjetivo do aluno de ter os dias de aula garantidos. Ou seja, foi projetado em consonância com a realidade da rede municipal de educação objetivando a melhoria da qualidade da educação por meio da capacitação dos futuros candidatos a diretores escolar nos processos de gestão educacionais.

Neste processo, a SEMED atuou ativamente junto a FAT no planejamento e acompanhamento das ações realizadas durante o curso, garantindo o alinhamento entre os conteúdos programáticos e as necessidades de conhecimento a ser adquirido pelos participantes.

A Lei nº 6.482/15 preconiza uma avaliação qualitativa direcionada ao critério de participação para fins de aprovação neste curso. Neste sentido, a FAT estabeleceu critérios possíveis para avaliar os participantes em conformidade com a lei supramencionada, destacando-se: entrega das atividades exigidas, interação junto aos objetos de aprendizagem disponibilizados, realização de *quiz* eletrônico e tempo de permanência na sala virtual. Os resultados foram demonstrados em relatórios.

A etapa de inscrição no curso de formação de Gestão de Escolares totalizou 501 inscritos, sendo 9 solicitações indeferidas em virtude da não conformidade com os critérios exigidos de participação. Desta forma, o curso contou com 457 participantes, dos quais 5 optaram pela desistência antes do início das aulas, o que resultou em 447 participantes efetivos no curso.

A representação de 99% de participantes aponta para o forte interesse e o reconhecimento da necessidade da capacitação dos diretores escolares frente aos desafios inerentes ao contexto educacional vivenciado na rede municipal de educação.

4.4. Desafios da gestão escolar

A construção dessa categoria baseou-se na realidade atual que se encontra o processo de formação dos gestores escolares com certificação, diante das situações gritantes e decorrer a lei ordinária 6.482/2015, dentro do seu ordenamento normativo que configura as ações e atribuições dos diretores e vice-diretores da rede Municipal de Ensino. Analisando os documentos legais que fundamentam o trabalho desenvolvido pelos gestores em conformidade com o guia prático da gestão escolar (2016). É visto que, todo o processo organizativo deslumbra em cima da questão da gestão democrática idealizada pelos princípios da democracia fundamentada nos seus pilares: autonomia, participação, descentralização e da transparência do serviço público.

É neste sentido, que foi construída essa categoria em responder aos critérios da resolução legal que rege essa política pública da educação, mas, no entanto, deparamos com questões que já foram ultrapassadas desde a década de 1980-1990, na reformulação dos princípios institucionais com a construção da Constituição Federal Brasileira (CF) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN).

A questão dos desafios enfrentados no decorrer da prática da gestão escolar no cotidiano das suas atribuições e articulações em parcerias com os órgãos administrativos que organizam, viabilizam ou interferem nas resoluções dos conflitos seja nos aspectos pedagógicos, administrativos e burocráticos. Comparando com a

concepção ideológica dos estudiosos aqui levantado, e a descrição definida sob o olhar do conjunto de novas exigências normativas e diretivas que compreendem segundo a lei ordinária 6.482/2015, e o processo de organização do trabalho desenvolvido na função diretores e vice-diretores da rede Municipal de Maceió. É necessário definir ou não, a partir da técnica de análise de conteúdo de Lourence-Bardin, se as abordagens dos conceitos apresentados seguem o pressuposto inicial desse estudo que é a concepção de gestão democrática adotada na prática da formação e na relação de conflitos vivenciada nos desafios do trabalho da gestão.

A definição dessa categoria surgiu da necessidade de comparar as contradições expressivas relatadas pelas entrevistadas, em virtude da relação entre as concepções aprendidas na formação antes do pleito eleitoral após a Lei Ordinária 6.482/2015, que garantem aos candidatos ao cargo de gestão na rede Municipal de Educação de Maceió mediante o processo de formação com certificação em conformidade com as normas organizativas desse dispositivo legal.

QUADRO 16- CONCEITO DE DESAFIO RELATADO PELAS ENTREVISTADAS

Sujeitos	Descrição da Fala
Margarida	<p>“Um desafio... É um desafio; porque como... Como ‘está a educação hoje em dia, A gente tenta mudar, então a gente mergulha nisso aí para tentar mudar a educação ‘pra’ um ensino melhor.”</p> <p>*O primeiro seria humanizar os professores. Se ali é um impasse aqui eu trago como desafio (sic); Conscientização dos pais? E o maior desafio que encontro na escola onde eu estou que é de bater a tecla, é aumentar o IDEB (...)</p>
Orquídea	Um desafio. Dificuldade total, principalmente no que se refere ao serviço... O público, a escola pública.
Jasmin	<p>Outro impasse que eu vejo é muita burocracia na SEMED, falta de conhecimento as vezes de informar a gente de alguns setores, falta de comunicação também nos setores.”</p> <p>Então se tivesse uma comunicação melhor e a gente aqui”</p> <p>“Outra coisa é em relação aos funcionários...a falta de compromisso de muitos funcionários.”</p>

Fonte: Dados de pesquisa, 2019

Krawczyk (1999, p.118) apud Parente (2015, p. 39), declara que existe uma relação de dependência entre o diretor e a instância superior, na grande maioria causa discutida geralmente é o processo organizativo da escola como bem coloca a lei em estudo 6482/2015. Essa situação é assim esclarecida:

na relação de dependência idealizada entre o diretor e a instância superior, muitas vezes limita o processo organizacional da escola. Firma a hipótese de que apesar da aparente autonomia da escola, o trabalho do diretor ainda está fortemente atrelado aos mecanismos de controle do Poder Público, pautados nos interesses políticos locais e na manutenção do poder como forma de enfraquecimento e desvalorização da escola”.

Segundo Paro (2012, p.165) tem como proposta fundamentada no estudo da sua teoria da administração pública designa que, todas as ações negativas que acontecem no enredo dos muros da escola são traduzida como sinal puramente burocráticos, dando ênfase as linhas de pensamento analisadas pela classe dominante que visa apenas o gerenciamento das ações de forma mecânica, técnica como bem acentua as empresas particulares. Neste sentido, que demanda as características da gestão escolar, bem definida pelo autor em verbalizar a sua análise sobre esse contexto. Segundo o referido autor em síntese defende que,

no contexto dessa sociedade dominante, é comum atribuir-se todo e qualquer problema a uma dimensão estritamente administrativa, desvinculando-o do todo social no qual têm lugar suas causas profundas, enxergando-o apenas como resultado de fatores como a inadequada utilização dos recursos disponíveis, a incompetência das pessoas e grupos diretamente envolvidos, a tomada de decisões incompatíveis com seu equacionamento e solução, e outras que podem ser facilmente superadas a partir de uma ação administrativa mais apropriada. Como não poderia deixar de ser, também o problema escolar é visto como sendo de natureza eminentemente administrativa.

Em contrapartida, essa argumentação submete-se à crítica a autora Sousa (2009,p.) ao refere-se ao “programa nacional escola de gestores da educação básica, que tem como desafios a implantação de uma política pública de “gestão democrática para a formação de professores a distância, remete que são inúmeros os desafios e podem aparecer em vários níveis afetando as seguintes pontos básicos como : a qualidade do ensino viabilizada, proposta pedagógica, uso dos meios de comunicação, a infraestrutura organizacional, a efetiva participação e

interatividade.” Pontos esses de convergência significativa e reluzente nas falas das gestoras no contexto da sua argumentação.

A concepção defendida pelos pesquisadores já citados nesse trabalho Lijima; Estrada (2013,p.03) vê a questão dos desafios no trabalho da gestão das escolas públicas como uma necessidade emergente de alto assumirem o processo de gestão democrática, compartilhada e tão almejada na tomada de decisão coletiva, “a partir do momento em que todos os envolvidos tiverem clareza da necessidade de participação, reflexão, argumentação e pressão como fortalecimento do direito de educação de qualidade”. Aqui, tende como base de apoio o fortalecimento dos segmentos, a obrigatoriedade da legislação e os princípios desencadeadores do processo de democracia citados na seção três desse trabalho definido como; autonomia, descentralização, participação e transparência. Não se pode deixar de mencionar a questão da característica da formação com certificação e das normas e diretiva organizada para o trabalho da gestão segundo o contexto de democracia da rede Municipal de Maceió, conforme encontra-se explicitado no guia prático da gestão da rede de ensino de Maceió (2016).

É indiscutível na fala das gestoras entrevistadas quando relatam sob o enfrentamento dos desafios da gestão escolar relacionados aos princípios pedagógicos, administrativos, burocráticos faz comparação com o mesmo sentido dado ao termo impasses no mesmo direcionamento acima citados. Suas referências são gerenciadas através das situações associadas às questões de ordem administrativa vinculada a demanda do trabalho de controle interno e externo da gestão.

É visto, nas entrelinhas, que os argumentos levantados pelas entrevistadas reproduzem a característica de uma prática obsoleta que não condiz, mais com ao perfil do novo modelo de sociedade, como também no direcionamento de questões confrontada no processo desmitificado entre a teoria e a prática dos gestores atuais da escola pública.

Retomando a concepção teórica de pesquisadores levantados para melhor aprofundamento da temática, corroboramos com a filosofia abordado por Paro (2012), ao admitir que os problemas referentes aos desafios pelos gestores

escolares são determinados no contexto desenvolvido pela classe dominante, que no momento visa apenas às questões de dimensão estritamente administrativa, sem se preocupar com as outras dimensões pedagógicas, inter-relacionais e na mediação de conflitos.

É indiscutível no processo de averiguação no contexto dos desafios que as críticas submetem a dimensões internas e externas da articulação organizativa do sistema educacional brasileiro, desmembrado pelo regime de colaboração entre os órgãos Municipais, estaduais e Federais mediante seus planos de Educação, regimentos, pareceres, legislações, projeto político pedagógico e formações dentre outros.

Um dos critérios de bastante relevância encontra-se defendida por Sousa (2009), em afirmar que os desafios estão relacionados à condução que é dada à “gestão democrática e a política de formação de professores a distância que conduzem a um impasse inigualável, em se tratando de uma política pública para a categoria dos gestores.

Nessa visão simplista e neoliberal que viabilizamos em explicitar a contradição na fala dos gestores entrevistados e a relação existente entre a concepção de Parente (2015) em relação aos desafios enfrentados pelos mecanismos de controle. Um desses desafios está na dificuldade de dialogar com o gestor local ;outro ponto abordado é a realidade vivenciada pela falta de comunicação entre os setores, apesar da escola e o Secretário de educação enfatizarem os critérios desenvolvidos pelos princípios da democracia participativa, gestão democrática e atrelado ao da autonomia pedagógica, burocrática, financeira, descentralização dos recursos; alinhados a política de participação efetiva na tomada de decisão por todos os segmentos e atores da organização do trabalho escolar da transparência do serviço público. Outro fator de relevância social abordado por Parente (2015) corroborando com Krawczyk (1999) é a “questão da habilidade pessoal de negociação, tanto do diretor como do órgão Secretário de Educação nessa relação de parceria, mas que na maioria das vezes são relações estreitas”.

Melo (2006, p. 251) descreve três pontos importantes nos desafios atuais no trabalho do gestor. O primeiro encontra-se na articulação entre a gestão e a avaliação do sistema, vindo como critério implantar um modelo de gestão impulsionado pela competitividade e produtividade influenciada pelos órgãos unilaterais como o Banco Mundial. A segunda questão é a formação profissional. Conforme a leitura do MEC e do Banco Mundial os nossos professores não estão devidamente preparados nem para ensinar, quanto mais para exercer funções de dirigentes ou mesmo participar efetivamente da gestão educacional. A terceira questão é a relação com as políticas da qualidade do ensino vistas como o combate estatístico à evasão e a repetência.

Mediante as observações e análise dos dados foi visto que os argumentos que identificam as questões de confronto em relação às questões trazidas pelas gestoras entrevistadas encontram intrínsecas das categorias do estudo da lei 6.482/2015, formação, e dos desafios aqui introduzidas e relacionadas com as concepções teóricas de estudiosos como Libanêo (2004); Paro(2015); Parente (2015); Prado; Santos (2015) dentre outros. No entanto, o que ficou mais evidente na triangulação dos dados e nas inferências diante dos mesmos é que apesar do crescimento e da conscientização das políticas de formação organizadas pelos órgãos públicos, ainda nos deparamos com questões de autoritarismo e disputa de poder no ambiente considerado democrático. Em grande parte, as entrevistadas focalizam as suas tarefas práticas com ênfase no teor administrativo e as outras dimensões ficam como bem tratadas pela maioria dos estudiosos aqui apontados apesar da legislação em estudo 6.482/2015, dos planos municipais, estaduais e federais obrigarem que os estabelecimentos de ensino se apropriem da concepção de gestão democrática onde todos os argumentos devem ser planejados, reorganizados, dialogados entre todos os segmentos e os organismos centrais que encabeçam o sistema educacional brasileiro.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tratar do conceito de democracia no contexto atual da Educação pública da educação Brasileira em linhas gerais é um lidar com um processo de definições que contempla um leque de argumentos articulados com vários conceitos decorrentes da concepção ideológica de Estado, política e governança. São conceitos bem defendidos na sociedade, no entanto, isso não quer dizer que a maioria das pessoas tenha consciência do poder que a mesma emite no campo organizacional da sociedade civil.

Viu-se, ao longo desse trabalho, que sua origem tem fundamento em Atenas na Grécia como antecedente da democracia moderna e depois partindo para a democracia restritiva, esses conceitos como outros, foram bem definidos pelos autores aqui levantados como argumentos representativos direcionados no intuito de levantar as causas e consequências dessa política da gestão democrática no ensino público.

Dentro dos conceitos abordados ao longo do trabalho, observou-se que o contexto histórico da democracia, ao longo dos anos vem sendo implantado em meio as disputas políticas, partidárias e de ordem econômicas enraizadas nas questões de desconforto das situações de caráter sociais que se mobilizaram em decorrência de encontrar novos desafios que respondessem às inquietações das formas de governança dentro dos estados brasileiros e na condição de melhoria de políticas públicas nas áreas de atuação, aqui no caso educação pública brasileiras.

É importante lembrar que o seu processo, no Brasil, se deu em virtude do golpe militar de 1964, desmotivado e atrelado a questões de medo, descrença e perda de serviços públicos começaram a surgir os primeiros ensaios reivindicatórios nesse âmbito, inspirados na luta dos movimentos sociais pelos seus direitos civis.

Nesse sentido, em conformidade com Grigoli (2014, p.114), quando alicerçada “nas noções de igualdade, liberdade e participação, a democracia se tornou um modelo de organização política e social que inspirou a formação de algumas sociedades ocidentais modernas a partir do século XVI”, nessa perspectiva, não se concebe legitimamente a democracia sem que signifique uma forma de

governo na qual o povo governa e implica a criação de um Estado que trate o povo de forma igualitária.

A esse respeito, é importante observar as contradições nos usos e sentidos dos discursos e das práticas que se utilizam de definições para explicar os conceitos, ancorados em linhas ideológicas diferentes da realidade, elas podem confrontar as lutas políticas pela hegemonia do poder, fingindo preocupação com o bem social da sociedade.

Nesse sentido, percebe-se que estudiosos como Cunha (1999); Paro (2016-2001); Libanêo (2004); dentre outros procuram desvelar os princípios da democracia, realizando análises das contradições de concepções ideológicas que dão sustentação à estrutura econômica e política da sociedade. Por essa razão, trazem uma reflexão crítica na luta contra as reformas neoliberais e o poder do capital alimentado pela divisão da sociedade em classes sociais.

Portanto defende-se, a partir deste trabalho, a democracia participativa como uma melhor maneira de atender aos principais objetivos da política da gestão democrática desenvolvida no sistema Municipal de Maceió, tomando como foco a discussão em cima de conceitos como, democracia e gestão democrática na formação dos gestores escolares que são os sujeitos dessa pesquisa.

Segundo Grigoli (2014, p.124), apesar de Macpherson e Pateman admitirem “os obstáculos à concretização da democracia participativa sejam formidáveis, advogam a favor da extensão da esfera da participação com a ampliação das oportunidades para a participação efetiva no processo de tomada de decisões”. Esses autores elegem o local de trabalho e as instituições comunitárias como o espaço ideal para o exercício da participação direta e defendem que o a florescimento da democracia participativa depende fundamentalmente de dois aspectos essenciais: a reforma do poder do Estado e a reorganização da sociedade civil visando a qualificar cada vez mais o processo de participação direta.

Ainda em relação à política da gestão democrática na escola pública, destaca-se a importância dos pilares que concretizam a implantação da mesma, entendidos

pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió (SEMED) no guia prático da gestão escolar (2016) como: participação, autonomia, descentralização e transparência. Contudo, a maioria dos autores estudados aqui não elegem o princípio da transparência entre esses pilares, mas asseguram a sua importância, sobretudo, diante do clima de suspeição que permeia as instituições sociais no momento atual.

Nos espaços observados durante a pesquisa, foi possível averiguar que a sociedade está preparada para a prática da democracia participativa e a tomada de decisões coletivas, portanto, assegurar a transparência, inclusive, incentiva o interesse pelo envolvimento nas ações colegiadas, que visam valorizar o sujeito e conscientizar sobre a importância de sua participação com conhecimento da causa.

Observando o contexto histórico mundial, é possível afirmar que não existe democracia se os principais representantes e interessados para que ela prossiga de fato, não estejam participando do processo. Por essa razão entende-se que avaliar o processo e o nível de participação é indispensável.

É evidente que a política implementada pelo mecanismo da gestão democrática no sistema público municipal de ensino, tem avançado dentro do aspecto organizativo, na implementação de políticas regulatórias, apesar de que o seu processo em Maceió, já vem tendo seus ensaios desde 1990, com as mudanças administrativas implantadas desde então.

Nesse sentido, procurou-se consolidar, através das categorias aqui supracitadas: formação, prática e os desafios da gestão escolar dentro de uma gestão pública que visa aos critérios do gerencialismo empresarial técnico da qualidade, eficácia, eficiência e da equidade, que podemos enxergar as arestas negativas que permeiam o sistema organizativo dentro de uma política educacional.

Vimos que o processo da formação defendida como o objetivo central desse trabalho dissertativo, não condiz dentro da realidade, com uma prática reflexiva sobre a articulação das ações e dos conflitos vivenciados no contexto do cotidiano escolar, mesmo diante dos mecanismos organizativos do princípio da gestão democrática. No entanto, constatou-se que, apesar de ter sido organizado com os

critérios defendidos pelo MEC (Ministério da Educação), através da consulta pública sobre as arestas que se encontram fragilizadas no intuito de responder aos pareceres legislatórios que visa à qualidade da educação

No entorno da prática vivenciada pelos gestores escolares e a articulação com os documentos que regem o Sistema Público Municipal de Ensino de Maceió. É questionável o desconhecimento pelos gestores escolares entrevistados, pois compreende que a política adotada para a formação tem em seu currículo da grade de conteúdo, todos os documentos norteadores da política de educação brasileira e, dentro dela, o Sistema Público Municipal de Ensino de Maceió. Na concepção teórica de estudiosos observa-se que, no sentido concreto da prática, deveria estar ligada ao processo de administração pública que se visualiza nas situações definidas dentro da realidade atual em que se configura a educação brasileira, sem deixar de analisar o contexto anterior da democracia e da prática participativa da gestão escolar.

Dentro da categoria dos desafios da gestão escolar, foi comparado pelas gestoras entrevistadas como impasses dentro de uma mesma linha de atribuição de valores, no entanto, o que se constatou é que entre as duas categorias, a que mais se aproxima das argumentações defendidas pelas participantes estava relacionada aos desafios enfrentados no cotidiano da gestão pública, não só na realidade dos gestores escolares, mas de todo o Sistema Público nas diversas áreas de atuação . Foi visto que os enfoques relatados pelas mesmas tratavam de questões da administração pública e do comprometimento dos segmentos envolvidos dentro da política da gestão democrática, que de fato estava explicitado na prática, mas faltava a consciência da prática dentro das unidades de ensino. Por essa razão, muitos gestores apesar da concretização da lei 6.842/2015, que normatiza as novas diretrizes organizativa da direção e vice direção dos diretores escolares, tendem a compactuar com questões de viés de democráticas apenas como ações de caráter burocráticos.

Um avanço significativo foi dado pelo marco legal, a partir da Constituição federal 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional lei 9.394/96; Planos Nacionais de Educação; Estatuto do Magistério e do Município. É salutar que o processo seja implantado nas escolas públicas brasileira. Neste sentido, reafirmam-

se as ideias de Gomes et all (2009,p. 266,) quando este analisa a legislação e defende que o maior avanço se encontra no artigo 14, ao determinar a “I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II. participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes”, tudo o que veio depois é consequência deste dispositivo, inclusive as eleições para gestores escolares.

Corroborando com essa ideia, entende-se que todo o processo levantado pelas novas diretrizes que regulamentam a atribuição do diretor escolar desde a implantação da lei de 6.842/2015, trouxe mudanças significativas no âmbito desse profissional, mas, por outro lado, também trouxe bastante problemas.

O processo da formação e da obrigatoriedade da certificação serviu para despertar um lampejo de consciência e um desejo de se aprofundar melhor na contribuição teórica, mas ela encontra significado consistente quando serve para redimensionar a prática, contribuindo para um diferencial na aplicabilidade, no entanto, não é isso que se tem percebido.

Nesse sentido, para que essa prática se torne reflexiva e se submeta a um processo de mudança de postura na sociedade, aqui, na figura do gestor escolar da escola pública, se faz necessário, ter como horizonte máximo a emancipação do sujeito e o interesse na implantação da política onde os responsáveis sintam-se comprometidos com o processo de tomada decisões coletivas com vistas à transformação social.

VI. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

_____. **Sistemas de Ensino e Planos de Educação: o âmbito dos municípios.** **Educação & Sociedade**, ano XX, nº 69, 1999.

_____. **A nova lei da educação: trajetória, limites e perspectivas.** 4.ed. Campinas: Autores Associados, 1998.

_____. **Organização e gestão da escola: teoria e prática.** 5. ed. revista e ampliada-Goiana: MF: livros . 2008.

_____. **Organização e gestão da escola: teoria e prática.** 6ª ed. rev. e ampl.- São Paulo: Heccus Editora, 2013.

ABICALIL, Carlos Augusto (OEI); CURY, Carlos Roberto Jamil (PUC/MG); DOURADO, Luiz Fernandes (UFG e CNE); OLIVEIRA, Romualdo Luiz Portela de (USP). **Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino – SASE/MEC Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino.** Ministério da Educação. Brasília, junho de 2015

ALMEIDA, Cristina Maria Matté de. **Desafios da gestão escolar.** Sapucaia do Sul, RS, Brasil.2012.Monografia de especialização.

ARAÚJO, Sérgio Onofre Seixas de. **A implantação da gestão democrática na SEMED (1993-2004): primeiros(descom)passos.** Revista Saberes em ação. Ano 1, v. 1, nº 1, novembro de 2015.<http://www.maceio.al.gov.br/Semed@saberes-docentes-em-ação>.Acesso em 09 de novembro de 2018.

ARAÚJO, Sérgio Onofre Seixas de. **Democracia: origem, evolução e limites de um conceito.** IN: Democracia, comunicação e participação social-organizado por Mac-Dawison B.L.Costa, Maria Betania B.L,Costa , Sérgio Onofre S.de Araújo,(organizadores)-Maceió;Edufal,2011.139.p.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo: tradução Lula Antero Reto,** Augusto Pinheiro-São Paulo: Edições 70, 2016. 3ªreimp. da 1ª edição de 2016. Título original: l'analyse de contenu. ISBN978-85-62938-04-7.

BAUER, Martin W & GASKELL, G (Editores); tradução de Pedrinho A. **Guareschi**. **Pesquisa qualitativa com texto: imagem e som; um manual prático-Petrópolis, RJ: Vozes**, 2002. Título original: *qualitative researching with text, Image and Sound: a Practical Handbook*. ISBN: 85.326.2727-7.

BORDIGNON, G.; GRACINDO, R. V. **Gestão da educação: o município e a escola**. In: FERREIRA, N. S. C.; AGUIAR, M. A. da S. *Gestão da Educação: impasses, perspectivas e compromissos*. São Paulo: Cortez, 2004, p.147).

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, Lei nº 9.394, de 1996.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

BRASIL. **MEC/SEB/Diretoria de fortalecimento Institucional de Gestão Educacional**. Programa Nacional Escola de Gestores da Educação Básica Pública. Projeto de Especialização e em Gestão Escolar (Lato Sensu). Projeto de Curso. Brasília: Revisado em maio de 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares**. Gestão da educação escolar. Brasília: UnB/CEAD, 2004).

BRASIL. **Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado**. Brasília, 1995.

BRASÍLIA, **Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado**. Presidência da República. Presidente da República: Fernando Henrique Cardoso. Novembro. 1995.

COLARES, Maria Lilia Imbiriba Sousa et al. **Gestão escolar; enfrentando os desafios cotidianos em escolas públicas** Editora CRV, Curitiba, 2009.

COMED, Em Revista. **Publicação Oficial do Conselho Municipal de Educação de Maceió.nº02** – maio de 2017.

COSTA, Liliane Martins; FICO, Marlisa Alagia De Oliveira. **A Gestão escolar democrática baseada na obra de Paulo Freire**. Congrega Urcamp 2017. Revista

da jornada de pós-graduação e pesquisa. -Congrega .14ª Jornada de Pós-Graduação e Pesquisa Submetido:17/08/2017 Avaliado: 27/09/2017 .ISSN:2526-4397 1982 2960. Acesso em 25 de julho de 2019.

COSTA, MAC -Dawison Buarque Lins; Costa, Maria Betania Buarque Lins; ARAÚJO, Sérgio Onofre Seixas (Orgs). **Democracia, comunicação e participação Social-** Maceió:Adufal,2011.139 p.

COSTA, Maria Betânia Buarque Lins. **Gestão da Educação. A dimensão participativa dos Conselhos Escolares na construção de uma cultura escolar democrática.** Maceió- Al : Edufal, 2017.

CRUZ NETO, Tiago Leandro da. **Gestão democrática da educação: uma discussão sobre planejamento educacional e participação coletiva em Alagoas (1999-2004)** -Maceió: Edufal.2013.144p.

CRUZ NETO, Tiago Leandro da. **Planejamento educacional e participação democrática:** um estudo sobre a rede pública estadual de ensino em Alagoas (1999-2004). Dissertação de Mestrado. Maceió, 2008. 192 f. Disponível em:<<http://bdtd.ufal.br/tde_busca/processaPesquisa.php?listaDetalhes%5B%5D=233&processar=Processar>>. Acesso em: 22 abr. 2012.

CUNHA, Luís Antônio da. **Educação, Estado e Democracia no Brasil.**3º.ed. São Paulo: Cortez, Niterói, RJ. Editora da Universidade Federal. Fluminense: Brasília: DF :Flacso do Brasil, 1999. (Biblioteca da Educação. Série 1. Escola; V.17) ISBN.85-249,0447-X (Cortez). ISBN 85-228-0111-8 (Flacso do Brasil)

CUNHA, Luís Antônio da. Educação, **Estado e Democracia no Brasil.**5º.ed. São Paulo: Cortez, Niterói, RJ. Editora da Universidade Federal. Fluminense: Brasília: DF :Flacso do Brasil,2005. (Biblioteca da Educação. Série 1. Escola; V.17) ISBN.85-249,0447-X (Cortez). ISBN 85-228-0111-8 (Flacso do Brasil)

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Os conselhos de educação e a gestão dos sistemas.** IN: FERREIRA, Naura Syria Carapeto ; AGUIAR , Márcia Angela da S.(org) -5 ed.-São Paulo: Cortez .2006.Vários autores . ISBN 85-249-0753-3

Diário oficial da União (DOU) , publicado em 13 de abril de 2016 **faz referência a chamada pública as unidades de Ensino superior para trabalhar uma proposta de formação com certificação os diretores escolares através da Secretaria de Educação de Educação Básica (SEB).**(DOU,2016,p.43) [Http//www.Edital_seb_39_13abril portaria do Mec -maio 2019.pdf](http://www.Edital_seb_39_13abril_portaria_do_Mec_-maio_2019.pdf) acessado em 21 de Maio de 2019.)

Diário oficial da União. Portaria Nº 1.118, **institui o Programa Nacional de Formação e Certificação de Diretores Escolares e cria o Comitê Gestor do Programa.** de 3 de dezembro de 2015 Nº 232, sexta-feira, 4 de dezembro de 2015.

Diário Oficial eletrônico do Município de Maceió • ANO XXI - Maceió-AL, 13 de agosto de 2018 Nº 5533. Acesso em 20 de julho de 2019.

Diário Oficial eletrônico do Município de Maceió. ANO XXII - Maceió/AL, Terça-feira, 12 de março de 2019 - Nº 5672. Acesso em 10 de abril de 2019.

DIOGENES, Elione Maria Nogueira. **A história política de gestão democrática da educação pública no Brasil,** 2011. Disponível em www.anpae.org.br/simposio2011cdrom2011PDFs/trabalhosCompleto.../0164.pdf

DOURADO, L.F. **Relatório de gestão da diretoria geral do FUNDESCOLA.** Brasília, DF, 2004. 50p. (mimeo).

DOURADO, Luiz Fernandes. **Políticas e Gestão de educação básica no Brasil: Limites e perspectivas Educ.Sec.Campinas** , vol.28.nº 100 especial , p.921-946, out.2007, Disponível em [http:// www.cedes .unicamp](http://www.cedes.unicamp).

DOURADO, luiz Fernando. IN- BRASIL, **Ministério da Educação. Secretaria escolar Brasília :Universidade de Brasília, centro de Educação a distância (Curso técnico de formação para os funcionários da educação, pros funcionários de Educação Básica.** Gestão da Educação 2006.88 p, ISBN-85-86290-572.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **Educação e a crise do capitalismo** .4ª.ed. São Paulo :Cortez ,2000.

GADOTTI, Moacir; **Da Municipalização do ensino ao sistema único e descentralizado de educação básica**. IN : MOACIR, Gadotti; ROMÃO, José Eustáquio. (org.) **Autonomia da escola: princípios e Propostas**. guia da escola Cidadã vol.1.editora Cortez LTDA .1997.

GADOTTI, Moacir; **Perspectivas atuais da educação**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

GADOTTI, Moacir; **Perspectivas atuais da educação**. SÃO Paulo. 2000

GADOTTI, Moacir; **projeto político pedagógico da escola: fundamentos para a realização**. IN : MOACIR, Gadotti; ROMÃO, José Eustáquio. (org.) **Autonomia da escola: princípios e Propostas**. guia da escola Cidadã vol.1.editora Cortez LTDA .1997.

GADOTTI, Moacir; ROMÃO, José Eustáquio. (org.) **Autonomia da escola: princípios e Propostas**. guia da escola Cidadã vol.1.editora Cortez LTDA .1997.

GOMES, Alfredo Macedo; SANTOS, Ana Lúcia Felix dos; MELO, Darci Barbosa Lira. **Escola de gestores: política de formação em gestão escola**. RBPAE – v.25, n.2, p. 263-281, mai./ago. 2009.acesso em 09 de março de 2019.

GOMES, Eva Pauliana da Silva. **O papel da representação profissional na gestão democrática das Escolas Alagoanas**. Dissertação de mestrado. Maceió-Al.2015.

GOMES, Eva Paulina da Silva. **O processo de implantação da gestão democrática na rede de ensino Municipal de Maceió- AL** IN-SANTOS, Inalda M. (Organização) **Planejamento e política educacional no Brasil: diferentes contextos e perspectivas**. Maceió: Edufal, 2015.184p. ISBN: 978-85-7177-985-3.

GRACINDO, Regina Vinhaes. **Gestão democrática nos sistemas e na escola**. – Brasília: Universidade de Brasília, 2007. 72 p.: il. ISBN 978-85-86290-94-7

GRACINDO, Regina Vinhaes. **O gestor escolar e as demandas da gestão democrática Exigências, práticas, perfil e formação.** *Revista Retratos da Escola, Brasília*, v. 3, n. 4, p. 135-147, jan./jun. 2009. Disponível em: <<http://www.esforce.org.br>>

GRACINDO, Regina Vinhaes. **Sistemas municipais de ensino: limites e possibilidades .IN :LDB dez anos depois reinterpretando sob diversos olhares** /Iria Brzeziinki (org).3.ed.-São Paulo: Cortez ;2010.

GRACINDO, Regina Vinhaes; KENSKI, Vani Moreira. **Gestão de sistemas educacionais . a produção de pesquisa no Brasil.** In: WITTMANN, Lauro Carlos ;GRACINDO, Regina Vinhaes (Coord).**O Estado da Arte em Política e Gestão da Educação no Brasil:1991 a 1997.**Brasília:ANPAE; Campinas :Editora Autores Associados ,2001.p.192-226.

GRIGOLI, Juliana J. **Quatro modelos normativos de democracia representativa: as versões elitista, liberal, pluralista, participativa e deliberativa.** Pelotas [14]: 113 – 126; janeiro-junho 2014. – Acesso em 15 de Março de 2019.

HOLANDA, Sérgio Buarque. **Raízes do Brasil.** 1. Reimpressão. São Paulo: Ed. Companhia das Letras, 1991.

INÊS, Carmieletto. **Capacitação para gestores Escolares na Rede Pública Estadual no Paraná -Um programa em construção.** FALTA

JUCÁ, Mario Cesar; KULLOK, Maisa Gomes Brandão; ACIOLI, Maria de Fátima da Costa Lippo. **Formação de gestores municipais: resultados de um processo em construção- Maceió:** Editora Viva,2016.138p:il, ISBN:978-85-66426-88-5

KRAWCZYK, Nora, **A gestão escolar : um campo minado .Análise das propostas de 11 municípios brasileiros .revista Educação & Sociedade .Ano :XX, n .67,p.112-149.agost 1999.**

LDB : **Lei de diretrizes e bases da educação nacional.** – 2. ed. – Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2018. 58 p.Conteúdo: Leis de diretrizes e bases da educação nacional – Lei no 9.394/1996 – Lei no 4.024/1961.ISBN: 978-85-7018-935-6

LEITE, Roseli Cavalcanti. **Gestão democrática na escola pública, Curso de especialização em mestrado em Educação: métodos e técnicas de Ensino modalidade à distância.** Universidade Tecnológica do Paraná, Campus Madianeira.2010.

LIBÂNEO, J. Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática.**5. ed. revista e ampliada-Goiana: editora Alternativa, 2004.319 p.

LIJIMA,Rozalia Naomi; ESTRADA, Adrian Alkvarez .**Formação inicial e continuada para gestoresw escolares :uma necessidade urgente para as escolas públicas do Paraná** in: Os desafios da Escola Publica Paranaense na perpesctiva do professor PDE. Artigos 2013,Versão online ISBN 978-85-8015-076.6.cadernos PDE .volume1.

LIMA, Licínio C. **Organização escolar e democracia radical: Paulo Freire e a governação democrática da escola pública** -São Paulo: Cortez : Instituto Paulo Freire, 2000 – (Guia da escola adã.v.4) ISBN 85-249-0735-5.

LIRA, Fernando José de . **Formação da riqueza e da pobreza de Maceió** . Maceió: Edufal ,2007

LORENZONI, Ionice. **Diretores de Escolas Públicas fazem o curso de gestão escolar.** Quinta-feira, 22 de outubro de 2009, 17h14. In: <http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/215-568057805/14527-diretores-de-escolas-publicas-fazem-curso-de-gestao-escolar> acesso em 20 de agosto de 2019.

MACEIÓ, **Lei de diretrizes municipais para a eleição direta de gestores**, número 6.482/2015

MACHADO, L. R. S. **Diferenciais inovadores na formação de professores para a educação profissional.** Rev. Bras. Educ. Prof. Tecnol., Brasília, DF, v. 1, n. 1, p. 8-22, 2008. [Links]

MARANESI, Tânia; ALMEIDA, Laurinda Ramalho de. **Gestão escolar: o diretor - concepções e sentimentos que se entrecruzam**, Educere. 2017 ISSN 2176-1396

MARANGONI, Gilberto. **Anos 1980, década perdida ou ganha?** Revista IPEA (Instituto de pesquisa econômica e aplicada) / os desafios desenvolvimento. Artigo Titulo nos 1980, década perdida ou ganha? 2012. Ano 9. Edição 72-15/06/2012. http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2759:catid=28&Itemid=23 acessado em 15 de agosto de 2019.

MELO, Maria Teresa Leitão de **Gestão Educacional- os desafios do cotidiano escolar.**, In: FERREIRA, N. S. C.; AGUIAR, M. A. dá S. Gestão da Educação: impasses, perspectivas e compromissos. São Paulo: Cortez, 2006, p.147). Vários autores ISBN 85-249-0753-3

MENDONÇA, E.F. A regra do jogo: **democracia e patrimonialismo na educação brasileira.** Campinas, UNICAMP, 2000.

MIRANDA, Paula Roberta; PASQUINI, Adriana. **As bases teóricas e legais da gestão democrática da escola pública no Brasil pós 1990- X SEMINÁRIO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS “HISTÓRIA, SOCIEDADE E EDUCAÇÃO NO BRASIL”** Universidade Federal da Paraíba – João Pessoa – 31/07 a 03/08/2012 – Anais Eletrônicos – ISBN 978-85-7745-551-5 -acesso em 09 de janeiro de 2019.

NARDI, Elton Luiz. **Gestão democrática no contexto dos 20 anos da LDBEN: entre Bandeiras tensionamentos e Possibilidades.** IN: BATISTA, Neusa Chaves;

OGAWA, Mary Natsue; FILIPAK, Sirley Terezinha. **A formação do gestor escolar. Educere.** XI. Congresso Nacional de educação Pontifica Universidade Católica do Paraná. Curitiba. 2016.

OLIVEIRA, Carmen Lúcia de Araújo Paiva. **Formação Continuada para gestores e coordenadores da Rede Pública Municipal de Maceió.** In: OLIVEIRA, Gracilda Gomes de. GESTÃO PEDAGÓGICA: desafios e impasses . dissertação de mestrado. Brasília -DF . Junho de 2007.

OLIVEIRA, Hugo de Souza Lima de. **Gestão democrática da Educação: Uma análise Conceitual.** ENCICLOPÉDIA BIOSFERA, Centro Científico Conhecer - Goiânia, vol.6, N.11; 2010 Pág. 11

OLIVEIRA, Ivana Campos; MENEZES, Ione Vasques; **revisão da literatura :o conceito de gestão Escolar. Caderno de Pesquisa. V.48.9000jul/set.2018.**

OLIVEIRA, R.P. **Financiamento da educação no Brasil: um estado da arte provisório e algumas questões de pesquisa.** In: GOUVEIA, A.B.; SOUZA, A.R.; TAVARES, T.M. (Org.). Conversas sobre financiamento da educação no Brasil. Curitiba: UFPR, 2006. p. 23-26.

OLIVEIRA, Romualdo Portela de. **O Direito à Educação.** In: OLIVEIRA, Romualdo Portela de; ADRIÃO, Theresa. (Org.). Gestão Financiamento e Direito à Educação. 1.ed. São Paulo: Xamã, 2001, v. 1, p. 15-43

PACÍFICO, Juracy Machado ; COLARES, Maria Lília Imbiriba Sousa. **Sala ambiente projeto vivencial: reaproximando teoria e prática no enfrentamento de problemas cotidianos** IN: Maria Lília Imbiriba Sousa Colares; Juracy Machado Pacífico; George Queiroga Estrela (ORG.) Gestão Escolar :enfrentando os desafios cotidianos em escolas públicas . Editora CRV. Curitiba .2009

PARENTE, Juliano Mota. **A dimensão Política da Gestão Escolar :uma análise do processo de escolha dos diretores das escolas públicas brasileiras.** IN-SANTOS, Inalda M.(Organização) Planejamento e política educacional no Brasil: diferentes contextos e perspectivas. Maceió: Edufal, 2015.184p. ISBN: 978-85-7177-985-3.

PARO Victor Henrique. **Gestão Democrática da Escola Pública.** Rio de Janeiro: 2005.

PARO, Vitor H. **Diretor Escolar educador ou gerente?** São Paulo: Cortez, 2015.ISBN978-85-249-231-6.

PARO, Vitor H. **Escritos sobre educação.** São Paulo:Xamã,2001.144p.; 21cm.ISBN85- 85833-81-5.

PARO, Vitor H. **Gestão democrática da educação pública.** 4.ed, São Paulo: Cortez, 2016. ISBN 978-85-249-2429-3.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão da escola pública: alguns fundamentos**. Educação em Revista. Goiânia, ano 1, n. 1, p. 6-9, mar. 1996.

PARO, Vitor Henrique. **José Querino Ribeiro e o paradoxo da Administração Escolar**. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação. v. 23, n. 3, p. 561-570, set/dez. 2007.

PARO, Vitor Henrique. **Trabalho docente na escola fundamental: questões candentes**. Cadernos de Pesquisa. v. 42, n. 146, p. 586-611, ago. 2012. ISSN 0100-1574.

PENIN, Sonia T.Sousa; VIEIRA, Sofia Lerche. **Refletindo sobre a função social da escola**. IN: VIEIRA, Sofia Lerche(org), Claudia Davis ..{et al.}. Gestão da Escola :desafios a enfrentar.-Rio de Janeiro:DP& A, 2002.biblioteca da ANPAE. .ISBN .978857490201-2

Plano Municipal de Educação de Maceió. PME/ MACEIÓ 2015-2025 Versão Preliminar I . Estado de Alagoas / Prefeitura Municipal de Maceió /Secretaria Municipal de Educação. Disponível em <http://www.maceio.al.gov.br/wp-content/uploads/admin/documento/2015/06/VERSAO-PRELIMINAR-PME-16.07.15.com-EA..pdf> acesso em 15 de julho de 2019.

PRADO, Edna, **Estágio na licenciatura em Pedagogia: gestão educacional – Petrópolis**, RJ: Vozes; Maceió-Al: Edufal, 2012- (Série Estágios – Coordenação: Mercedes Carvalho e Edna Prado). ISBN 978-85-326-4351-3(Vozes)/ 978-85-717-7683-8(Edufal).

PRADO, Edna; SANTOS, Inalda Maria. **Um olhar Avaliativo sobre a Especialização em Gestão Escolar do Governo Brasileiro no Estado de Alagoas**. IN-SANTOS, Inalda M.(Organização) Planejamento e política educacional no Brasil: diferentes contextos e perspectivas. Maceió: Edufal, 2015.184p. ISBN: 978-85-7177-985-3.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da Educação no Brasil. (1930/1973)** ed. Petrópolis: Vozes, 1982

SANTOS, Isabela Macedo; PRADO, Edna. **Os planos Municipais de Educação na Terra dos Marajás (Alagoas) : entre a lei a realidade.** IN-SANTOS, Inalda M.(Organização) Planejamento e política educacional no Brasil: diferentes contextos e perspectivas. Maceió: Edufal, 2015.184p. ISBN: 978-85-7177-985-3.

SANTOS, Patrícia Mascarenhas dos Santos; PEREIRA , Edna Marzzitelli .**O gestor escolar como articulador da formação continuada dos professores no espaço escolar.** IN:Gestão democrática e projeto político pedagógico. organização Maria Lilia Imbiriba Souza Colares, Solange Helena Ximenes -Rocha ; Anselmo Alencar Colares -1.ed.- Curitiba, PR: CRV, 2015 ISBN 978-85-444.0320-4

SANTOS, Rosilene Alves dos. **A Importância da Alternância do Poder na Eficácia da Gestão. Dissertação de Mestrado em gestão do potencial humano.** Instituto Superior de Gestão (ISG) Portugal.2019.

SAVIANI, Demerval. 1944.**Educação brasileira: estrutura e sistema.**8. ed Campinas ,SP: Autores Associados, 2000 . ISBN 85-85701-26-9

SAVIANI, Demerval. **Documento Sistema Nacional de Educação articulado ao Plano Nacional de Educação.** Revista Brasileira de Educação v. 15 n. 44 maio/ago. 2010. Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação.

SAVIANI, Demerval. **O legado educacional do “breve século XIX” brasileiro.** In: SAVIANI, Demerval; ALMEIDA, J. S.; SOUZA, R. F. de; VALDEMARIN, V. T. **O legado educacional do século XIX.** Campinas: Autores Associados, 2006, p. 9-32.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e democracia.** 7.ed. São Paulo: Cortez e Autores Associados, 1985a.

Schütz . Jenerton Arlan ; Fuchs, Cláudia . **Gestão Escolar na sociedade contemporânea : impasses e desafios para potencializar a gestão democrática.** Revista Administração Educacional – DAEPE- CE - UFPE Recife-PE, V.9 N. 1 p. 23-41, jan/jun. 2018

Secretaria Municipal de Educação. **Guia prático de gestão escolar da rede municipal de ensino de Maceió: orientações para a formação continuada de**

gestores escolares / [Secretaria Municipal de Educação]. – Maceió: Editora Viva, 2016. 264 p.: il, color. Inclui bibliografia. ISBN: 978-85-66426-89-2.

SILVA, Rosilânia Macedo da; COSTA, Jacqueline Lemos Fontes Silva. **A gestão democrática nas escolas públicas estaduais em Alagoas: um olhar com base nos marcos regulatórios.** Artigo de revisão de literatura. DOI: 10.18468/estcien. 2018v8n1.p21-30. <https://periodicos.unifap.br/index.php/estacao> Macapá, v. 8, n. 1, p. 21-30, jan./abr. 2018 Estação Científica (UNIFAP) ISSN 2179-1902. acesso dia 20 de março de 2019.

SILVA, Rozeli Porto; SANTOS, Angela Rocha dos. **A gestão democrática e o papel do gestor Escolar na construção de um ensino de qualidade.** IN: Gestão democrática e projeto político. Organização Maria Lilia Imbiriba Sousa Colares, Solange Helena Ximenes -Rocha, Anselmo Alencar Colares, I-1.ed.-Curitiba, PR: CRV, 2015. 206. ISBN 978-85-444-0320-4

SOUSA, Andréia da Silva Quintanilha. **Programa nacional escola de gestores da educação básica pública: gestão democrática e políticas de formação de professores a distância.** IN: GESTÃO ESCOLAR: ENFRENTANDO OS DESAFIOS COTIDIANOS EM ESCOLAS PÚBLICAS. Editora CRV Curitiba 2009.

SOUSA, José Vieira de; CORRÊA, Juliane. **Projeto pedagógico; a autonomia construída no cotidiano da escola.** IN: VIEIRA, Sofia Lerche (org), Claudia Davis ..{et al.}. Gestão da Escola :desafios a enfrentar. -Rio de Janeiro: DP& A, 2002. biblioteca da ANPAE. . ISBN .978857490201-2

SOUZA, A. W. **Formação continuada de gestores em Minas Gerais: um estudo a partir da experiência do Progestão no município de Uberaba de 2003 a 2006.** Dissertação (mestrado em educação). 2008. Disponível em: <http://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/824/1/Forma%C3%A7%C3%A3oContinuadaGestores.pdf>. Acesso em 12/07/2019.

SOUZA, Débora Quetti Marques de. **A gestão escolar como arena política :impasses do novo gerencialismo.** Recife .2016. 193.it.il.30

SPOSITO, Marília .**Redefinindo a Participação Popular na Escola**. In: Cadernos do CEDI, São Paulo ,nº19,jan.1989,p.64.

TEIXEIRA, M. A. **Formação para diretor escolar da educação básica: o Programa Nacional Escola de Gestores no Estado do Paraná**. 2011. 135 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Setor de Educação, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2011. Disponível em: <http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/fevereiro2012/pedagogia_artigos/dfo_rmdiretorescolar.pdf>. Acesso em: 10/08/2019

TEIXEIRA, Marilza Aparecida Pereira. **Formação para Diretor Escolar Da Educação Básica: o programa Nacional escola de gestores no estado do Paraná** . Curitiba,2011.135f. CDD871207

VERÇOSA, Elcio de Gusmão. **Cultura e educação nas Alagoas: história, história**; 3.ed. Maceió :Al ,.Educação,2001.

VERÇOSA, Elcio de Gusmão. **Cultura e educação nas Alagoas: história, história**; prefacio á 4. edição; Cicero Péricles de Carvalho; apresentação; Maria Lúcia Montes-4 ed.-Maceió; EDUFAL,2006.171p; il.